

JULIANA BINATTO SCHAER GONZAGA

**A POLÍTICA DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO ITESP
PARA ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA**

JULIANA BINATTO SCHAER GONZAGA

**A POLÍTICA DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO ITESP
PARA ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA**

Dissertação apresentada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade do Oeste Paulista, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação – Área de concentração: Educação.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Vinicius Francisco

Co-orientadora: Prof.^a Dra. Erika Porceli Alaniz

370
G642p

Gonzaga, Juliana Binatto Schaer.

A política de formação técnico-profissional da Fundação ITESP para assentados da reforma agrária / Juliana Binatto Schaer Gonzaga. – Presidente Prudente, 2019.

152 f.: il.

Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, Presidente Prudente, SP, 2019.

Bibliografia.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Vinicius Francisco

1. Fundação ITESP. 2. Formação técnico-profissional. 3. Assentamentos. 4. Pressupostos políticos, ideológicos e pedagógicos. 5. Ideologia empresarial. I. Título.

JULIANA BINATTO SCHAEER GONZAGA

**A POLÍTICA DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO ITESP
PARA ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA**

Dissertação apresentada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade do Oeste Paulista, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação - Área de Concentração: Educação.

Presidente Prudente, 28 de junho de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Orientador Marcos Vinicius Francisco
Universidade do Oeste Paulista – Unoeste
Presidente Prudente-SP

Prof. Dr. Carlos Alberto Feliciano
Universidade Estadual Paulista – UNESP
Presidente Prudente-SP

Prof.^a Dra. Neusa Maria Dal Ri
Universidade Estadual Paulista – UNESP
Marília-SP

Dedico este trabalho à minha filha, Isabela Schaer Gonzaga; ao meu marido, Rafael Carapello Gonçalves Gonzaga; e aos meus pais, Ernesto Platzeck Schaer e Maria Christina Binatto Schaer, pelo apoio incondicional.

Dedico-o, também, ao meu Orientador, Professor Doutor Marcos Vinicius Francisco, pelo acolhimento, grandiosos ensinamentos e incentivo.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me concedido inspiração e energia nos momentos de sobrecarga mental e emocional.

Ao meu Orientador, Professor Doutor Marcos Vinicius Francisco, que nas suas admiráveis aulas no Programa de Mestrado, bem como ao me acolher como sua Orientanda e na realização do Estágio de Docência, possibilitou-me a apropriação de valiosos conhecimentos e o aperfeiçoamento nos aspectos acadêmico, profissional e pessoal.

À minha Co-orientadora, Professora Doutora Erika Porceli Alaniz, pela orientação e auxílio na elaboração desta dissertação de Mestrado, e por ter, pacientemente, me introduzido no estudo dos autores e obras que a fundamentaram.

Aos Professores Doutores, Neusa Maria Dal Ri, Regilson Maciel Borges e Carlos Alberto Feliciano que, com o vasto conhecimento que possuem, trouxeram grandiosas contribuições nos momentos de qualificação e defesa deste trabalho acadêmico.

A todos os Professores do Programa de Mestrado em Educação da UNOESTE que, com maestria, muito colaboraram para a minha formação intelectual.

Aos Funcionários do Programa de Mestrado em Educação da UNOESTE, em especial, à querida Idalina de Oliveira Lima (Ina), sempre atenciosa e proativa.

Aos colegas de turma do Mestrado, por todos os momentos compartilhados.

Ao meu marido, Rafael Carapello Gonçalves Gonzaga, meu amor, pelo apoio, incentivo e paciência, desde o início das leituras para ingresso no Programa de Mestrado em Educação e durante toda a jornada.

À minha amada filha, Isabela Schaer Gonzaga, que embora tão pequenina, compreendeu a dedicação de parte do meu tempo para estudo e me encheu de coragem e determinação a cada olhar e sorriso.

Aos meus pais, Ernesto Platzeck Schaer e Maria Christina Binatto Schaer, meus exemplos, grandes apoiadores e incentivadores dos meus projetos de vida, acadêmicos e profissionais.

Aos meus estimados irmãos, Adriana Binatto Schaer e Ernesto Platzeck Schaer Junior, pelo estímulo e cumplicidade.

Às minhas queridas avós, Maria Ferreira de Brito e Edelgard Platzeck Schaer, por todo apoio e carinho.

Aos meus prezados chefes, Dr. Celso Pedroso Filho e Dr. José Oliveira Feitosa, que anuíram com o meu ingresso no Programa de Incentivo à Educação da Fundação ITESP e possibilitaram a destinação de horas de trabalho para estudo.

Aos colegas de trabalho da Fundação ITESP, pelas informações e documentos disponibilizados.

A todas as pessoas que, de algum modo, quiçá sem saber, prestaram as suas contribuições para com a realização deste trabalho acadêmico.

*“As verdades científicas serão
sempre paradoxais se julgadas pela
experiência de todos os dias, a qual
somente capta a aparência
enganadora das coisas”.*

(KARL MARX)

RESUMO

A política de formação técnico-profissional da Fundação ITESP para assentados da reforma agrária

A presente dissertação encontra-se vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Oeste Paulista, e à linha de Pesquisa “Políticas Públicas em Educação, Práticas Educativas e Diversidade”. Trata da formação técnico-profissional assumida pela Fundação ITESP para a oferta de cursos profissionalizantes aos assentados, mediante convênios firmados com o Centro Paula Souza e com municípios situados no estado de São Paulo. Objetivou-se identificar e analisar os pressupostos políticos, ideológicos e pedagógicos explícitos e subjacentes à formação técnico-profissional para os assentados da Fundação ITESP. Justifica-se tal pesquisa, pois não existem estudos pretéritos que tenham investigado tais pressupostos, bem como a eventual influência da ideologia empresarial nos convênios em questão. Ademais, a importância do estudo decorre do raio de extensão que a ação formativa da Fundação ITESP oferece, pois, apesar de referida Fundação ser responsável pelas políticas agrária e fundiária no âmbito de todo o estado de São Paulo e que existam assentamentos rurais em diversas de suas regiões, verificou-se que tais convênios são celebrados somente na região do Pontal do Paranapanema, situada no extremo sudoeste do estado de São Paulo e marcada pelo conflito de terras. Adotou-se a pesquisa bibliográfica e documental, sendo que o referencial teórico-metodológico está ancorado na perspectiva do materialismo histórico-dialético. Os documentos analisados consistiram nos quatro convênios firmados pela Fundação ITESP para a oferta de cursos profissionalizantes aos assentados no estado de São Paulo, tendo ainda como partícipes o Centro Paula Souza e os respectivos municípios: Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio e Rosana. Constatou-se que embora os citados convênios abarquem formação técnico-profissional por parte do poder público a jovens beneficiários da reforma agrária, estão envolvidos por uma ideologia empresarial, com o objetivo de preparar a força de trabalho para as grandes empresas do agronegócio e reproduzir o sistema de classes.

Palavras-chave: Fundação ITESP. Formação técnico-profissional. Assentamentos. Pressupostos políticos, ideológicos e pedagógicos. Ideologia empresarial.

ABSTRACT

The policy of technical-professional training for ITESP Foundation to beneficiaries of agrarian reform

This dissertation is about the technical-professional training implemented by Foundation Land Institute of São Paulo state “José Gomes da Silva” – ITESP to beneficiaries of agrarian reform, is linked to the Postgraduate Program in Education of the University of the West Paulista, in the line of Research "Public Policies in Education, Educational Practices and Diversity". Through signed agreements to Paula Souza Center and cities in São Paulo state. Sought to identify and analyze the political, ideological and pedagogic presuppositions explicit and underlying technical vocational training proposed by ITESP Foundation. Such research is justified because there are no past studies that have investigated the political, ideological and pedagogical presuppositions in the technical-professional training implemented by ITESP Foundation to beneficiaries of agrarian reform, as well as the possible influence of business ideology in the agreements in question. In addition, the importance of the study stems from the radius of extension that the formative action of the ITESP Foundation offers, therefore, despite the fact that Foundation being responsible for agrarian and land policies throughout São Paulo state and that there are rural settlements in several of its regions, it was verified that such agreements are only celebrated in the region of Pontal do Paranapanema, located in the extreme southwest of the state of São Paulo and marked by conflict of lands. Bibliographic and documentary research was adopted, and the theoretical-methodological framework is anchored in the perspective of historical-dialectical materialism. The documents analyzed consisted of the four agreements signed by the ITESP Foundation for the provision of vocational courses to settlers in the state of São Paulo, with the Paula Souza Center and the respective municipalities as partners: Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio and Rosana. The results show contradictions in the conjuncture of the mentioned formative action, because although the agreements deal with the implementation of technical-professional training proposal by the public power to beneficiaries of the agrarian reform, in fact, are surrounded by an entrepreneurial ideology, with the purpose of preparing the workforce for the big agribusiness enterprises and reproducing the class system.

Keywords: ITESP Foundation. Technical-professional training. Settlements. Political, ideological and pedagogic presuppositions. Business ideology.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - O território do pontal no contexto do Estado de São Paulo	91
Figura 2 - Situação das terras do Pontal do Paranapanema.....	98
Figura 3 - Mapa da Região do Pontal do Paranapanema, com a localização dos municípios com os quais os convênios públicos foram firmados.....	110

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Perímetros com terras devolutas integralmente legalizadas (sem destinação direta pelo Estado)	99
Quadro 2 - Perímetros com terras devolutas parcialmente legalizadas (sem destinação das áreas pelo Estado)	100
Quadro 3 - Perímetros com terras devolutas parcialmente legalizadas (com destinação das áreas pelo estado).....	100
Quadro 4 - Perímetros com terras devolutas sem legalização (sem destinação das áreas pelo Estado)	101
Quadro 5 - Terras devolutas destinadas a Reservas Florestais no Pontal do Paranapanema.....	102
Quadro 6 – Matrizes Curriculares Atualizadas	129

LISTA DE SIGLAS

APTA -	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios
ARA -	Assessoria de Revisão Agrária
ATER -	Assistência Técnica e Extensão Rural
ATRA -	Assistência Técnica de Revisão Agrária
BID -	Banco Interamericano de Desenvolvimento
DAF -	Departamento de Assentamento Fundiário
CEB -	Câmara de Educação Básica
CEETEPS -	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
CNE -	Conselho Nacional de Educação
DCONP -	Declaração de Conformidade ao PPAIS
DRF -	Departamento de Regularização Fundiária
ENERA -	Encontro Nacional de Educadoras e Educadores da Reforma Agrária
FAO -	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FHC -	Fernando Henrique Cardoso
FMI -	Fundo Monetário Internacional
IAF -	Instituto de Assuntos Fundiários
IDH -	Índice de Desenvolvimento Humano
INCRA -	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITESP -	Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”
LDB -	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MDA -	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MST -	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
OMC -	Organização Mundial do Comércio
PETAR -	Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira
PMDB -	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNATER -	Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
PNRA -	Plano Nacional de Reforma Agrária
PPAIS -	Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social
PROCAMPO -	Licenciatura em Educação do Campo

PRONAF -	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRONERA -	Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
PT -	Partido dos Trabalhadores
RTC -	Relatório Técnico-Científico
SAF -	Secretaria de Estados de Assuntos Fundiários
SEBRAE -	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	O ESTADO CAPITALISTA, MOVIMENTOS SOCIAIS E A EDUCAÇÃO DO CAMPO	23
2.1	As relações entre Capital, Trabalho e Estado	23
2.2	Movimentos sociais do campo, reforma agrária e agronegócio	33
2.3	Estado, movimentos sociais e educação do campo	48
3	A FUNDAÇÃO ITESP	58
3.1	História, objetivos e atribuições da Fundação ITESP	58
3.2	Políticas públicas praticadas no estado de São Paulo pela Fundação ITESP	68
4	A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO CONTEXTO DE LUTA PELA REFORMA AGRÁRIA	84
4.1	A política de formação profissional no campo e a legislação envolvida	84
4.2	A formação técnico-profissional da Fundação ITESP e a região do Pontal do Paranapanema	89
5	ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO- EDUCACIONAL FIRMADOS PELA FUNDAÇÃO ITESP	104
5.1	Elementos da proposta de formação profissional do MST	104
5.2	Características gerais dos convênios	108
5.3	A lógica mercantil e a relação público e privado: impactos na formação profissional da Fundação ITESP	116
5.4	Pressupostos do Agronegócio X formação técnico-profissional para assentados	131
6	CONCLUSÃO	137
	REFERÊNCIAS	140

1 INTRODUÇÃO

A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva¹” – ITESP é uma fundação pública estadual, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania², criada pela Lei estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999 (SÃO PAULO, 1999). Nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000 (SÃO PAULO, 2000), consta o que segue:

Artigo 3º - A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”- Itesp, tem por objetivos planejar e executar as políticas agrária e fundiária no âmbito do Estado.

Artigo 4º - Para consecução de suas finalidades, deverá a Fundação: [...]

III. prestar assistência técnica às famílias assentadas [...]

V. promover a capacitação dos beneficiários da regularização fundiária, dos remanescentes das comunidades de quilombos e dos projetos de assentamento, na área agrícola, e de técnicos, nas áreas agrária e fundiária;

[...] VII. participar, mediante parceria, da execução das políticas agrária e fundiária, em colaboração com a União, outros Estados e Municípios; [...]

Artigo 5º - Para consecução de suas finalidades, relacionadas no artigo 4º, poderá a Fundação:

I. firmar convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como com pessoas físicas; [...].

Pois bem, verifica-se que além de ser dever da Fundação ITESP a prestação de assistência técnica às famílias assentadas, também o é promover a capacitação dos beneficiários dos assentamentos na área rural e, para tanto, existe a possibilidade de firmar convênios³ com instituições públicas ou privadas. Nesta esteira e com fulcro na legislação que dispõe sobre a política educacional do campo, delineada mais adiante, a Fundação ITESP, entidade da administração indireta do estado de São Paulo, vem celebrando convênios de cooperação técnico-educacional

¹ “José Gomes da Silva (1924-1996). Engenheiro Agrônomo nascido em Ribeirão Preto (SP), [...] formou-se em 1946 pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo (USP). Foi uma das maiores autoridades do País no tema da reforma agrária [...] tendo participado da criação das principais leis de terras do País. Integrante da equipe do secretário de Agricultura do governo Carvalho Pinto (1959-1963), elaborou o Programa de Revisão Agrária, que resultou nas primeiras experiências de assentamentos rurais no Estado [...] A convite do governador Franco Montoro, José Gomes ocupou em 1983 a pasta da Secretaria da Agricultura, quando criou o Instituto de Assentamentos Fundiários (IAF), embrião da atual Fundação ITESP. [...] Em 1985, assumiu a presidência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), no governo José Sarney, e coordenou a elaboração do 1º Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA)” (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013, p. 10).

² Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019. Dispõe sobre as alterações de denominação, transferências e desativações que especifica e dá providências correlatas. João Doria, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1º - A denominação das Secretarias de Estado adiante indicadas fica alterada na seguinte conformidade: III - de Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para Secretaria da Justiça e Cidadania; (SÃO PAULO, 2019).

³ O convênio (em sentido amplo) é um acordo ajustado entre pessoas administrativas entre si ou entre elas e particulares, despidos de interesse lucrativo ou pretensão de vantagem econômica, objetivando a realização de um fim de interesse público (BALTAR NETO; TORRES, 2011, p. 334).

para a oferta de cursos profissionalizantes a jovens beneficiários de assentamentos rurais.

Tais convênios são firmados entre a Fundação ITESP e os seguintes partícipes: Centro Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976 (SÃO PAULO, 1976), criado pelo Decreto-lei estadual de 06 de outubro de 1969 (SÃO PAULO, 1969) e associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho; e municípios localizados no estado de São Paulo-SP.

Há de se notar, entretanto, que embora a Fundação ITESP seja responsável pelas políticas agrária e fundiária no âmbito de todo o estado de São Paulo e que existam assentamentos rurais em diversas de suas regiões, os convênios para a oferta de cursos profissionalizantes a jovens beneficiários de assentamentos rurais são celebrados somente com municípios pertencentes à região do Pontal do Paranapanema, situada no extremo sudoeste do estado de São Paulo e marcada pelo conflito de terras. Os municípios partícipes dos referidos convênios e onde se localizam os assentamentos rurais em que se concentram as classes descentralizadas dos cursos profissionalizantes disponibilizados são: Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio e Rosana. Neles, a partir de dados trazidos por Mazzini (2007), é possível denotar o envolvimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST na luta pela terra. Inclusive, ao tratar da atuação de movimentos socioterritoriais, especialmente a do MST, na região do Pontal do Paranapanema.

Com relação à atuação dos movimentos socioterritoriais no Pontal do Paranapanema, em especial a do MST, todos os assentados entrevistados demonstram ter consciência da importância do movimento na luta pela conquista da terra, na liberação de financiamentos, na reivindicação de direitos sociais. Ressaltam em suas falas que sem a articulação dos movimentos o “sonho da terra própria” não seria possível. Destacam entre outros pontos desta articulação, o incentivo para perseverança, a dotação de informações sobre a realidade social, o contexto político, a orientação sobre a movimentação espacial armando e desmontando acampamentos, ora em fazendas devolutas improdutivas, ora em áreas já arrecadadas a fim de acelerar a inserção do Estado na seleção das famílias, na demarcação dos lotes, na construção da infraestrutura, etc. (MAZZINI, 2007, p. 131-132).

De acordo com Feliciano (2018), foi a partir de 1990, com a primeira ocupação do MST na região do Pontal do Paranapanema, que a expansão da luta pela terra tomou proporções maiores. Embora a questão das terras devolutas no

Pontal do Paranapanema fosse de conhecimento regional, o MST a tornou visível para toda a sociedade. Fez uso da estratégia das ocupações de terras e formação de acampamentos rurais.

No mesmo sentido, Pilla, Andrade e Marques (2013) afirmam que na década de 1990, foram protagonizadas diversas ocupações em fazendas de baixa produtividade ou improdutivas na região do Pontal do Paranapanema, sendo essas noticiadas nas mídias nacional e internacional. O motivo das ocupações era a pressão dos movimentos sociais, a fim de que o Estado tomasse providências quanto à grande concentração de terras devolutas. Acampamentos foram instalados à beira de estradas, bem como em terras vizinhas às fazendas pleiteadas.

Feliciano (2009, p. 218) salienta que a região do Pontal do Paranapanema trata-se de “uma fração do território capitalista disputada por classes distintas de uma mesma sociedade, em um movimento contínuo e contraditório de apropriação e expropriação de formas de vida e reproduções”. Sobre quem são os assentados, Pilla, Andrade e Marques (2013, p. 153), discorrem:

Os agricultores assentados são trabalhadores guerreiros, que trazem consigo a marca da persistência e do idealismo. São famílias que, em grande parte, vieram da terra, portadoras de trajetória marcada pelos processos de expropriação e de expulsão do campo pela modernização conservadora da agricultura nos anos 1960, associados ao desemprego estrutural da indústria (postos de trabalho extintos definitivamente pelo desenvolvimento tecnológico) nas décadas de 1980 e 1990. Essas pessoas buscam condições de sobrevivência com possibilidade de retorno ao campo, às origens. São ex-pequenos proprietários, arrendatários, boias frias, ribeirinhos, trabalhadores rurais temporários e permanentes, cada qual com uma história de perda e um sonho acalentado, que se igualam pela miséria vivida nas periferias das cidades. Somam-se a esses a população de rua, sem teto e sem trabalho. O sonho de todos é ter um pedaço de terra para nele morar e trabalhar. A decisão de muitos foi se engajar nos movimentos sociais organizados de resistência e de luta pela terra.

Os jovens assentados atendidos pelos convênios em questão são beneficiários da reforma agrária. Consoante o artigo 16 do Estatuto da Terra (Lei federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), a reforma agrária tem como objetivo estabelecer um sistema de relações entre o homem, o uso da terra e a propriedade rural, que tenha a capacidade de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural (BRASIL, 1964).

Entretanto, como apontam Castro e Abramovay (2009), é importante que os jovens da área rural encontrem sentido de viver nos espaços em que estão

inseridos, onde também estão expostos à violência no campo e ao preconceito, ou seja, há um processo de vulnerabilização da juventude do/no campo, decorrente das questões estruturais e da desigualdade instaurada no capitalismo. Conforme Freitas (2012, p. 396), “somente um espaço público pode lidar com a formação da juventude de forma a atender aos interesses nacionais dentro da necessária pluralidade de opiniões existentes no âmbito da sociedade”.

Nessa conjuntura, a juventude rural está sujeita ao avanço de um modelo de educação voltado aos interesses do agronegócio. Para Bogo (2016), a educação do campo se encontra em disputa com o agronegócio, que visibiliza na educação a possibilidade de convencer populações de que o projeto capitalista se trata do único possível.

O MST (2013, p. 19), no Programa Agrário construído para o seu 6º Congresso Nacional no ano de 2014, ensina:

O modelo do agronegócio, ao contrário da etapa do capitalismo industrial, não distribui renda e nem gera emprego para juventude. O capital aplica um modelo de produção agrícola, sem agricultores e com pouca mão de obra. Isso traz como contradição a falta de futuro da juventude, o aumento da migração e o despovoamento do interior.

A política de educação do campo brasileira é regulamentada pelo Decreto federal nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, o qual também dispõe acerca do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA (BRASIL, 2010). Sobre o Programa supracitado, convém destacar que se trata de integrante da política educacional do campo e que, segundo o artigo 12 do Decreto acima, tem como objetivos: a oferta de educação formal aos jovens e adultos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em todos os níveis de ensino; a melhoria das condições do acesso à educação do público do PNRA; bem como proporcionar melhorias no desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio da qualificação do público do PNRA e dos profissionais que desenvolvem atividades educacionais e técnicas nos assentamentos.

Ademais, nos termos do artigo 14, inciso II, também do Decreto federal nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, o PRONERA compreende o apoio a projetos na área de formação profissional conjugada com o ensino de nível médio, por meio de cursos de educação profissional de nível técnico, superior e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento (BRASIL, 2010).

Este trabalho trata da formação técnico-profissional da Fundação ITESP para a oferta de cursos profissionalizantes a assentados, mediante convênios firmados com o Centro Paula Souza e com municípios situados no estado de São Paulo. Pretendeu-se saber: quais os pressupostos políticos, ideológicos e pedagógicos explícitos e subjacentes à formação técnico-profissional da Fundação ITESP aos assentados?

Justifica-se tal pesquisa, pois não existem estudos pretéritos que tenham investigado os pressupostos políticos, ideológicos e pedagógicos na formação técnico-profissional para os assentados da Fundação ITESP, bem como a eventual influência da ideologia empresarial nos convênios em questão. Ademais, a importância do estudo decorre do raio de extensão que a ação formativa da Fundação ITESP oferece, pois, apesar de referida Fundação ser responsável pelas políticas agrária e fundiária no âmbito de todo o estado de São Paulo e existir assentamentos rurais em diversas de suas regiões, verificou-se que tais convênios são celebrados somente na região do Pontal do Paranapanema, situada no extremo sudoeste do estado de São Paulo e marcada pelo conflito de terras.

É estreme de dúvidas a relevância em analisar os pressupostos políticos, ideológicos e pedagógicos presentes na formação técnico-profissional dos assentados, da Fundação ITESP. Isto porque se assume como hipótese que os convênios em questão, embora abarquem a oferta de formação técnico-profissional por parte do Poder público a jovens beneficiários da reforma agrária, estão envoltos por uma ideologia empresarial, com o objetivo de preparar a força de trabalho para as grandes empresas do agronegócio e reproduzir o sistema de classes. Além do mais, a importância na investigação dos pressupostos políticos, ideológicos e pedagógicos presentes na formação técnico-profissional objeto de estudo, também decorre dos seguintes elementos: caráter público da Fundação ITESP; sua abrangência e atuação no Pontal do Paranapanema, região com grande número de assentados; necessidade de evidenciar a ideologia e prática pressuposta no projeto de formação para os assentados.

Frente aos aspectos supracitados, nesta investigação assumiu-se o seguinte objetivo geral: - Analisar os pressupostos⁴ políticos, ideológicos e pedagógicos contidos na formação técnico-profissional da Fundação ITESP para os assentados,

⁴ O que se pretende alcançar ou buscar; objetivo (PRESSUPOSTO, 2019).

mediante convênios firmados com o Centro Paula Souza e com municípios situados no estado de São Paulo.

Como objetivos específicos, priorizou-se: - Analisar as características dos convênios de cooperação técnico-educacional; - Identificar possível influência da ideologia empresarial em tais convênios; - Averiguar a existência e a configuração de parcerias com grandes empresas do agronegócio; - Identificar o perfil dos cursos profissionalizantes oferecidos.

A opção metodológica consiste na pesquisa bibliográfica e na pesquisa documental dos convênios de cooperação técnico-educacional celebrados pela Fundação ITESP, com o Centro Paula Souza, para a oferta de cursos profissionalizantes a jovens beneficiários da reforma agrária, no âmbito do estado de São Paulo.

Sobre a pesquisa bibliográfica, Gil (2008) a descreve como aquela desenvolvida a partir de material já elaborado, especialmente constituído de livros e artigos científicos. O autor complementa que a distinção entre a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental se encontra na natureza das fontes. Isso porque enquanto a pesquisa documental faz uso, fundamentalmente, das contribuições dos diversos autores acerca de determinado assunto, a pesquisa documental se utiliza de materiais que ainda não foram objeto ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

No que se refere ao material relacionado à Fundação ITESP, selecionou-se o período que data o ano 2000, tendo em vista a criação dessa instituição. As demais referências privilegiaram a década de 1990 em diante, devido à influência do discurso e das reformas de caráter neoliberal no setor educacional.

Documentado em fichas, esse material foi tabulado e, posteriormente, cotejado com a literatura especializada a fim de organizar as unidades analíticas. No intuito de melhor explicitar as contradições dos documentos públicos em estudo, foram trazidos alguns elementos da proposta de formação profissional do MST. Dos documentos da Fundação ITESP, extraiu-se alguns temas recorrentes, quais sejam: a ideologia privatista na esfera pública e a contradição no discurso entre o projeto de educação para fortalecimento dos assentamentos, combinado com a influência do agronegócio.

Foram então estabelecidas as seguintes unidades analíticas que permitiram o aprofundamento teórico e conceitual, bem como a análise da formação profissional da Fundação ITESP: 1) A lógica mercantil e a relação público e privado: impactos na formação técnico-profissional; 2) Pressupostos do Agronegócio X formação técnico-profissional para assentados.

Como referência teórico-metodológica, optou-se pela perspectiva do materialismo histórico-dialético, sobre a qual Pereira e Francioli (2011, p. 96) mencionam:

O materialismo dialético, de base materialista, procura, por meio de um método dialético, compreender as transformações sociais que ocorrem na sociedade, sendo este inseparável do materialismo histórico. A partir do momento que ocorre uma transformação ou mudança também se transforma e muda a história por meio da ação do homem sobre a natureza. Sendo assim, o materialismo histórico e dialético é um método de análise do desenvolvimento humano, levando em consideração que o homem se desenvolve à medida que age e transforma a natureza e neste processo também se modifica.

Marx (2006), sob o prisma do materialismo histórico-dialético, afirma que, historicamente, existe uma modificação das relações sociais de produção, que se transformam com a alteração e o desenvolvimento das forças de produção, os meios materiais de produção. Na sua totalidade, as relações de produção formam a sociedade, as relações sociais, porquanto o capital também é uma relação social de produção.

Sobre o materialismo histórico-dialético, Triviños (1987, p. 51), por sua vez, discorre ser “a ciência filosófica do marxismo que estuda as leis sociológicas que caracterizam a vida em sociedade, de sua evolução histórica e da prática social dos homens, no desenvolvimento da humanidade”. No mesmo sentido, Paulo Netto (2011, p. 31) menciona:

Extraída da análise da realidade histórica e expressamente materialista, é esta determinação das relações entre o ser e a consciência dos homens em sociedade que permitira a Marx avançar, na segunda metade dos anos 1840, na sua análise da sociedade burguesa. Mas ela se insere na concepção que Marx e Engels já alcançaram neste período acerca da história, da sociedade e da cultura e que será desenvolvida e aprofundada nos anos seguintes. Para ambos, o ser social – e a sociabilidade resulta elementarmente do trabalho, que constituirá o modelo da práxis – é um processo, movimento que se dinamiza por contradições, cuja superação o conduz a patamares de crescente complexidade, nos quais novas contradições impulsionam a outras superações.

Portanto, buscou-se delinear o percurso metodológico trilhado no estudo e, a seguir, demonstrar-se-á a estrutura da investigação. A Dissertação foi estruturada da seguinte maneira: a princípio, a seção 1 “Introdução” explicita, além do problema de pesquisa, a hipótese central, os objetivos, as linhas gerais sobre a Fundação ITESP, o envolvimento do MST na luta pela terra na região do Pontal do Paranapanema, a formação técnico-profissional da Fundação ITESP aos assentados, a legislação envolvida e os procedimentos metodológicos. Em seguida, na segunda seção, são apresentadas algumas notas sobre as relações entre o Capital, Trabalho e Estado; Movimentos Sociais do Campo, Reforma Agrária e Agronegócio; e entre Estado, Movimentos Sociais e Educação do Campo.

Por sua vez, a terceira seção detalha a história, objetivos, atribuições da Fundação ITESP e as políticas públicas por ela praticadas. Na quarta seção, discorre-se a respeito da educação profissional no contexto de luta pela reforma agrária; aborda-se a política de formação profissional no campo e a legislação envolvida, além de tratar da formação técnico-profissional da Fundação ITESP e apontamentos sobre a região do Pontal do Paranapanema. Na quinta seção, analisaram-se, de forma específica, os convênios de cooperação técnico-educacional firmados pela Fundação ITESP. Por derradeiro, foram apresentadas as conclusões.

2 O ESTADO CAPITALISTA, MOVIMENTOS SOCIAIS E A EDUCAÇÃO DO CAMPO

Nesta seção, buscou-se explicitar, na primeira subseção, as relações entre Capital, Trabalho e Estado, a partir de notas sobre capital e capitalismo, o desenvolvimento do proletariado na conjuntura da revolução industrial, a divisão social do trabalho, a força de trabalho, a alienação econômica, a intensificação da luta de classes, tudo no intuito de, em seguida, demonstrar como opera o Estado em benefício ao capital e restritivo aos trabalhadores.

Mais adiante, também em subseção própria, ao tratar sobre os Movimentos Sociais do Campo, a Reforma Agrária e o Agronegócio, foi realçada a importância dos movimentos sociais rurais frente às investidas do modelo neoliberal no campo, este que prima pelo fortalecimento do agronegócio e do latifúndio, e que acentua a desigualdade social. Por fim, na terceira subseção, procurou-se evidenciar aspectos sobre a educação estatal e a influência que o capitalismo exerce sobre ela; os movimentos sociais camponeses e as suas contribuições para a educação do campo.

2.1 As relações entre Capital, Trabalho e Estado

Para István Mészáros (2011), capital e capitalismo são fenômenos distintos, porquanto o capitalismo é uma de suas variantes históricas, ou seja, trata-se de uma das formas de realização do capital. O capital antecede ao capitalismo e também lhe é posterior. O sistema sociometabólico do capital consiste em um complexo caracterizado pela divisão social do trabalho, que subordina as suas funções vitais ao capital, e tem o seu núcleo constitutivo composto pelo tripé capital, trabalho e Estado. Essas três dimensões fundamentais do sistema, consoante István Mészáros, encontram-se materialmente constituídas e inter-relacionadas, de modo que é impossível superar o capital sem a eliminação do conjunto dos elementos que compreende esse sistema (ANTUNES, 2011). Ribeiro (2014, p. 27), por seu turno, ao discorrer sobre o sociometabolismo do capital, afirma que constitui uma estrutura “[...] de organização e controle de todas as esferas da sociedade, que submete o trabalho ao seu domínio e ajusta os seres humanos às suas necessidades de produção/reprodução”.

O sistema do sociometabolismo do capital, conforme István Mészáros, não possui limites para sua expansão, sendo um sistema incontrollável e ao mesmo tempo essencialmente destrutivo em sua lógica, porquanto o capital assume cada vez mais a forma de uma crise endêmica, com a perspectiva de uma crise estrutural cada vez mais profunda (ANTUNES, 2011).

Ao explicar sobre o surgimento do Capitalismo, que ocorreu no final da Idade Média, Comparato (2011) ensina tratar-se de um fator que veio a desagregar a civilização indo-europeia, tanto no que diz respeito às instituições sociais, quanto à mentalidade coletiva dominante. Isso porque, ao se inserir na sociedade feudal, a burguesia mercantil, sobrepôs-se aos estamentos então dominantes, quais sejam, o eclesiástico e o aristocrático-militar. O autor salienta também que é inerente ao poder do capital uma vocação hegemônica que, para subsistir, exige contínua concentração de capital e expansão geográfica sem limites.

Mészáros (2011), por sua vez, ressalta que o capital não se trata de uma entidade material e nem de um mecanismo racionalmente controlável, mas sim de uma forma incontrollável de controle sociometabólico. Complementa o autor que o sistema do capital escapa a um significativo grau de controle humano pela principal razão de ter ele surgido no curso da história como a mais poderosa estrutura “totalizadora” de controle à qual tudo o mais deve se ajustar e então provar a sua “viabilidade produtiva”, inclusive os seres humanos, ou perecer, caso não seja capaz de se adaptar. Também Mészáros (2011, p. 98-99), ao frisar a sujeição de toda a sociedade às exigências do modo de controle do capital, a implicar, inclusive, na divisão da sociedade em classes sociais, ressalta:

[...] para poder funcionar como um modo totalizador de controle sociometabólico, o sistema do capital deve ter sua estrutura de comando historicamente singular e adequada para suas importantes funções. Consequentemente, no interesse da realização dos objetivos metabólicos fundamentais adotados, a sociedade toda deve se sujeitar – em todas as suas funções produtivas e distributivas – às exigências mais íntimas do modo de controle do capital estruturalmente limitado (mesmo se dentro de limites significativamente ajustáveis). Sob um de seus principais aspectos, esse processo de sujeição assume a forma da divisão da sociedade em classes sociais abrangentes, mas irreconciliavelmente opostas entre si em bases objetivas e, sob o outro dos aspectos principais, a forma da instituição do controle político total.

Para Engels (1975), a partir da invenção das máquinas a vapor e das máquinas destinadas a trabalhar o algodão, tem início a história da classe trabalhadora na Inglaterra. A partir daí, desencadeou-se uma revolução industrial

que, de forma simultânea, transformou a sociedade burguesa. A Inglaterra foi o país clássico desta revolução industrial e onde se desenvolveu o seu resultado essencial, qual seja, o proletariado. Ocorre que, conforme o autor, a revolução industrial reduziu os trabalhadores ao papel de simples máquinas, e lhes retirou os últimos vestígios de atividade independente, mas por outro lado, os incitou a pensar em exigir uma posição digna de seres humanos. Ainda para o autor, se na França esse pensamento decorreu da política, na Inglaterra emergiu da indústria e da evolução da sociedade burguesa, que arrastou no turbilhão da história as últimas classes imersas na apatia com relação aos interesses universais da humanidade.

De acordo com Mészáros (2011), a divisão social hierárquica do trabalho consiste em necessidade inevitável ao sistema do capital e provém da condição insuperável, sob o domínio do capital, de que a sociedade deva se estruturar de maneira antagônica e específica, ante a indispensabilidade de que as funções de produção e de controle do processo de trabalho estejam radicalmente separadas uma da outra e atribuídas a diferentes classes de indivíduos. O autor esclarece também que como necessidade igualmente inevitável sob o sistema do capital, não é suficiente que se imponha a divisão social hierárquica do trabalho, como relacionamento determinado de poder, sobre os aspectos funcionais/técnicos do processo de trabalho, sendo imprescindível que ela seja apresentada como justificativa ideológica absolutamente inquestionável e pilar de reforço da ordem estabelecida. Mészáros (2011, p. 99), continua:

Para esta finalidade, as duas categorias claramente diferentes da “divisão do trabalho” devem ser fundidas, de modo que possam caracterizar a condição, historicamente contingente e imposta pela força de hierarquia e subordinação como inalterável ditame da “própria natureza”, pelo qual a desigualdade estruturalmente reforçada seja conciliada com a mitologia de “igualdade e liberdade” – “livre opção econômica” e “livre escolha política” [...].

Mészáros (2011) aduz que o objetivo do capital é a extração máxima do trabalho excedente dos produtores de qualquer forma compatível com seus limites estruturais. Ressalta o autor que nem mesmo a ordem feudal instituiu esse tipo de separação radical entre o controle e a produção material, pois embora haja a completa sujeição política do servo, privado da liberdade pessoal de escolher a terra em que trabalha, ele continua, no mínimo, dono de seus instrumentos de trabalho,

além de manter um controle não formal, mas substantivo, sobre boa parte do processo de produção em si.

Marx (2006, p 27-36), ao tratar da força de trabalho do operário assalariado esclarece:

A força de trabalho é, na sociedade capitalista dos nossos dias, uma mercadoria como qualquer outra, mas, certamente, uma mercadoria muito especial. Com efeito, ela tem a propriedade especial de ser uma força criadora de valor e, principalmente com um tratamento adequado, uma fonte de mais valor do que ela própria possui. [...] Esses valores produzidos pelos operários não pertencem, porém, aos operários, pertencem aos proprietários das matérias-primas, das máquinas e ferramentas e dos meios financeiros que permitem a esses proprietários comprar a força de trabalho da classe operária [...] A força de trabalho é, portanto, uma mercadoria que o seu proprietário, o operário assalariado, vende ao capital. Por que ele a vende? Para viver.

Ao mencionar sobre a passagem do século XVIII para o século XIX, Barros (2009) afirma que o Estado se fixou como Estado Liberal de Direito, do qual era inerente o não intervencionismo estatal na ordem econômica e social. Os estados mais desenvolvidos eram dominados pelo capitalismo, em livre processo de industrialização, e a luta de classes se fazia presente, entre a classe dominante, homem proprietário, detentor dos meios de produção, e o proletariado, grande massa dominada, aos quais somente restava a venda de sua força de trabalho para a burguesia capitalista, por preços humilhantes. Neste momento, oportunos são os ensinamentos de Mézáros (2011, p. 102), para quem, no sistema do capital a “escravidão assalariada é internalizada pelos sujeitos trabalhadores e não tem de ser imposta e constantemente reimposta externamente a eles sob a forma de dominação política, a não ser em situações de grave crise”.

O sistema do capital se baseia na alienação do controle dos produtores. Neste processo de alienação, o capital degrada o trabalho, sujeito real da reprodução social, à condição de objetividade reificada – mero “fator material de produção” – e com isso derruba, não somente na teoria, mas na prática social palpável o verdadeiro relacionamento entre sujeito e objeto. Para o capital, entretanto, o problema é que o “fator material de produção” não pode deixar de ser o sujeito real da produção (MÉSZÁROS, 2011, p. 126).

Leontiev (1959), por seu turno, assevera que a concentração das riquezas materiais nas mãos de uma classe dominante é acompanhada de uma concentração da cultura intelectual nas mesmas mãos. Ainda, para o autor, o fato de as aquisições relacionadas às aptidões e faculdades da natureza humana, que são formadas no decorrer de um processo sócio histórico, se fixarem nos produtos objetivos da

atividade, liberta-se da sujeição às leis da evolução, mas também há a consequência de as aquisições do desenvolvimento histórico se separarem daqueles que criam este desenvolvimento, a culminar na alienação econômica dos meios e produtos do trabalho em face dos produtores diretos, diante da divisão social do trabalho, das formas da propriedade privada, bem como da luta de classes. No contexto da luta de classes, Kuenzer (2006, p. 882) menciona a tentativa de redução ontológica da classe trabalhadora na sociedade capitalista:

[...] contraditoriamente, a precarização ao longo da cadeia, combinada com a intensificação decorrente das estratégias de flexibilização da produção, é condição para a complexificação na ponta mais dinâmica, e, neste sentido, para a manutenção da lógica da acumulação flexível. Com relação aos trabalhadores, o processo é o mesmo; no plano das realidades que precisam ser excluídas para que o capital possa confirmar-se como princípio abrangente de síntese, os trabalhadores também devem passar por um processo de redução ontológica. Assim é com tudo o que não possa ser completamente abrangido pela lógica capitalista: primeiro precisa ser excluído, em seguida reduzido à dimensão meramente econômica para depois ser incluído sob outro estatuto ontológico, processo que se dá, não individualmente, mas no cerne das relações sociais e produtivas, ao longo da história.

Mészáros (2011) afirma que nenhum sistema global deixará de ser instável e explosivo se for constituído de microcosmos dilacerados pelo antagonismo interno gerado por conflitos de interesse irreconciliáveis, determinados pela separação radical entre produção e controle, a qual é alienada dos produtores. Esclarece o autor que a contradição absolutamente insolúvel entre produção e controle, tende a se afirmar em todas as esferas e níveis do intercâmbio reprodutivo social e inclui, de forma natural, sua metamorfose na contradição entre produção e consumo, assim como entre produção e circulação. O autor acrescenta que na lógica final desta disputa de conflitos até a sua conclusão em níveis cada vez mais altos e com intensidade sempre crescente, eventuais falhas nos métodos normais de sujeição e dominação culminam em guerras sem limites. Neste momento, pertinentes são as lições de Marx (1975, p. 369):

Hoje em dia, tudo parece levar em seu seio sua própria contradição. Vemos que as máquinas, dotadas da propriedade maravilhosa de encurtar e fazer mais frutífero o trabalho humano, provocam a fome e o esgotamento do trabalhador. As fontes de riqueza recém-descobertas convertem-se, por arte de um estranho malefício, em fontes de privações. Os triunfos da arte parecem adquiridos ao preço de qualidades morais. O domínio do homem sobre a natureza é cada vez maior; mas, ao mesmo tempo, o homem se converte em escravo de outros homens ou de sua própria infâmia. Até a pura luz da ciência parece não poder brilhar mais que sobre o fundo tenebroso da ignorância. Todos os nossos inventos e progressos parecem dotar de vida intelectual as forças produtivas materiais, enquanto reduzem a vida humana ao nível de uma força material bruta. [...] não nos enganemos

a respeito da natureza desse espírito maligno que se manifesta constantemente em todas as contradições que acabamos de assinalar. Sabemos que, para fazer trabalhar bem as novas forças da sociedade, necessita-se unicamente que estas passem às mãos de homens novos, e que tais homens novos são os operários.

Pois bem, após terem sido tecidas notas sobre capital e capitalismo, o desenvolvimento do proletariado na conjuntura da revolução industrial, a divisão social do trabalho, a força de trabalho, a alienação econômica e a intensificação da luta de classes, passar-se-á ao estudo de como o Estado opera em benefício ao capital e de forma restritiva aos trabalhadores.

Mészáros (2011) esclarece que a formação do Estado moderno abarcou uma exigência absoluta para que a produtividade do sistema do capital fosse assegurada e protegida permanentemente. Acrescenta o autor que, demasiadamente burocratizado, o Estado moderno, com toda a complexidade de seu maquinário político e legal, originou-se da absoluta necessidade material da ordem sociometabólica do capital e, posteriormente, no modo de uma reciprocidade dialética, se transformou em uma precondição essencial para a articulação subsequente de todo o conjunto. O autor complementa que o Estado, tornou-se pré-requisito indispensável ao funcionamento permanente do sistema do capital. “Como estrutura de comando político abrangente do sistema do capital, o Estado não pode ser autônomo, em nenhum sentido, em relação ao sistema do capital, pois ambos são um só e inseparáveis” (MÉSZÁROS, 2011, p. 119).

O imperativo estrutural norteado para a expansão do sistema do capital a que se devem adaptar os diversos órgãos sociais que atuam sobre a regra do capital é a base comum de determinação de todas as práticas essenciais no interior da estrutura do sistema do capital, desde a reprodutiva econômica direta até as funções reguladoras mais mediadas pelo Estado. De outro modo, o singular sistema de controle metabólico do capital não sobreviveria e nem garantiria a dominação global que adquiriu em seu desenvolvimento histórico (MÉSZÁROS, 2011).

[...] o Estado moderno imensamente poderoso – e igualmente totalizador – se ergue sobre a base deste metabolismo socioeconômico que a tudo engole, e o complementa de forma indispensável (e não apenas servindo-o) em alguns aspectos essenciais. Portanto, não foi por acaso que o sistema do capital pós-capitalista de tipo soviético não tenha sido capaz de dar sequer um passo infinitesimal na direção do “encolhimento do Estado”, (muito pelo contrário), embora isto fosse, desde o início e na verdade por excelentes razões, um dos mais importantes princípios orientadores e uma das preocupações práticas essenciais do movimento socialista marxiano (MÉSZÁROS, 2011, p. 98).

Mészáros (2011), ao tratar do Estado moderno, afirma que ele é próprio à materialidade do sistema do capital, e corporifica a dimensão coesiva necessária de seu imperativo estrutural, orientado para a expansão, bem como para a extração do trabalho excedente, porquanto tal fato caracteriza todas as formas conhecidas do Estado que se articulam na estrutura da ordem sociometabólica do capital.

Como prova da substantiva materialidade do Estado moderno, realmente descobrimos que, em sua condição de estrutura de comando político totalizador do capital, ele não está menos preocupado em assegurar as condições da extração do trabalho excedente do que com as próprias unidades reprodutivas econômicas diretas, embora, naturalmente, ofereça à sua própria maneira sua contribuição para um bom resultado. Entretanto, o princípio estruturador do Estado moderno, em todas as suas formas – inclusive as variedades pós-capitalistas –, é o seu papel vital de garantir e proteger as condições gerais da extração da mais-valia do trabalho excedente (MÉSZÁROS, 2011, p. 120).

Ao seu próprio modo totalizador, o Estado expõe a mesma divisão do trabalho hierárquico/estrutural das unidades reprodutivas econômicas. Portanto, o Estado é literalmente vital para que sejam mantidos sob controle (mesmo que incapaz de eliminar completamente) os antagonismos que surgem da dualidade disruptiva dos processos socioeconômicos e políticos de tomada de decisão sem os quais não seria possível que o sistema do capital funcionasse adequadamente (MÉSZÁROS, 2011).

Tornando sustentável (enquanto permanecer historicamente sustentável) a prática metabólica de atribuir ao “trabalho livre” o cumprimento de funções rigorosamente econômicas numa condição incontestavelmente subserviente, o Estado é o complemento perfeito das exigências internas desse sistema de controle sociometabólico antagonicamente estruturado. Como fiador geral do modo de reprodução insanavelmente autoritário do capital (sua ‘tirania nos locais de trabalho’ não apenas sob o capitalismo, mas também sob o sistema do capital de tipo soviético), o Estado reforça a dualidade entre produção e controle e também a divisão hierárquico/estrutural do trabalho, de que ele próprio é uma clara manifestação (MÉSZÁROS, 2011, p. 122).

A garantia fundamental de que a recalcitrância e a rebelião potenciais não escapem ao controle é oferecida pelo Estado, sendo que enquanto esta garantia for eficaz (uma parte mediante os meios políticos e legais de dissuasão e outra parte como paliativo para as piores consequências do mecanismo socioeconômico que produz pobreza por meio dos recursos do sistema de seguridade social), o Estado moderno e a ordem reprodutiva sociometabólica do capital são mutuamente correspondentes. Contudo, a alienação do controle e os antagonismos por ela originados são da própria natureza do capital (MÉSZÁROS, 2011).

Para Mézáros (2011, p. 130), “Estados particulares do sistema do capital – em suas variedades capitalistas e pós-capitalistas – afirmam (alguns com maior e outros com menor sucesso) os interesses de seus capitais nacionais”. Nesse sentido, no que toca ao sistema do capital no plano internacional, Mézáros (2011) esclarece que o relacionamento entre o Estado e as empresas economicamente relevantes é caracterizado pelo fato de o Estado avocar o papel de facilitador da expansão mais monopolista possível do capital do exterior, porquanto, naturalmente, as formas e os recursos deste papel facilitador se modificam em consonância com a transformação das relações de forças no país e no exterior devido à modificação nas circunstâncias históricas.

O sistema do capital é um modo de controle sociometabólico incontrolavelmente voltado para expansão. Dada a determinação mais interna de sua natureza, as funções políticas e reprodutivas materiais devem estar nele radicalmente separadas (gerando assim o Estado moderno como a estrutura de alienação por excelência), exatamente como a produção e o controle devem nele estar radicalmente isolados. No entanto, neste sistema, “expansão” só pode significar expansão do capital, a que se deve subordinar tudo o mais, e não o aperfeiçoamento das aspirações humanas e o fornecimento coordenado dos meios para sua realização. É por isso que, no sistema do capital, os critérios totalmente fetichistas da expansão têm de se impor à sociedade também na forma de separação e alienação radicais do poder de tomada de decisões de todos – inclusive as “personificações do capital”, cuja “liberdade” consiste em impor a outros o imperativo do capital – e em todos os níveis de reprodução social, desde o campo da produção material até os níveis mais altos da política. Uma vez definidos à sua maneira pelo capital os objetivos da existência social, subordinando implacavelmente todas as aspirações e valores humanos à sua expansão, não pode sobrar espaço algum para a tomada de decisão, exceto para a que estiver rigorosamente preocupada em encontrar os instrumentos que melhor sirvam para atingir a meta determinada (MÉSZÁROS, 2011, p. 131).

Pois bem, após terem sido trazidas considerações sobre o papel do Estado como estrutura de comando político, facilitador da expansão do sistema do capital, focar-se-á na configuração do Estado no neoliberalismo – atual estágio de desenvolvimento do capital. Nesta toada, Dourado (2002) explicita que os resultados das transformações societais, geradas pela revolução técnico-científica, pelo neoliberalismo, bem como pela banalização do Estado-Nação, são alterações substantivas nos processos de (des)sociabilidade capitalista, consoante convergência utilitarista aos interesses do mercado, mediante o alargamento e a naturalização dos processos de exclusão social, marcados por aspectos nefastos.

De acordo com Patnaik (2014), se vive numa era de capital "globalizado", porquanto o capitalismo atingiu uma etapa em que o processo de centralização de

capital originou a formação de um capital financeiro internacional. Todavia, conforme o autor, o Estado, mesmo quando possui uma forma democrática, permanece um Estado-nação, de modo que, nesta situação, utilizar o Estado-nação a fim de interferir no funcionamento do capital globalizado torna-se particularmente difícil. Patnaik (2019) esclarece que enquanto o Estado permanece um Estado-nação e a finança está globalizada, as ordens da finança devem ser executadas, pois do contrário, ocorre uma fuga de financiamento do país, a provocar uma crise financeira.

Ainda no tocante à configuração do Estado no neoliberalismo, Carvalhas (2018) ressalta que o Estado continua a ser a expressão e o garantidor do domínio dos monopólios, a socializar prejuízos, privatizar lucros, drenar recursos públicos para o setor privado, mediante benefícios fiscais, parcerias público privadas, rendas, compras e adjudicações, além de ser o garantidor da internacionalização das grandes empresas. Ao encontrar dificuldades em valorizar as quantidades colossais de capitais que acumularam, os monopolistas buscam por todos os meios "mercados de substituição" a fim de assegurarem a sua expansão. Consoante o autor, a ausência de novos mercados e de novos campos de investimentos rentáveis para os capitais disponíveis encontra grande saída no "mercado de substituição dos armamentos", no qual o Estado é o principal cliente, a estreitar ainda mais a sua simbiose com os monopólios. Neste diapasão, conforme o autor, passam a ser cada vez mais importantes os complexos militares industriais nas principais potências capitalistas, bem como a indústria do armamento, da aeronáutica, da eletrônica, da comunicação e dos satélites.

De acordo com Figueiredo (2019), já houve tempo em que o capitalismo se tratava de uma força progressista, na medida em que avançava o nível de desenvolvimento das forças produtivas. Tratou-se da fase da ascensão do capitalismo, anteriormente à queda inexorável das taxas de lucros começar a se manifestar. No entanto, atualmente, verifica-se a fase predatória do capitalismo, comandada pelo capital financeiro, cujo objetivo é a apropriação da riqueza existente, criada por outros. Daí a ocorrência de fusões e aquisições que não são capazes aumentar a riqueza de um país, mas apenas transferir riquezas de uns (geralmente muitos) para outros (poucos). É deste modo que hoje mais de 80% da riqueza mundial é apropriada por somente 1% da população do planeta, a implicar em um processo de pauperização numa escala quase universal. Conforme o autor,

trata-se da fase autofágica do capitalismo, vez que ele já pouco desenvolve as forças produtivas e inicia a predação das existentes. Mészáros (2011, p. 114), sobre o desenvolvimento desigual inerente ao sistema do capital, discorre:

Além do mais, o sistema do capital – como se dá com todas as formas concebíveis de controle sociometabólico global, inclusive a socialista – está sujeito à lei absoluta do desenvolvimento desigual, que, sobre a regra do capital, vigora numa forma em última análise destrutiva, por causa de seu princípio estruturador interno antagônico. Assim, para prever uma resolução global, legítima e sustentável dos antagonismos do sistema do capital, seria necessário primeiro acreditar no conto de fadas da eliminação para todo o sempre da lei do desenvolvimento desigual das questões humanas.

Martinelli (2009), por sua vez, ressalta que sob os efeitos nocivos da globalização neoliberal, principalmente, o desemprego estrutural, se prolifera uma massa humana depauperada, que tem negado o acesso aos direitos fundamentais de igualdade material, inclusive, ao mínimo existencial, composta pelos homens supérfluos em estado de pobreza, vítimas do desemprego de longa duração permanente, dependentes do assistencialismo público e excluídos da sociedade de consumo.

Patnaik (2018b) aduz que, somente uma aliança entre trabalhadores-campesinato que seja capaz de sustentar um Estado poderia assistir a uma ultrapassagem da crise e estagnação para a qual o terceiro mundo está a ser inexoravelmente empurrado, a assinalar o beco sem saída do capitalismo neoliberal. Para o autor, a trajetória de desenvolvimento por um Estado apoiado por esta aliança se configuraria em um movimento rumo ao socialismo mediante etapas.

Patnaik (2018a) esclarece que não importa o quão rápido seja o “desenvolvimento” capitalista, ele é incapaz de superar a pobreza e o desemprego. Daí a necessidade de uma trajetória alternativa ao capitalismo para o desenvolvimento, que defenda e promova a pequena produção, ampliando seu nível de organização por meio de cooperativas e coletivos de trabalho formados de modo voluntário (para o que uma redistribuição igualitária de terras trata-se de condição necessária), que dependa do setor público e deste setor cooperativo para levar adiante os investimentos e introduzir o progresso tecnológico (cujo resultado não mais seria a criação de desemprego). Todavia, conforme o autor, para que tal alternativa se concretize, é necessária uma mudança no caráter de classe do Estado, porquanto ela exige um Estado baseado na aliança entre os trabalhadores, incluindo os agricultores, e os camponeses, e outros segmentos de pequenos

produtores. O autor complementa, entretanto, que mesmo no período transicional, antes que tal Estado seja alcançado, será indispensável às forças progressistas lutarem contra a trajetória de desenvolvimento capitalista neoliberal, que agrava a pobreza na economia, assim como realizar reivindicações transicionais que tragam à luz e fortaleçam esta aliança de classes.

Pelo exposto, nesta subseção, ao terem sido explicitadas as relações entre Capital, Trabalho e Estado, foi possível verificar que estas três dimensões são fundamentais ao sistema do capital, estrutura totalizadora de controle, à qual tudo mais deve se ajustar. O Estado, enquanto estrutura de comando político do capital, opera em seu benefício, orientado para a sua expansão e é restritivo aos trabalhadores, ao voltar-se para a extração do trabalho excedente e ao atendimento do capital financeiro, a implicar em desigualdade social, mediante um elevado processo de pauperização.

2.2 Movimentos sociais do campo, reforma agrária e agronegócio

Nesse momento, convém realçar a importância dos movimentos sociais do campo frente ao modelo neoliberal, esse que fortalece o agronegócio e o latifúndio. Conforme Christoffoli *et al.* (2013, p. 97), a dinâmica socioeconômica vivida no país e no mundo, nas últimas décadas, visualizou o surgimento de um modelo neoliberal promotor de um amplo desmonte da figura do Estado provedor (como no caso da Europa) ou desenvolvimentista (Brasil) em prol de um novo padrão de desenvolvimento capitalista. No tocante ao desenvolvimento agrícola brasileiro, esse modelo se fortalece na defesa do agronegócio, baseado na aliança entre o latifúndio e capital financeiro e que tem no controle da legislação, das políticas e dos fundos públicos, instrumentos vitais de ação. E vem avançando com uma voracidade insaciável sobre terras (camponesas, indígenas e públicas), recursos naturais (florestas, recursos genéticos, água), bem como sobre o trabalho rural (cobrança de *royalties* sobre sementes, alterações no padrão produtivo, apropriação do e sobre o trabalho camponês via controle de agroindústrias e canais de comercialização).

Na perspectiva do MST, estimulado pelo governo, o agronegócio possui como lógica a exploração da terra, do trabalho e dos recursos naturais, mediante financiamento público. Ademais, o agronegócio faz uso de grandes extensões de terra para a monocultura de exportação, baseada em baixos salários, uso intensivo

de sementes transgênicas e de agrotóxicos. Em momento de crise econômica mundial, o agronegócio não possui condições de criar postos de trabalho para os agricultores ou produzir alimentos para a população (MST, 2014b).

Para Algebaile (2009), o agronegócio trata-se de um dos setores que mais contribuíram para a meta de superávit primário de mais de 5% em novembro de 2005, com garantia para bancos credores. Todavia, a sociedade encontra-se um século atrasada com relação à efetivação da reforma agrária, além de que nos acampamentos sem-terra existem quatro milhões de famílias, ou seja, 20 milhões de pessoas, aproximadamente.

Destarte, na contramão ao modelo neoliberal no campo, situam-se os movimentos sociais camponeses e, nas lições de Grzybowski (2013), fica evidente que no Brasil, quase todos os movimentos populares rurais surgiram como resistência ao processo econômico e político decorrente da rápida modernização da agricultura. O sucesso do modelo modernizador acarretou problemas de exploração e marginalização à maioria da população rural, trabalhadores assalariados, camponeses e suas famílias, implicando em aprofundamento da desigualdade. Para o autor, na realidade, a exclusão no campo e a desigualdade sempre existiram, mas devido ao processo de modernização se reproduziram em escala ampliada. Salienta também, que a resistência dos trabalhadores rurais possibilitou mostrar para a sociedade o caráter antiecológico e antidemocrático do modelo modernizador. Grzybowski (2013, p. 348) ainda pondera:

A concentração de terras, reforçada pelo modelo modernizador, constitui-se num entrave estrutural a outro modelo de desenvolvimento, com outras formas de integração dos que trabalham e vivem no campo. A pobreza e a miséria aumentam no campo na mesma proporção em que se internacionalizam a produção, os produtos e as relações sociais na agricultura. Aos problemas econômico-sociais do modelo concentrador, cabe acrescentar a devastação provocada pela tecnologia que lhe dá suporte.

O MST é um movimento social com relevante atuação em todo o país, inclusive, na região do Pontal do Paranapanema, onde se localizam os assentamentos que abrigam as classes descentralizadas da formação técnico-profissional em análise. De acordo com Fernandes (2012), o MST originou-se em um processo de enfrentamento e resistência contra a política de desenvolvimento agropecuário, implementada durante o regime militar. Segundo o autor, tal processo

é entendido no seu caráter mais geral, na luta contra a expropriação e contra a exploração do desenvolvimento do capitalismo. O MST faz parte de um movimento histórico da luta pelo direito à terra no Brasil.

Ante a relevância do MST na luta pela democratização do acesso à terra e da sociedade, ingressar-se-á no estudo de sua história. Ademais, no decorrer desta subseção, trar-se-á a perspectiva do MST sobre as relações estabelecidas no campo brasileiro.

O Brasil é tido como um dos países em que existe a maior concentração de terras do mundo, com a presença de enormes latifúndios. As raízes históricas da concentração de terras e da improdutividade estão relacionadas à ocupação territorial pelos portugueses no século XVI, porquanto aliada à monocultura para exportação e à escravidão, culminou em raízes de desigualdade social no país, que persistem até a atualidade (MST, 2014b).

No entendimento do MST, a concentração fundiária brasileira foi consolidada por meio da Lei de Terras, decretada pelo Império em 1850, mesmo ano em que ocorreu a abolição do tráfico de escravos. Nesta ocasião, originou-se uma prática trivial do latifúndio no Brasil: a grilagem⁵ de terras, ou seja, a apropriação de terras devolutas mediante documentação forjada, a implicar na consolidação do modelo da grande propriedade rural, além de formalizar as bases para a desigualdade social e territorial (MST, 2014b).

Ao elaborar a Lei de Terras de 1850, o Estado imperial almejava uma tentativa de intervenção do poder público na retomada das terras de seu domínio, que em virtude da ocupação “indisciplinada” começavam a ser “perdidas”, sob a iniciativa privada. Objetivava-se a criação de um ordenamento jurídico da propriedade da terra que estivesse sob seu controle. Todavia, não houve controle do Estado que tenha barrado o processo de grilagem das terras públicas (FELICIANO, 2018).

Uma das principais políticas para acelerar o desenvolvimento social e econômico nos países centrais do sistema capitalista centrou-se na democratização do acesso à terra, por meio da reforma agrária, a fim de se produzir matéria prima

⁵ Grilagem – apropriação indevida de terras públicas e/ou particulares, por meio de falsificação de documentos. A pessoa torna-se dona de terras devolutas ou de terceiros, utilizando papéis falsificados. O termo provém de uma técnica antiga utilizada para dar o efeito de envelhecimento às escrituras: os títulos falsos eram colocados dentro de um recipiente, juntamente com grilos vivos. Os insetos roíam as beiradas do documento e seus excrementos davam coloração amarelada ao papel (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013, p. 286).

para a nascente indústria moderna e alimentos para seus operários (MST, 2014b). Sobre a reforma agrária, Fernandes e Costa Neto (2004, p. 94-95) discorrem:

A reforma agrária camponesa só se justifica na medida em que provoca a disputa do campesinato com o capital pela (re) absorção do sobre-trabalho camponês transferido ao próprio capital agroindustrial e ao agronegócio durante o processo de circulação mercantil desses produtos [...] A reforma agrária, além de proporcionar a expansão da territorialização da atividade produtiva camponesa, identificada com as noções de segurança e soberania alimentar, deve permitir ao campesinato as condições de garantia de sua reprodução social sustentável, o que só ocorre com a retenção e usufruto da renda fundiária e a conseqüente retomada, para si, dos resultados produtivos de seu sobre-trabalho, transferidos, imperceptivelmente, a priori, para as cadeias da agroindústria capitalista e do agronegócio exportador.

No que toca às experiências do MST, Fernandes (2012) pondera que na formação deste movimento camponês, os trabalhadores ao conquistarem o seu próprio espaço, construíram um espaço de socialização política, que, dimensionado, tornou possível a elaboração de práticas, de formas de luta como enfrentamento nos diferentes níveis das relações sociais. Assim, conforme o autor, ampliou-se o sentido da luta pela terra, a qual passou a ser entendida para além da questão econômica, isto é, também um projeto sociocultural de transformação das suas realidades.

Neste diapasão, utilizando-se da produção teórico-prática no âmbito do próprio MST, relacionada às narrativas e leituras da realidade que possui, evidenciar-se-á no presente trabalho a perspectiva do Movimento sobre as relações estabelecidas no campo brasileiro que, na maioria das vezes, se encontra em posição oposta da defendida pelo Estado.

Verifica-se que no Brasil, as transformações políticas e econômicas para o desenvolvimento do capitalismo não tiveram a capacidade de afrontar a concentração de terras. Durante cinco séculos de latifúndio, travaram-se lutas e resistências populares, contra: a exploração, o cativo da terra, a expropriação, a expulsão e a exclusão, marcando a história dos trabalhadores. Em diversas ações a resistência camponesa se manifesta e, assim, participa do processo de transformação da sociedade (MST, 2014b).

No que diz respeito à luta pela terra e pela reforma agrária, desde meados do século XX, novas feições e modos de organização foram criados. No início da segunda metade do século passado, o campesinato foi alvo de vários conflitos e eventos em diversas regiões do país (MST, 2014b).

Durante o regime militar, houve crueldade e violência contra os camponeses, os quais, como todo o povo brasileiro, mediante a Lei de Segurança Nacional e o Ato Institucional nº 5, foram privados dos direitos de expressão, reunião, organização e manifestação. No tocante ao modelo agrário, a ditadura implantou um modelo concentrador e excludente. Instalou uma modernização agrícola seletiva, a fim de eliminar a pequena agricultura e impulsionar o êxodo rural, a exportação da produção, o uso intensivo de venenos, acrescido à concentração de terras e os subsídios financeiros para a agricultura (MST, 2014b).

Foi nesse contexto, no fim da década de 1970, que ressurgiram as ocupações de terra, porquanto as contradições do modelo agrícola se tornaram mais intensas. Em setembro de 1979, as granjas Macali e Brilhante, situadas no Rio Grande do Sul, foram ocupadas por centenas de agricultores. Em 1981, também no Rio Grande do Sul e próximo dessas áreas, surgiu um novo acampamento, a Encruzilhada Natalino, símbolo da luta de resistência à ditadura militar, que agregou em torno de si a sociedade civil que exigia um regime democrático (MST, 2014b).

Em 25 de julho de 1981, ocorreu uma das primeiras demonstrações de força, por parte dos Sem Terra, em um ato público consistente, com mais de quinze mil pessoas, sendo noticiado, inclusive, pela imprensa de Porto Alegre como “a maior manifestação realizada por trabalhadores rurais na história do Rio Grande do Sul”. Novos focos de resistência à ditadura das armas e das terras surgiram em todo o país: arrendatários, posseiros, assalariados, meeiros e atingidos por barragens. As ocupações de terra passaram a ser ferramenta de expressão camponesa e de contestação do autoritarismo (MST, 2014b).

Vale apontar que o acampamento Encruzilhada Natalino obteve repercussão nacional e internacional a partir da luta dos Sem Terra, porém não foi possível conquistar a esperada Reforma Agrária. Houve resistência dos trabalhadores à repressão militar federal e estadual e à precariedade das condições de vida. Na 5ª Romaria da Terra, em 23 de fevereiro de 1982, foi anunciada a solução para o impasse. A igreja católica adquiriu uma área de 108 hectares em Ronda Alta e ali seria montado um abrigo provisório para as famílias, culminando em uma vitória, após 208 dias de resistência à repressão militar (MST, 2014b).

No ano de 1984, aconteceu em Cascavel, no Paraná, o 1º Encontro Nacional dos trabalhadores rurais que protagonizavam as lutas pela democracia da terra e da sociedade, posseiros, atingidos por barragens, migrantes, meeiros,

parceiros, pequenos agricultores, desprovidos do seu direito de produzir alimentos. Decidiram, então, fundar o MST, movimento camponês nacional, com três principais objetivos: lutar pela terra, lutar pela reforma agrária e lutar por mudanças sociais no país (MST, 2014b).

A partir do 1º Encontro Nacional em Cascavel, no Paraná, ocorrido em 1984, organizou-se o 1º Congresso do MST, entre os dias 29 a 31 de janeiro de 1985. Foram definidos os seguintes princípios do MST: a luta pela terra, pela Reforma Agrária e pelo socialismo, além da seguinte orientação, a ocupação de terra como forma de luta (MST, 2014b).

Os Congressos Nacionais do MST são realizados em média a cada cinco anos, e os seus lemas refletem as elaborações coletivas, as lutas e projetos do Movimento, além do momento pelo qual o Brasil está passando e a situação da classe trabalhadora camponesa⁶, bem como os seus desafios. Ao longo das três décadas do MST, já foram realizados seis Congressos Nacionais, sendo que o último ocorreu em fevereiro de 2014, em Brasília, com o seguinte lema: “Lutar, Construir Reforma Agrária Popular!” (MST, 2014b).

A partir do Congresso de 1985, marco histórico do Movimento, ocorreu ao MST a clareza de que era preciso ser uma organização autônoma a partidos e governos. Deu-se uma nova característica da luta pela terra e saiu-se de lá convictos de que era necessário partir para as ocupações. Foi construído o lema “Terra para quem nela trabalha” e “Ocupação é a Única Solução”. Em maio de 1985, em menos de três dias, foram mobilizadas mais de 2500 famílias em 12 ocupações, no estado de Santa Catarina. Em outubro, houve a ocupação na Fazenda Anoni, no Rio Grande do Sul, e em todos os estados iniciaram-se ocupações (MST, 2014b).

Com relação ao cenário político, em 1985, ocorreu eleição indireta pelo parlamento do Presidente da República e se abriu uma expectativa de efetivação da Reforma Agrária, vez que, naquela ocasião, todos os partidos políticos citavam a Reforma Agrária em seus programas de governo. O Plano Nacional da Reforma Agrária (PNRA) de 1985 previa assentar 1,4 milhão de famílias, por meio de aplicação rápida do Estatuto da Terra. Porém, o plano fracassou, pois, as melhores ferramentas de repressão ou omissão dos interesses do latifúndio se encontravam nos aparatos do Estado. No Governo Sarney, com o PNRA, somente 6% da meta de

⁶ Recentemente, o MST passou a fazer alusão à “classe trabalhadora camponesa”, e por tal motivo, a expressão também é utilizada neste trabalho acadêmico, embora seja cediço que no campo do marxismo, há discussão sobre se o conjunto organizado de trabalhadores do campo configura-se como classe social ou movimento de trabalhadores rurais.

assentamentos foi cumprida, ainda assim, tal fato apenas ocorreu em virtude da pressão das ocupações das terras (MST, 2014b).

Houve o empenho do MST na construção da nova constituinte, aprovada em 1988, e dentre outras vitórias, conquistou-se os artigos 184 e 186, os quais garantem a desapropriação de terras que não cumpram a sua função social (MST, 2014b). No ano de 1989, aconteceu no país as primeiras eleições diretas, tendo sido eleito o presidente Fernando Collor de Melo. No governo Collor, houve forte repressão contra a luta dos Sem Terra. Durante o governo do seu vice, Itamar Franco, foi aprovada a Lei Agrária (Lei 8.629), e em razão dela, as propriedades rurais foram reclassificadas com a regulamentação da Constituição. Até o ano de 1993, quando ocorreu a regulamentação da Lei Agrária, não foi possível realizar desapropriações para tal fim (MST, 2014b).

O 2º Congresso Nacional do MST, realizado em Brasília, de 8 a 10 de maio de 1990, contou com a participação de cinco mil delegados dos 19 estados em que o MST se encontrava organizado, além de diversas entidades e organizações em seu apoio e 23 delegados de organizações camponesas da América Latina. Naquele período, havia forte repressão às lutas sociais no campo, bem como o não avanço da Reforma Agrária. O lema criado foi: “Ocupar, Resistir, Produzir”. Como principal instrumento de luta pela Reforma Agrária reafirmou-se as ocupações de terras (MST, 2014b).

O MST, na segunda metade dos anos 1990, contabilizava nos assentamentos 300 associações, dentre estas, dez cooperativas e objetivava a produção nos assentamentos. Para tanto, era necessário equipamento, infraestrutura, bem como uma política agrícola governamental voltada para assuntos de reforma agrária (MST, 2014b).

Durante o primeiro mandato do governo Fernando Henrique Cardoso (1994-1998), ocorreu uma ampliação do êxodo rural, em razão da ação dos bancos contra pequenos agricultores endividados, além de que o país testemunhou os dois maiores massacres da segunda metade do século XX: Corumbiara⁷ (1995), em

⁷ Massacre de Corumbiara. No dia 15 de julho de 1995, 514 famílias, lideradas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corumbiara (RO), ocuparam a Fazenda Santa Elina. No dia 19, por ordem do juiz substituto de Colorado d'Oeste, policiais militares tentaram despejar as famílias, que não aceitaram sair. As reassumir, o juiz titular expediu nova liminar para imediato despejo. No dia 8 de agosto, 300 policiais militares chegaram à fazenda e montaram acampamento. Os trabalhadores pediram trégua de 72 horas para encontrar uma saída pacífica. No entanto, por volta das 4h do dia seguinte, quando a maioria ainda dormia, invadiram o acampamento, com bombas de efeito moral e de gás lacrimogêneo, disparando para todos os lados. A ação resultou na morte de dois policiais e nove Sem Terra. Segundo o laudo do legista, os acampados foram executados com tiros dados pelas costas e a curta distância. Um dos mortos foi uma menina de sete anos, Vanessa dos Santos Silva, que fugia de mãos dadas com a mãe (MST, 2014b).

Rondônia, e Eldorado dos Carajás⁸ (1996), no Pará. Ademais, naquele período, foram destruídas as políticas de crédito especial para a Reforma Agrária, bem como a assistência técnica criada durante o governo José Sarney (1985-1990), em prejuízo às famílias assentadas e aumentando o empobrecimento (MST, 2014b).

Sobre o Estado brasileiro a partir da presidência de Fernando Henrique Cardoso, Feliciano (2009) aduz que foi iniciado um processo de tentativa de despolitização da questão agrária, bem como de supressão do movimento camponês, em especial o MST, no intuito máximo de anular a força do movimento como classe presente na sociedade capitalista. Segundo o autor, o governo federal, de forma estratégica, adotou um caminho em torno de três espaços, quais sejam, o judicial, o institucional e o midiático.

O espaço judicial diz respeito à criação, trânsito e vinculação às formas de punição, extinção e repressão das ações utilizadas pelo movimento camponês, que infringem ou transgridam o que está fundamentado nos ditames legais. Os seus agentes centrais de manutenção do espaço judicial são sustentados por uma estrutura de poder que se preocupa com a manutenção da “ordem estabelecida”. Parte da estratégia assumida, porém não reconhecida pelo governo FHC, consistiu em perseguições e tentativas de incriminar e punir o movimento (FELICIANO, 2009). Neste sentido, pertinentes os dizeres de Longo e Korol (2008, p. 56-57), ao discorrerem acerca da criminalização dos movimentos populares e da judicialização do protesto social:

Há uma linha de continuidade entre as políticas de criminalização da pobreza e de judicialização do protesto social, que foi produzindo simultaneamente à criminalização dos movimentos populares. O fato de situar os excluídos como ameaça e suas ações como delito interfere na simbologia que considerava o lutador ou a lutadora social como militantes solidários, justiceiros. Quando esses ou essas militantes eram reprimidos ou encarcerados, ninguém duvidava em solidarizar-se. No entanto, hoje,

⁸ Eldorado dos Carajás. Em setembro de 1995, cerca de 3.500 famílias de trabalhadores rurais, organizadas pelo MST, formaram um acampamento à margem da estrada, próximo à Fazenda Macaxeira, reivindicando a desapropriação dessa área, considerada improdutivo. No dia 05 de março de 1996, as famílias acampadas à margem da rodovia PA-275 decidiram ocupar a fazenda, dando início a novas negociações junto ao INCRA, que havia considerado a área produtiva. Os Sem Terra, porém, denunciavam que o laudo foi obtido por meio de um suborno junto ao superintendente do órgão federal do estado do Pará. Por volta das 16 horas do dia 17 de abril, os trabalhadores rurais foram literalmente cercados: policiais do quartel de Parauapebas se posicionaram a oeste, enquanto o leste foi cercado por policiais do batalhão de Marabá. Ao todo, 155 policiais participavam da ação, que chegaram lançando bombas de gás lacrimogêneo. Os soldados não tinham identificação no uniforme e suas armas e munições não foram anotadas nas fichas que comprovam quem estava no local. “O resultado foi a morte de 21 Sem Terra e outros 56 feridos/mutilados. Segundo o médico legista, houve tiros na nuca e na testa, indicando assassinato premeditado de sete vítimas”. Ficaram nos corpos dos mortos 17 balas e 12 deles apresentaram cortes profundos com foices e facões, provavelmente instrumentos retirados dos próprios trabalhadores rurais. Um teve a cabeça esfaçalhada. [...]. Nestes piores momentos de repressão, no entanto, desde os nossos primeiros acampamentos, é que conhecemos o valor da solidariedade. Expresso de forma organizada por meio das ações de sindicatos, partidos, da Comissão Pastoral da Terra ou muitas vezes anônima, nos gestos de milhares de apoiadores e simpatizantes de nossa luta (MST, 2014b).

aqueles que lutam são apresentados como delinquentes, e sua prisão é mostrada como castigo exemplar. Torna-se a escrever, assim, uma história de heróis e vilões, em que as vítimas de hoje, uma e outra vez, são obrigadas a demonstrar a legitimidade dos seus clamores. A repressão, a prisão, a tortura, em um país em que ainda doem as feridas da ditadura são apresentadas como “necessárias” para serem justificadas pelo sentido comum, manipulado intensamente pelo poder.

Com relação ao espaço institucional adotado pelo governo FHC, Feliciano (2009) ressalta a criação de mecanismos de sustentação política, científica e ideológica para afirmar e apresentar propostas e entendimento do governo no que toca ao desenvolvimento do capitalismo na agricultura brasileira, e também para explicitar o atraso das relações com base na reivindicação dos movimentos camponeses na luta pela democratização do acesso à terra e em denunciar a viciosa estrutura agrária no Brasil. O autor complementa que durante o governo FHC, os principais agentes que determinaram e estabeleceram orientações, mormente econômicas, para o desenvolvimento dos países presos às dívidas, foram as próprias instituições internacionais responsáveis pelos empréstimos, tais como, como o Fundo Monetário Internacional – FMI, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO.

Ademais, no governo FHC, a fim de garantir a implantação de medidas impositivas, foram elaboradas, por estudiosos que também acreditavam em tal via de desenvolvimento, pesquisas científicas, mediante recursos do governo federal, no intuito de garantir e sustentar a aplicabilidade e viabilidade técnica de tais medidas. As citadas ações concretizaram-se em projetos como, por exemplo, Banco da Terra, Novo Mundo Rural, Casulo, Rururbano etc. (FELICIANO, 2009).

Nessa lógica, o governo federal FHC, segundo Feliciano (2009), se utilizou do espaço midiático para a divulgação de informações, muitas vezes, manipuladas para se chegar a uma ideia de um mundo rural ideal e garantir a construção de imagens e vinculações depreciativas do movimento camponês, tais como, o atraso do mundo rural, a violência, a desordem, suas irregularidades e fragilidades internas.

Conforme o MST (2014b), o governo FHC nunca possuiu um projeto de reforma agrária real. Embora tenha propagandeado que realizou a maior Reforma Agrária da história do Brasil, na realidade, no período de seus dois mandatos, a maioria dos assentamentos resultou de ocupações de terra, além de que o número de assentamentos implantados foi reduzindo ano a ano. O Ministério do

Desenvolvimento Agrário, a fim de garantir as metas da propaganda do governo, “clonou” assentamentos criados em governos anteriores e governos estaduais e os registrou como assentamentos novos criados por FHC. Tal tática criou imensa confusão e, ao final do seu mandato, nem mesmo o INCRA conseguia confirmar quantos assentamentos realmente foram realizados.

O 3º Congresso Nacional do MST aconteceu em Brasília, no período de 24 a 27 de julho de 1995. Estiveram presentes 5.226 delegados e delegadas de 22 estados e também 22 delegados amigos da América Latina, Estados Unidos e Europa. Naquela ocasião, já havia uma maior compreensão do papel do Movimento e que a Reforma Agrária não se tratava de uma luta para beneficiar somente os camponeses, mas também um meio de melhorar a vida dos que vivem nas cidades, mediante a redução do inchaço urbano e, primordialmente, a produção de alimentos acessíveis e saudáveis aos trabalhadores. Nesta toada, a palavra de ordem do 3º Congresso foi, “Reforma Agrária, uma luta de todos” (MST, 2014b).

No dia 17 de fevereiro de 1997, aproximadamente 1.300 Sem Terra iniciaram a Marcha Nacional por Emprego, Justiça e Reforma Agrária. Partiram de três pontos diferentes do país e, por dois meses, atravessaram a pé diversos municípios brasileiros. No dia 17 de abril, exatamente um ano após o Massacre de Eldorado dos Carajás, os Sem Terra chegaram à Brasília e foram recebidos por cerca de 100 mil pessoas em demonstração de solidariedade e simpatia pela luta por Reforma Agrária. A Marcha teve por objetivos chamar a atenção para a urgência da Reforma Agrária, pleitear a punição aos responsáveis pelos massacres, e celebrar pela primeira vez o Dia Internacional de Luta Camponesa (MST, 2014b).

Consoante Feliciano (2009), a partir de 1997 e logo após, com a reeleição de Fernando Henrique Cardoso, teve início uma campanha publicitária de descredenciamento e criminalização do movimento camponês organizado, utilizando-se da estratégia principal de mostrar à população brasileira a ineficácia de invadir fazendas, porquanto o governo federal apresentava um programa de Acesso Direto à Terra. O referido programa consistia no preenchimento de um pré-cadastro para possíveis beneficiários de Projetos de Reforma Agrária, disponível em agências dos Correios, e esperar, em suas residências, a convocação para a entrega dos lotes rurais. Assim, não seria mais necessário se organizar, formar acampamento e nem reivindicar: apenas aguardar em casa.

No ano de 1999, foi realizada a Jornada Nacional de Lutas, na qual os Sem Terra protestaram em vários estados contra as medidas do governo FHC. No mesmo ano, aconteceu a Marcha Popular pelo Brasil, quando cerca de mil trabalhadores se deslocaram da frente da sede da Petrobras, no Rio de Janeiro, e caminharam até Brasília, em defesa do Brasil, por terra, trabalho e democracia. Porém, ao proceder por um balanço do ano de 1999, ele foi negativo para a Reforma Agrária e para toda a agricultura no Brasil. Houve diminuição da área cultivada e, segundo o Censo Agropecuário, nos últimos dez anos anteriores, ocorreu o desaparecimento de 942 mil pequenas propriedades (MST, 2014b).

De acordo com Feliciano (2009), em todos os projetos e ações do governo de FHC, o uso do conceito agricultura familiar/agricultor familiar é portador de um universo de significados dotados de projeção rumo à modernidade, no sentido de que o camponês está passando por um processo de metamorfose a fim de chegar a um agricultor familiar moderno, imerso fortemente nas relações de mercado, e que não dependa somente da agricultura. O autor complementa que alguns elementos sobre a citada metamorfose quedaram nítidos em ações e pronunciamentos do governo federal, mormente a partir do segundo mandato presidencial de FHC (1999-2002).

O governo FHC considerou a questão agrária como uma política de compensação social, no sentido de compreensão da reforma agrária e do desenvolvimento da agricultura somente como necessidade de se cumprir uma demanda social. Retirou-se o peso político e econômico da categoria dos produtores rurais, com base no trabalho familiar, ou seja, sublimou-se o entendimento da existência de uma classe social camponesa (FELICIANO, 2009).

O MST, no ano 2000, após dezesseis anos de existência, já possuía atuação em 23 estados, 1,5 milhão de pessoas, 350 mil famílias assentadas e 100 mil vivendo em acampamentos. Construíram-se associações de produção, comercialização e serviços, bem como cooperativas associadas e de agroindustrialização. Naquele ano, o setor de educação do MST contava com 1500 escolas públicas nos assentamentos, 150 mil crianças matriculadas e, aproximadamente, 3500 professores em escolas onde era desenvolvida a pedagogia específica para o campo (MST, 2014b).

O 4º Congresso Nacional do MST aconteceu no ano de 2000, no mês de agosto, em Brasília, com a defesa “Por um Brasil sem latifúndio”. Contou com a

presença de 11 mil pessoas vindas do Brasil e de todo o mundo. Os Sem Terra analisaram a conjuntura agrária daquele momento, além de ter sido uma oportunidade de confraternização entre as várias culturas do Brasil, com apresentações de artistas do MST, artesanatos, exposição de artes, culinárias, bem como bancas de produtos dos assentamentos (MST, 2014b).

No ano de 2002, o presidente Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores – PT, foi eleito e havia grande expectativa dos Sem Terra de que, enfim, ocorreria a reforma agrária defendida. Todavia, a situação da agricultura se agravou para os pequenos agricultores e assentados, com a concomitante acentuação do modelo agrário-exportador, ao dividir o território brasileiro em ‘sesmarias’ de monoculturas, como cana-de-açúcar, soja e celulose, além da pecuária extensiva. Houve também elevada aquisição de terras por parte de estrangeiros, em níveis nunca antes registrados (MST, 2014b).

Por oportuno, Oliveira (2011) ressalta que também o governo de Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores – PT, não cumpriu as metas de reforma agrária estabelecidas no seu primeiro mandato, além de que no segundo mandato, abandonou a política de reforma agrária e começou a, deliberadamente, adotar uma política de contra reforma agrária, ao destinar terras públicas constitucionalmente terras da reforma agrária, para os latifundiários que as ocupam ilegalmente, quais sejam, os grileiros. Ademais, conforme delineado em reportagem de Arruda (2011), na qual é explicitada a opinião do geógrafo Ariovaldo Umbelino de Oliveira, os dados acerca de assentamentos no governo de Luís Inácio Lula da Silva, incluem famílias que já produziam na zona rural ou que ocuparam lotes abandonados, e que, portanto, não deveriam ter constado na lista de novos assentamentos, por caracterizarem pura reordenação fundiária.

Complementam Estevam e Stedile (2013), em 2003, a chegada ao governo federal de um arco de alianças partidárias e sociais heterogêneas coordenado pelo PT, oriundo de amplas lutas sociais, não foi suficiente para o enfrentamento ao modelo do agronegócio e para a propositura de mudanças estruturais no campo. Salientam os autores que apesar de o Segundo Plano Nacional de Reforma Agrária (2003-2006) ter apresentado elementos de reforma agrária clássica, as medidas de “reforma agrária” não passaram de desapropriações pontuais, consequência da pressão dos movimentos sociais. Outrossim, seguiu-se com programas de colonização na Amazônia, os quais não alteraram a concentração da propriedade da

terra no país. Pelo contrário, o processo de concentração da propriedade da terra foi intensificado, inclusive, por meio da desnacionalização para o capital estrangeiro. Destarte, ocorreu um perceptível movimento do capital contra a reforma agrária. Por sua vez, Sampaio Jr (2013, p. 219) alerta:

Quando se leva em consideração a situação objetiva e subjetiva que condiciona a luta de classes no campo e suas injunções inevitáveis sobre a luta de classes no país como um todo, não deve causar surpresa a constatação de que, retórica à parte, na prática, nenhum governo – nem Sarney, nem Collor, nem Itamar, nem Fernando Henrique, nem Lula, e muito menos Dilma – revelou a mais mínima “vontade política” de democratizar a estrutura fundiária.

O campo brasileiro, a partir do século XXI, foi hegemônico de forma mais profunda pelo agronegócio, com o discurso de que a Reforma Agrária não fazia mais sentido, visto que o modelo econômico se centrava somente nas exportações, nos bancos e nos grandes grupos econômicos. Os Sem Terra qualificaram o debate. Mais do que nunca, a Reforma Agrária era necessária, assim como uma reestruturação do jeito de produzir. A disputa entre dois modelos de sociedade e produção agrícola estava em jogo, ou seja, entre os projetos da pequena agricultura, dirigida para a produção de alimentos para o consumo interno, e do agronegócio, com ênfase no monocultivo e voltado à exportação (MST, 2014b).

De acordo com Leite (2013), os índices de concentração econômica no Brasil, ou seja, da terra, da renda, da produção, dentre outros, são demasiadamente elevados, o que o torna um país profundamente injusto. Neste diapasão, o modelo do agronegócio tem aprofundado a desigualdade, porquanto o seu vetor de crescimento é acompanhado por um forte processo de concentração do crédito, da terra, do espaço etc., bem como de uma brutal ocupação de áreas de preservação e/ou de comunidades nativas (indígenas, pequenos produtores, extrativistas etc.), seguida da expansão das monoculturas (especialmente da soja).

Entre os dias 11 e 15 de junho de 2007, em Brasília, foi realizado o 5º Congresso Nacional do MST, com a presença de mais de 17.500 delegados e delegadas, provenientes de todas as regiões do Brasil. Tornou-se histórico por ter sido, até então, o maior congresso camponês da América Latina. O lema foi "Reforma Agrária, por Justiça Social e Soberania Popular". Foi enfatizada a Reforma Agrária como alternativa para as soluções dos gravíssimos problemas sociais brasileiros, quais sejam: a fome, o desemprego, a violência e todo o processo crescente de exclusão econômica e social (MST, 2014b).

O 6º Congresso Nacional do MST realizado em Brasília, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2014, teve como lema: “Lutar, Construir Reforma Agrária Popular!”. Participaram da atividade, aproximadamente, 16 mil pessoas originárias de 23 estados do Brasil, mais o Distrito Federal, além de aproximadamente 1000 crianças Sem Terrinha (MST, 2014b).

Tem sido aprofundado pelos Sem Terra o debate em torno da questão agrária, porquanto a luta pela Reforma Agrária ganhou um novo adjetivo: Popular. O Movimento concluiu que a Reforma Agrária não se trata somente de um problema e de uma necessidade dos Sem Terra, do MST ou da Via Campesina, mas sim de toda a sociedade brasileira (MST, 2014b). Nesta toada, Sampaio Jr (2013, p. 237) frisa:

Enquanto a questão agrária não for encampada pelo conjunto de trabalhadores do campo e da cidade, e não for combinada com a luta pela reforma urbana, pela redução da jornada de trabalho e pela autonomia econômica, política e cultural da sociedade brasileira, num processo de mudança social de grande envergadura, que opõe explorados e exploradores, ela carecerá de potência necessária para pôr uma pá de cal nos interesses econômicos que se beneficiam do capitalismo selvagem para potencializar a acumulação de capital. Por essa razão, a luta pela reforma agrária não pode ser desvinculada do conjunto de transformações que caracterizam a revolução brasileira, cuja tarefa fundamental consiste em romper a dupla articulação – controle do capital internacional sobre a economia nacional e segregação social como base do regime de classes – responsável pelo processo de reversão neocolonial que leva ao paroxismo a relação de causalidade entre capitalismo e barbárie.

Foi então apresentado pelos Sem Terra um novo programa agrário à sociedade, com fundamento na matriz agroecológica da produção agrícola e priorizando a produção de alimentos saudáveis para o mercado interno, aliada a um modelo econômico que respeite o meio ambiente e distribua renda. Pleiteia-se uma Reforma Agrária que fixe as pessoas no meio rural, que desenvolva agroindústrias, combatendo o êxodo do campo, e que garanta condições de vida para o povo, além de educação em todos os níveis, moradia digna e emprego para a juventude (MST, 2014b).

O 6º Congresso Nacional do MST, ocorrido em 2014, foi precedido da elaboração, no ano anterior, da cartilha “Programa Agrário do MST”, em cuja apresentação consta o seguinte:

A implantação do nosso Programa de Reforma Agrária Popular depende, em parte, da nossa capacidade de reivindicar e pressionar os governos.

Obter conquistas do Estado burguês é um fator importante na luta de classes e na formação de uma consciência política dos nossos militantes. Importante, mas insuficiente. A sua implantação depende da correlação de forças nos enfrentamentos com o inimigo principal da reforma agrária hoje, o agronegócio. Não bastam apenas vontade e disposição de lutar. É preciso ter força organizada, agilidade política e criatividade nas formas de lutas para derrotar o inimigo (MST, 2013, p.6).

A cartilha reafirmou a ideia de construção da Reforma Agrária Popular visando o combate do latifúndio, da monocultura agroexportadora, do modelo do agronegócio, bem como do estado burguês. Buscou-se a construção com experiências de produção agroecológica, com vistas à obtenção de alimentos saudáveis e recuperação do meio ambiente; com a garantia de escolas em todos os níveis e formação cada vez mais de militantes (MST, 2013).

Sobre as experiências da agroecologia, Caporal *et al.* (2002) pontuam tratar-se de uma agricultura com menor agressividade ao meio ambiente, que proporciona inclusão social e melhores condições econômicas para os agricultores, além de possibilitar a oferta de produtos "limpos", ecológicos, isentos de resíduos químicos, em contraste aos característicos da Revolução Verde.

A "Revolução Verde", cujos fundamentos se contrapõem aos defendidos na agroecologia, teve início durante a Segunda Guerra Mundial e se apoiou em três "princípios": fertilizantes de síntese química – ureia, superfosfatos, cloreto de potássio e outros -; venenos que contaminam a vida humana e a vida do ambiente (agrotóxicos); e as monoculturas que destroem a biodiversidade e os biomas. (MACHADO; MACHADO FILHO, 2014).

No Brasil, a Revolução Verde se iniciou na década de 1960 e se fortaleceu nos anos 1970, devido a incentivos governamentais. Foi ampliada nas décadas de 1970 e 1980, durante o regime militar, quando houve incentivo do governo com juros baixos para aquisição de máquinas e insumos para os grandes proprietários (SAUER; BALESTRO, 2013). Em posição diametralmente oposta à da Revolução Verde, a agroecologia traz a ideia e a expectativa de uma nova agricultura, com a capacidade de fazer bem aos homens e ao meio ambiente como um todo. Distancia-se da orientação dominante de uma agricultura intensiva em capital, energia e recursos naturais não renováveis, que agride o meio ambiente, exclui do ponto de vista social e causa dependência econômica (CAPORAL *et al.*, 2002).

Para além dessa perspectiva, a cartilha "Programa Agrário do MST" traz diversas recomendações de defesa à produção agrícola com matriz agroecológica.

Almeja-se a utilização de técnicas agroecológicas, com a abolição do uso de agrotóxicos e sementes transgênicas, ou seja, uma nova matriz tecnológica que transforme o modo de produzir e distribuir a riqueza na agricultura. Para isso, exige-se do Estado financiamentos subsidiados, políticas de créditos, pesquisas e aprendizados tecnológicos direcionados para a produção agrícola agroecológica, bem como seja incentivada a adoção de técnicas que ampliem a produtividade das áreas e do trabalho, em harmonia com a natureza (MST, 2013).

Outrossim, busca-se o desenvolvimento, por meio do Estado, de programas de produção, armazenagem, multiplicação, e distribuição de sementes crioulas e agroecológicas, dos alimentos da cultura brasileira, a fim de atender as necessidades de produção dos camponeses, com fulcro no princípio da soberania alimentar do país. Além disso, objetiva-se exigir do Estado a instalação, organização e fomento de empresas públicas e cooperativas de camponeses com o intuito de produzir insumos agroecológicos, armazenar e distribuir para todos os camponeses, assim como a instalação de unidades de transformação de resíduos orgânicos das cidades em adubação orgânica e distribuição gratuita a todos camponeses (MST, 2013).

Portanto, nesta subseção foi possível destacar a importância dos movimentos sociais do campo, que lutam pela reforma agrária popular, em combate ao latifúndio e ao agronegócio. Por conseguinte, almejam a construção de uma política agrícola pautada na agroecologia e a criação de condições para que ocorram transformações estruturais na sociedade.

2.3 Estado, movimentos sociais e educação do campo

Nesta subseção, a princípio, tratar-se-á acerca da escola estatal, pois ela tende a se voltar à reprodução social das relações sociais capitalistas e não, necessariamente, aos interesses dos trabalhadores e de seus movimentos sociais. Em seguida, será trazida a perspectiva do MST sobre a Educação, em contraponto à lógica do Estado.

Aduz-se que em determinada ocasião de desenvolvimento do capitalismo, as necessidades deste, em termos de mão de obra, tornaram-se o fator mais poderoso a influir nas mudanças ocorridas no sistema escolar (ENGUIITA, 1989). Ao esmerilar sobre a escola no sistema capitalista, Neves (2005, p. 29) aponta:

A escola, no capitalismo monopolista, sob a hegemonia burguesa, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, vem-se estruturando com vistas a formar, tanto em sentido amplo como em sentido estrito, um intelectual urbano de novo tipo, que apresenta como características principais o aumento da capacitação técnica necessária à reprodução ampliada das relações capitalistas de produção e uma nova capacitação dirigente, com vistas a 'humanizar' as relações de exploração e de dominação burguesas, enquanto possibilidades históricas concretas.

Mais adiante, Neves (2005, p. 69) acrescenta:

As diferenças entre público e privado, entre indivíduo e coletividade, os movimentos de socialização da política e do trabalho confundem-se nesse novo projeto capitalista de sociabilidade. Manter a realização de uma hegemonia ativa (sob uma leitura gramsciana), de direção e dominação indissociadas, exige uma complexa disciplina de planejamento e formação de consenso, a fim de destruir paulatinamente o nível de consciência atingido pela classe trabalhadora e substituir seus desejos e ações pelo projeto hegemônico de sociabilidade capitalista.

Pochmann e Ferreira (2016) reiteram que muitas das políticas públicas em curso, no início do século, surgiram no intuito de assegurar a inclusão social dos pobres ao sistema educacional. Conforme os autores, o direito à educação, com relação aos jovens, tomou forma de lei e a democratização escolar se configurou como uma expansão massificada, entendendo-se tal movimento como parte do desenvolvimento do capitalismo no Brasil, o qual necessita da incorporação e engajamento da população sob o risco de aprofundar grandes desequilíbrios e vir a gerar conflitos mais intensos. Os autores denunciam que para parte da literatura sobre políticas educacionais, o direito à educação estaria chegando aos jovens de maneira massificada, reduzindo o processo formativo à lógica competitiva e individualista. Bruno (2011, p. 551), no tocante à massificação resultante da ação do capital na educação, salienta:

Que o processo formativo no interior dos sistemas de ensino não tenha se reduzido a uma ação do capital, o atestam as incontáveis revoltas de estudantes e lutas de professores, especialmente a partir dos anos de 1960 nos Estados Unidos e Europa e, no Brasil, nos anos de 1980. Essas lutas, aliadas às novas exigências de qualificação e de um novo modelo disciplinar decorrente da reestruturação produtiva, levaram à crise da educação no mundo ocidental e obrigaram o capital a repensar o papel da escola e suas formas de funcionamento e regulação. A universalização da educação escolar tem sido muitas vezes, na literatura educacional, denominada massificação. Cabe, no entanto, diferenciar um termo do outro. O primeiro diz respeito à expansão do acesso à educação escolar da quase totalidade das novas gerações de trabalhadores. Embora afirmado como um

direito de todos nas chamadas democracias, a universalização tem resultado tanto do interesse dos capitalistas em explorar uma força de trabalho capaz de realizar atividades mais complexas e produtivas, quanto das pressões e lutas das famílias e dos jovens por acesso a níveis superiores de qualificação e aos certificados exigidos pelo mercado de trabalho. A massificação, embora resultante da universalização, diz respeito à redução da educação às exigências estritas do mercado de trabalho tanto no que se refere aos conhecimentos por ele requeridos quanto à imposição da disciplina necessária às formas de organização do trabalho e de vida contemporâneos. A massificação, portanto, resulta da ação do capital para reduzir os processos formativos às exigências estritas da reprodução do capital, daí muitas vezes suscitar a apatia dos estudantes ou sua revolta contra os sistemas de ensino.

Saviani⁹ (2013) complementa que a sociedade capitalista se divide em classes com interesses antagônicos, e desse aspecto da estrutura social decorre que o papel da educação escolar será um se ela for posta a serviço do desenvolvimento do capital, portanto, a serviço dos interesses da classe dominante. De outra banda, será outro, se ela se posicionar a favor dos interesses dos trabalhadores. E, segundo o autor, não há possibilidade de uma terceira posição, porquanto a neutralidade é impossível. É isso o que se pretende dizer quando se afirma que a educação é um ato político, uma vez que a educação não está divorciada das características da sociedade; pelo contrário, ela é determinada pela sociedade na qual está inserida. Assim, para Saviani, quando a sociedade é dividida em classes cujos interesses são antagônicos, a educação serve a interesses de uma ou de outra das classes fundamentais. No mesmo diapasão, Kuenzer (2001, p. 12), explicita:

Se a divisão social e técnica do trabalho é condição indispensável para a constituição do modo capitalista de produção, à medida que, rompendo a unidade entre teoria e prática, prepara diferentemente os homens para que atuem em posições hierárquica e tecnicamente diferenciadas no sistema produtivo, deve-se admitir como decorrência natural deste princípio a constituição de sistemas de educação marcados pela dualidade estrutural. No Brasil, a constituição do sistema de ensino não se deu de outra forma.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 traz a educação como direito social e, em seu artigo 205, dispõe que ela, enquanto direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ainda, no seu artigo 208, prevê as

⁹ A despeito da posição de Saviani, existem autores do campo do marxismo que discordam sobre a educação escolar e a escola estatal poderem servir aos trabalhadores, isso porque elas atendem aos interesses do capital.

garantias para que o dever do Estado com a educação seja efetivado (BRASIL, 1988). Todavia, consoante com Pochmann e Ferreira (2016, p. 1243-1248):

[...] a democratização da escolarização, promovida pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada desde a década de 1990 no Brasil, não reduziu significativamente as desigualdades intra e extraescolares e nem eliminou as hierarquias sociais. Avanços importantes foram constatados, como na descentralização das ações educacionais, na reorganização dos recursos orçamentários, na ampliação quantitativa de escolas e vagas, na introdução do piso nacional de remuneração, entre outras. Apesar disso, a trajetória da democratização se revelou muito mais uma expansão quantitativa de matrículas em contextos escolares desiguais e empobrecidos, com trabalhadores desvalorizados como categoria profissional. Portanto, não se construiu uma estrutura para exercer, com igualdade, o direito à educação. [...] nada indica que temos implantado políticas para a igualdade da educação, pois observamos que a inclusão dos jovens à escolarização básica e superior é resultado de políticas construídas sobre o princípio da desigualdade legítima e não sob o princípio da igualdade do exercício dos direitos. Essa prática consiste essencialmente em tentar incluir um conjunto de jovens com limitações sociais em instituições educacionais estruturadas e forma desigual e excludente.

De acordo com Dal Ri e Vieitez (2011), a partir de 1990, no Brasil, ocorreram mudanças na área da educação, que merecem ser problematizadas, tais como, a quase-universalização do acesso à escola, o crescimento das categorias docente e estudantil, a implantação de reformas neoliberais, além da expansão do trabalho intelectual no mundo da produção, ao seguir uma tendência geral das sociedades industrializadas. Afirmam os autores, que o sistema escolar passou por um longo processo de amadurecimento e se apresenta agora configurado plenamente como uma estrutura do capitalismo e, assim, transfixada por contradições específicas ou gerais, atinentes a esta formação econômico-social.

No mesmo sentido, Frigotto (2010a) discorre que no âmbito das reformas neoliberais, a direção assumida pelas políticas educativas e, em especial, as de formação profissional, pode indicar um comportamento esquizofrênico da forma do capital de hoje, no qual na sua base estrutural, aumenta a desigualdade e, em suas políticas, elabora estratégias que objetivam administrar esta desigualdade.

Algebaile (2009, p. 78-79), ao tratar sobre a reforma educacional implementada nos mandatos de Fernando Henrique Cardoso, discorre:

A reforma empreendida ao longo dos dois mandatos de Fernando Henrique Cardoso (1995-8 e 1999-2002), coordenada pelo ministro Paulo Renato Souza, que se manteve no posto durante o mesmo período, valeu-se amplamente desse senso comum. O discurso governamental centrou-se na

eficiência da gestão do setor educacional e do ensino, enfatizando questões administrativas e pedagógicas. Não penetrou na problematização das relações que efetivamente produziam uma 'escola que não ensina' e dos limites de uma escola assim configurada frente ao agravamento do quadro social. A eficiência do ensino dependia da modernização da administração pública, da escola e do professor. 'E ponto!'

Nesta esteira, fica claro que embora a Constituição Federal de 1988 tenha possibilitado uma "democratização" da escolarização, o perfil neoliberal do Estado e o seu impacto nas políticas educacionais, acarreta desigualdade educacional, o que implica em desigualdade social. Frigotto (2010b, p. 148-149), ao tratar da análise sobre as alternativas educacionais em disputa hegemônica, menciona:

[...] o embate que se efetiva em torno dos processos educativos e de qualificação humana para responder aos interesses ou às necessidades de redefinição de um novo padrão de reprodução do capital ou do atendimento das necessidades e interesses da classe ou classes trabalhadoras firma-se sobre uma mesma materialidade, em profunda transformação, onde o progresso técnico assume um papel crucial, ainda que não exclusivo. Trata-se de uma relação conflitante e antagônica, por confrontar de um lado as necessidades de reprodução do capital e de outro, as múltiplas necessidades humanas. Negatividade e positividade, todavia, teimam em coexistir numa mesma totalidade e num mesmo processo histórico e sua definição se dá pela correlação de força dos diferentes grupos e classes sociais.

Nesse diapasão, Mészáros (2008) defende que a mudança educacional radical deve se concretizar mediante o rasgar da camisa de força da lógica incorrigível do sistema por meio da perseguição de modo planejado e consistente a uma estratégia de rompimento do controle exercido pelo capital, com todos os meios disponíveis, assim como com todos os meios a ser inventados e que tenham o mesmo espírito. Ainda, para Mészáros (2011, p. 96):

Não se pode imaginar um sistema de controle mais inexoravelmente absorvente – e, neste importante sentido, "totalitário" – do que o sistema do capital globalmente dominante, que sujeita cegamente aos mesmos imperativos a questão da saúde e a do comércio, a educação e a agricultura, a arte e a indústria manufatureira, que implacavelmente sobrepõe a tudo seus próprios critérios de viabilidade, desde as menores unidades de seu "microcosmo" até as mais gigantescas empresas transnacionais, desde as mais íntimas relações pessoais aos mais complexos processos de tomada de decisão dos vastos monopólios industriais, sempre a favor dos fortes e contra os fracos.

Na luta por transformação e pelo rompimento com a lógica do capital, e em contraponto à educação estatal capitalista e ao agronegócio, os movimentos sociais camponeses, especialmente o MST, propõem, no âmbito rural, um modelo

diferenciado de educação do campo. Neste sentido, Caldart (2004) esclarece não se tratar de mais de uma educação para o povo do campo e sim de uma educação no e do campo. “No: o povo tem direito a ser educado no lugar onde vive; Do: o povo tem direito a uma educação pensada desde o seu lugar e com a sua participação, vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais” (CALDART, 2004, p. 27). Nessa perspectiva, convém trazer à baila os dizeres de Bogo (2016, p. 30-31):

No contexto de contradições no campo brasileiro esboça-se conseqüentemente as disputas pelo projeto de educação a ser desenvolvido no campo; a classe dominante do campo organizada propõe um projeto educativo para os trabalhadores integrarem, e assumirem o seu modo de vida como único possível. Do outro lado, a classe trabalhadora organizada nos diversos movimentos sociais e sindicais concebe a educação como estratégia auxiliar na formação de seus sujeitos tendo em vista a transformação social. A partir do exposto pode se perceber que o termo educação do campo está em disputa não só com o poder estatal que dele se apropriou teoricamente para dar uma nova roupagem à educação rural, (através de programas como o PRONATEC e outros) mas também com o agronegócio que tem na educação uma possibilidade de convencer as populações de que projeto capitalista é o único possível.

Conforme os ensinamentos de Francisco e Alaniz (2014), a pressão praticada pela luta dos movimentos sociais rurais por reforma agrária e em busca de transformação das relações capitalistas no campo, mediante organização coletiva da produção, também ocasionou a negação ao modelo de escola rural oficial, apresentada de forma multisseriada, precarizada e com prática pedagógica e corpo docente alheio à realidade do campo. Os autores complementam:

A concepção que defende a área rural como um local atrasado, caracterizado pela exploração da força de trabalho simples – extração da mais valia absoluta – e pela primazia do trabalho manual em oposição ao intelectual, fez com que a educação dos camponeses não fosse objeto de preocupação do Estado nem dos capitalistas. Esse fato corroborou com o cenário que se tem atualmente nas regiões agrárias, onde é aviltante o descaso do poder público com universalização do acesso à educação básica. Tal realidade é evidenciada pelos indicadores de analfabetismo no campo, pelas péssimas condições de funcionamento das escolas, pela inexistência de escolas, bem como pela política de fechamento daquelas existentes (FRANCISCO; ALANIZ, 2014, p. 40).

O modelo diferenciado de educação do campo que os movimentos sociais camponeses, em especial o MST, propõem, possui fundamentos e objetivos específicos, os quais serão apresentados a seguir.

A Educação do Campo origina-se das experiências de luta pelo direito à educação, bem como por um projeto político pedagógico atrelado aos interesses da classe trabalhadora camponesa, na diversidade de povos da floresta, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e camponesas, assentados, agricultores familiares, acampados à espera de assentamento, pescadores artesanais, extrativistas, ribeirinhos e trabalhadores assalariados rurais (MST, 2014a). O ponto de partida da Educação do Campo foi o I Encontro Nacional de Educadores da Reforma Agrária (I Enera), no ano de 1997, enquanto que o seu batismo ocorreu na I Conferência Nacional Por uma Educação Básica do Campo em 1998. A conjuntura de seu surgimento teve como eixo principal a necessidade de lutas por uma política pública de Educação do Campo que viesse a garantir o direito à educação às populações do campo, porquanto as experiências político-pedagógicas acumuladas por tais sujeitos fossem, além de reconhecidas, legitimadas pelo sistema público (MST, 2014a).

Algumas conquistas, dos trabalhadores camponeses organizados, oriundas do processo de articulação e lutas merecem realce: a) a criação do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera); b) as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo (2002); c) a Licenciatura em Educação do Campo (Procampo); d) Saberes da Terra; e) Diretrizes Complementares que instituem normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da educação básica do campo (2008); f) reconhecimento dos dias letivos do tempo escola e tempo comunidade das instituições que atuam com a pedagogia da alternância (Parecer 01/2006 do CEB/CNE); g) a criação dos Observatórios de Educação do Campo; h) a introdução da Educação do Campo nos grupos e linhas de pesquisa e extensão em diversas universidades e institutos, pelo país afora; h) o Decreto n. 7.352/2010, que institui a Política Nacional de Educação do Campo (MST, 2014a).

A Educação do Campo surgiu em contraponto à Educação Rural, esta última, instituída pelo Estado brasileiro como linha auxiliar da implantação de um projeto de sociedade e agricultura subordinado aos interesses do capital, que submete a educação escolar à meta de preparar mão de obra minimamente qualificada e barata, sem perspectiva de um projeto de educação que venha a contribuir para a emancipação dos camponeses. (MST, 2014a).

Verifica-se que o Estado brasileiro, nas esferas federal, estadual e municipal, na contramão do acúmulo construído pelos sujeitos camponeses e em posição oposta ao preconizado pela Educação do Campo, impõe um projeto que não serve aos trabalhadores do campo, por meio de políticas que reeditam os princípios da Educação Rural, associando-se aos interesses do agronegócio e a suas entidades representativas. A assunção pelo Estado dos princípios da Educação Rural, e não os da Educação do Campo, implica em graves consequências para o país, tais como: concentração de terra e capital; miséria no meio rural; exclusão de grandes massas de trabalhadores; fechamento de escolas no campo; trabalho escravo; envenenamento das terras, das águas e das florestas (MST, 2014a).

A Educação do Campo, que visa atender aos anseios da classe trabalhadora camponesa, se contrapõe à Educação Rural e se encontra associada à reforma agrária; às soberanias alimentar, hídrica e energética; à agroecologia; à agrobiodiversidade; ao trabalho associado; à economia solidária, como pilar para a organização dos setores produtivos; aos direitos civis; à saúde; à cultura; à comunicação; ao lazer e aos financiamentos públicos subsidiados para a agricultura familiar do campo (MST, 2014a).

Caldart (2009, p. 42), além de discorrer sobre a Educação do Campo, traz à lume a sua relação com a pedagogia dos movimentos sociais:

A Educação do campo, fundamentalmente pela práxis pedagógica dos movimentos sociais, continua e pode ajudar a revigorar a tradição de uma educação emancipatória, retomando questões antigas e formulando novas interrogações à política educacional e à teoria pedagógica. E faz isso, diga-se novamente, menos pelos ideais pedagógicos difundidos pelos seus diferentes sujeitos e mais pelas tensões/contradições que explicita/enfrenta no seu movimento de crítica material ao atual estado de coisas.

O MST denomina de Pedagogia do Movimento o esforço de combinar um processo de formação humana mais amplo (com a preocupação de humanização e formação de sujeitos emancipados, individuais e coletivos), com a intencionalidade educativa de cada prática específica, incluindo a escolar (MST, 2010).

Complementa:

Defendemos um projeto de educação vinculado a um projeto político de transformação social, de classe e voltado à formação integral dos trabalhadores e que articule diferentes ações no plano do trabalho, da cultura, da participação social, da formação política e ideológica e da educação escolar. Defendemos uma educação portadora e cultivadora de valores humanistas e socialistas, preocupada também com o cuidado da

natureza e que se desenvolva na perspectiva da práxis: prática e teoria articuladas pelos processos de transformação do mundo e de autotransformação humana. Nosso projeto de educação se relaciona com a construção de um projeto popular para a agricultura brasileira articulado a um novo projeto de Nação, soberana e justa. Tarefa que também implica trabalhar um imaginário de valorização do campo e de recuperação da autoestima muitas vezes roubada de quem vive e trabalha nele, buscando a superação da antinomia campo-cidade, que é própria da sociedade capitalista. É este desafio que nos leva a participar da construção da Educação do Campo (MST, 2010, p. 212-213).

Um elemento fundamental para a construção e afirmação coletiva de uma concepção de educação pelo MST foi a identificação do processo de formação humana, vivido pela coletividade Sem Terra em luta, ao servir de matriz para se pensar em uma educação centrada no desenvolvimento mais pleno do ser humano. Assim sendo, ocupada com a formação de lutadores e construtores de novas relações sociais. A situação delineada levou a refletir acerca do conjunto de práticas que faz o dia a dia dos Sem Terra e delas extrair lições de pedagogia, que possibilitem qualificar a intencionalidade educativa do Movimento, ao colocar em ação diversas matrizes constituidoras do ser humano, quais sejam, trabalho, luta social, organização coletiva, cultura, história (MST, 2014a).

Igualmente, foi possível pensar que a “escola diferente” que desde o início se buscava construir, tratava-se de uma escola que assumisse o vínculo com esta luta, com a vida concreta de seus sujeitos e partilhasse dos seus objetivos formativos mais amplos. Tais objetivos não seriam apenas da escola, pois não é possível que ela realize, sozinha, um projeto educativo. Portanto, não é viável que a escola seja pensada fechada em si mesma, mas aliada aos vínculos que pode ter com outras práticas educativas do seu entorno (MST, 2014a).

O MST, aos poucos, consolidou a convicção de que a escola deve ser tratada como lugar de formação humana, além de não poder ficar restrita às questões do ensino, mas sim ocupar todas as dimensões que constituem o ambiente educativo. Daí decorre a importância de discutir e experimentar novas maneiras de gestão e de trabalho coletivo, além de exercitar a auto-organização dos estudantes, o cultivo da mística e de padrões de cultura e convivência que respeitem os valores de igualdade, justiça, solidariedade, e a forma de aprender específica de cada tempo de desenvolvimento humano, de cada idade (MST, 2014a).

Os camponeses do MST compreenderam que o conhecimento do qual necessitam apenas se produz na relação entre teoria e prática, mediante o vínculo

do estudo com o trabalho, com as questões da vida real. Paulatinamente, aprendem a defender uma concepção de conhecimento que dê conta de compreender a realidade como totalidade, nas suas contradições, e em seu movimento histórico (MST, 2014a).

Portanto, os movimentos sociais camponeses, em contraponto à Educação Rural imposta pelo Estado, com forte influência capitalista, propõem um modelo de Educação do Campo com foco no desenvolvimento pleno do ser humano e no intuito de formar lutadores e construtores de novas relações sociais. Nessa perspectiva, como já explicitado, há proposta e prática pedagógica diferenciada e específica de formação na esfera dos movimentos sociais. Os elementos aqui destacados, ao longo desta seção, funcionam como fundamentos para se analisar as ações decorrentes da formação técnico-profissional para assentados, da Fundação ITESP.

3 A FUNDAÇÃO ITESP

Nesta seção, aprofundar-se-á no estudo sobre a Fundação ITESP, sua história, objetivos e atribuições, além da análise das políticas públicas por ela praticadas no estado de São Paulo.

3.1 História, objetivos e atribuições da Fundação ITESP

A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP, trata-se de fundação pública estadual, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, criada pela Lei estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999 (SÃO PAULO, 1999). Nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000 (SÃO PAULO, 2000), consta o que segue:

Artigo 3º - A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”- Itesp, tem por objetivos planejar e executar as políticas agrária e fundiária no âmbito do Estado.

Artigo 4º - Para consecução de suas finalidades, deverá a Fundação:

- I. promover a regularização fundiária em terras devolutas, ou presumivelmente devolutas, nos termos da legislação vigente;
 - II. implantar e desenvolver assentamentos de trabalhadores rurais, nos termos da Lei nº 4.957, de 30 de dezembro de 1985 e legislação complementar;
 - III. prestar assistência técnica às famílias assentadas e aos remanescentes das comunidades de quilombos, assim identificados;
 - IV. identificar, mediar e propor soluções para os conflitos fundiários;
 - V. promover a capacitação dos beneficiários da regularização fundiária, dos remanescentes das comunidades de quilombos e dos projetos de assentamento, na área agrícola, e de técnicos, nas áreas agrária e fundiária;
 - VI. promover a identificação e a demarcação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos, para fins de regularização fundiária, bem como o seu desenvolvimento sócio-econômico;
 - VII. participar, mediante parceria, da execução das políticas agrária e fundiária, em colaboração com a União, outros Estados e Municípios;
- Parágrafo único – Para execução de suas atividades a Fundação contará com autonomia técnica e corpo jurídico próprio.

Verifica-se, portanto, que a Fundação ITESP implanta assentamentos de trabalhadores rurais com base na Lei estadual nº 4.957, de 30 de dezembro de 1985 (SÃO PAULO, 1985), que dispõe sobre os “Planos Públicos de Aproveitamento e Valorização dos Recursos Fundiários do Estado”. Nesta esteira, o estado de São Paulo possui 140 assentamentos rurais estabelecidos em áreas de domínio estadual, distribuídos em 40 municípios (ITESP, 2019c). Neles, vivem 7.133 famílias.

Na região do Pontal do Paranapanema, localizam-se 99 destes assentamentos, totalizando 4.913 famílias (ITESP, 2019c).

Ademais, a Fundação ITESP presta assistência técnica a mais de 1,4 mil famílias quilombolas, situadas em 14 municípios: Eldorado, Iporanga, Jacupiranga, Salto de Pirapora, Ubatuba, Barra do Turvo, Itapeva, Cananeia, Iguape, Capivari, Itatiba, Itaóca, Miracatu e Registro. Acrescente-se que 36 comunidades remanescentes de quilombos foram reconhecidas pela Fundação ITESP, porquanto 26 encontram-se no Vale do Ribeira e 06 foram tituladas em terras públicas estaduais (FUNDAÇÃO ITESP, 2019d).

Após breve explanação acerca da Fundação ITESP, tratar-se-á sobre os fatos que antecederam a criação de um órgão de terras no estado de São Paulo. No ano de 1850, foi publicada a Lei nº 601, de 18 de setembro, que dispunha sobre as terras devolutas do Império (BRASIL, 1850). Sobre tal norma, conhecida como “Lei de Terras”, Marques (2005) observa que o seu objetivo primordial, era conferir a titulação àqueles que não a possuíam, apesar de ocuparem terras consideradas devolutas¹⁰, no intuito de evitar que se perpetuasse o regime de posses ilegítimas que se instalou com a suspensão das sesmarias¹¹, em 17 de julho de 1822. Ademais, teria havido omissão em disciplinar os mecanismos para aquisição de terras na Constituição Imperial de 1824, primeira Constituição brasileira.

Ocorre que, de acordo com Martins (2013), no tocante à “Lei de Terras”, diante do esgotamento do escravismo e à inevitabilidade do trabalho livre, em 1850, o Brasil decidiu pela cessação do tráfico negreiro e optou pela imigração estrangeira, de trabalhadores livres, assim como por um regime fundiário de livre ocupação do solo. Todavia, duas semanas após a cessação do tráfico negreiro, foi aprovada a “Lei de Terras”, a instituir um novo regime de propriedade, em que a condição de proprietário não dependia apenas da condição de homem livre, mas também de pecúlio para a compra da terra, ainda que ao próprio Estado. Nesse contexto, o

¹⁰ Terras devolutas – terras devolvidas ou a serem devolvidas ao Estado. São julgadas como tal em ação discriminatória, por ausência de títulos de domínio ou em virtude de os títulos apresentados, não terem origem legal. Trata-se de terras públicas, pois em nenhum momento integraram o patrimônio particular, ainda que estejam irregularmente em posse de particulares (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013, p. 289).

¹¹ Moraes (1987), ao evidenciar o caráter individualista e privativo na formação territorial do Brasil, esclarece que no período de 1530 a 1822, com fulcro na Lei 1375, de Portugal, ocorreu a distribuição de terras brasileiras à nobreza portuguesa ou a quem proporcionasse serviços à Coroa. Logo após, implantou-se o sistema das sesmarias, no qual tinham o direito de repartir e distribuir as parcelas de sua capitania a quem lhes interessasse, preferencialmente, àqueles com o objetivo de explorar seus recursos naturais.

autor acrescenta que houve no país a invenção da fórmula simples da coerção laboral do homem livre, porquanto se a terra fosse livre, o trabalho tinha que ser escravo; de outra banda, se o trabalho fosse livre, a terra tinha que ser escrava. Para o autor, o cativo da terra trata-se da matriz estrutural e histórica da sociedade atual. Isso porque, o cativo da terra condenou a modernidade e a entrada do país no mundo capitalista a uma modalidade de coerção do trabalho que implicou em um modelo de economia concentracionista, geratriz de uma sociedade conformista e despolitizada.

A Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 (BRASIL, 1850), de âmbito nacional, autorizou a criação da Repartição Geral das Terras Públicas, a saber:

Art. 21. Fica o Governo autorizado a estabelecer, com o necessario Regulamento, uma Repartição especial que se denominará - Repartição Geral das Terras Publicas - e será encarregada de dirigir a medição, divisão, e descrição das terras devolutas, e sua conservação, de fiscalisar a venda e distribuição dellas, e de promover a colonização nacional e estrangeira.

O Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854 (BRASIL, 1854), regulamentou a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 (BRASIL, 1850), e estabeleceu a vinculação da Repartição Geral das Terras Públicas ao Ministro e Secretário dos Negócios do Império:

Art. 1º A Repartição Geral das Terras Publicas, creada pela Lei Nº 601 de 18 de Setembro de 1850, fica subordinada ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e constará de hum Director Geral das Terras Publicas, Chefe da Repartição, e de hum Fiscal.
A Secretaria se comporá de hum Official Maior, dois Officiaes, quatro Amanuenses, hum Porteiro, e hum Continuo.
Hum Official e hum Amanuense serão habeis em desenho topographico, podendo ser tirados dentre os Officiaes do Corpo de Engenheiros, ou do Estado Maior de 1ª Classe.

As principais atribuições da Repartição Geral das Terras Públicas eram promover a colonização nacional e estrangeira, assim como realizar a medição, divisão, descrição, distribuição e fiscalização de vendas de terras públicas, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854 (BRASIL, 1854):

Art. 3º Compete á Repartição Geral das Terras Publicas:
§ 1º Dirigir a medição, divisão, e descrição das terras devolutas, e prover sobre a sua conservação. [...]

§ 6º Fiscalisar a distribuição das terras devolutas, e a regularidade das operações da venda.

§ 7º Promover a colonização nacional, e estrangeira. [...]

Enquanto no âmbito nacional fazia-se presente a então criada Repartição Geral das Terras Públicas, com relação às unidades administrativas do país, intituladas Províncias, que antecederam os atuais estados, Pilla, Andrade e Marques (2013) esclarecem que, cada uma delas, possuía uma Repartição Especial das Terras Públicas, responsável por questões das terras devolutas, cujo conceito foi trazido pela Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 (BRASIL, 1850):

Artigo 3º - São terras devolutas:

§ 1º As que não se acharem aplicadas a algum uso público, nacional, provincial ou municipal.

§ 2º As que não se acharem em domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo ou Provincial, não incursas em comisso por falta de cumprimento das condições de medição e cultura.

§ 3º As que não se acharem dadas por sesmarias ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comisso foram reavaliadas por esta Lei.

§ 4º As que não se acharem ocupadas por posse que, apesar de não se fundarem em título legal, forem legitimadas por esta Lei.

Maia (1982) menciona a divergência entre os conceitos de terras devolutas adotados na época do Império e, posteriormente, na República. Segundo o autor, a princípio, entendia-se que as terras devolutas eram terras ermas, desocupadas, sem aproveitamento, ou devolvidas à Coroa Portuguesa em virtude do descumprimento de obrigações assumidas por beneficiários da sesmaria. Por sua vez, no período republicano, passou-se a entender que mesmo ocupadas, se as terras não pertencessem ao particular, poderiam ser consideradas devolutas. Nos dias atuais, Feliciano (2018), conceitua terras devolutas como terras públicas que por meio de lei, necessitam ser devolvidas e retomadas pelo Estado.

Foi no contexto da Constituição republicana, de 24 de fevereiro de 1891 (BRASIL, 1891), que ocorreu a transferência das terras devolutas aos Estados, permanecendo algumas específicas com a União:

Art. 64 - Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção do território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.

Atualmente, no bojo da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), artigo 20, inciso II, são bens da União “II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei”, e se incluem como bens dos Estados “IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União”. Mais adiante, em seu artigo 188, a Carta Magna explicita que “a destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária”.

Por oportuno, convém destacar que, na atualidade, as terras devolutas do estado de São Paulo constituem patrimônio da Fundação ITESP, conforme expresso em seus Estatutos, aprovados pelo Decreto estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000 (SÃO PAULO, 2000): “Artigo 8º - Constituição ainda o patrimônio da Fundação: [...] V. as terras devolutas estaduais que forem apuradas em ações discriminatórias ou reivindicadas judicialmente, não passíveis de legitimação”.

Após um parêntese sobre as terras devolutas, retorna-se a período pretérito e salienta-se que posteriormente à Proclamação da República, a Repartição Especial das Terras Públicas foi substituída por outro órgão, qual seja, a Superintendência de Obras Públicas. No ano de 1892, foi criada a Inspetoria de Terras, Colonização e Imigração do Estado, vinculada à Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (Indústria e Comércio), que após passar por reestruturações organizativas, manteve-se como Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Durante o governo de Carvalho Pinto, no estado de São Paulo, foi sancionada a Lei n. 5.994, de 30 de dezembro de 1960 (SÃO PAULO, 1960), conhecida por Lei de Revisão Agrária, a fim de estabelecer normas de estímulo à exploração racional e econômica da propriedade rural. No ano seguinte, mediante o Decreto estadual nº 38.328, de 14 de abril de 1961 (SÃO PAULO, 1961), que regulamentou a Lei de Revisão Agrária, foi criado um órgão estadual de terras vinculado à Secretaria da Agricultura, denominado Assessoria de Revisão Agrária (ARA):

Artigo 28 - Fica criada junto ao Gabinete do Senhor Secretário da Agricultura a Assessoria de Revisão Agrária, destinada a coordenar todos os trabalhos referentes a execução da Lei n. 5.994, de 30 de dezembro de 1960, e dêste regulamento.

§ 1.º - A Assessoria de Revisão Agrária constará de tantos membros quantos forem julgados necessários ao seu bom funcionamento.

§ 2.º - A Assessoria de Revisão Agrária contará com um Secretário Executivo, que obrigatoriamente pertencerá ao quadro da Secretaria da Agricultura.

§ 3.º - A Assessoria de Revisão Agrária funcionará na sede do Departamento de Imigração e Colonização e em íntimo contato com êle.

As atribuições da Assessoria de Revisão Agrária também eram especificadas no Decreto estadual nº 38.328, de 14 de abril de 1961 (SÃO PAULO, 1961), quais sejam:

Artigo 29 - Compete à Assessoria de Revisão Agrária, que terá regimento próprio:

I - Preparar os planos de loteamento, reagrupamento e colonização, nos termos do artigo 3.º. [...]

VI - Dar assistência aos proprietários rurais junto ao Fundo de Expansão Agro-Pecuária, tendo em vista as finalidades da Lei n. 5.994, de 30 de dezembro de 1960, e do presente regulamento;

VII - Orientar a execução dos projetos de loteamento, reagrupamento e colonização. [...]

X - Opinar, quando solicitada, sôbre a classificação dos candidatos à aquisição de lotes;

XI - Baixar normas para o enquadramento das propriedades rurais, tendo em vista as disposições fiscais previstas na Lei n. 5.994, de 30 de dezembro de 1960 e dêste regulamento;

XII - Fiscalizar a execução dos projetos de loteamento confiados a emprêsas particulares, ou dar-lhes assistência quando da iniciativa destas;

XIII - Aprovar as propostas dos adquirentes de lotes relativas à modificação dos planos de exploração constantes dos contratos de compromisso; [...]

Parágrafo único - Para atender ao disposto nêste artigo, a Assessoria de Revisão Agrária contará com pessoal da Secretaria da Agricultura, ou especificamente admitido.

Mais tarde, por meio do Decreto estadual nº 11.138 de 3 de fevereiro de 1978 (SÃO PAULO, 1978), a Assessoria de Revisão Agrária foi transformada em Assistência Técnica de Revisão Agrária (ATRA):

Artigo 121 - A Assistência Técnica de Revisão Agrária tem as seguintes atribuições:

I - executar as atividades decorrentes da política de revisão agrária do Estado;

II - estudar e propor medidas para o aperfeiçoamento da revisão agrária no âmbito do Estado;

III - fiscalizar as atividades de colonização no âmbito do Estado;

IV - manter contato com outros órgãos governamentais para definir e avaliar atividades de colonização.

Durante o mandato do governador Franco Montoro, de 1983 a 1987, foi criado um grupo responsável pela elaboração do seu programa de governo na área de agricultura e questão agrária, denominado "grupo de agricultura – Madre

Teodora”, visando abordar a demanda por reforma agrária. Ele era composto por simpatizantes do movimento pró-redemocratização, representantes dos trabalhadores rurais e técnicos da Secretaria da Agricultura, dentre estes José Gomes da Silva, que mais tarde veio a assumir a pasta da Secretaria da Agricultura e Abastecimento (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

No âmbito da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, mediante o Decreto estadual nº 20.938, de 30 de maio de 1983 (SÃO PAULO, 1983), foi criada a Coordenadoria de Socioeconomia, que incorporou as atividades que eram exercidas pela ATRA, com a denominação modificada para Instituto de Assuntos Fundiários (IAF):

Artigo 1.º - É criada na Secretaria de Agricultura e Abastecimento a Coordenadoria Sócio-Econômica, diretamente subordinada ao Titular da Pasta.

Artigo 2.º - A Coordenadoria Sócio-Econômica será integrada pelos seguintes órgãos:

I - Assistência Técnica de Revisão Agrária, com a denominação alterada para Instituto de Assuntos Fundiários;

II - Instituto de Economia Agrícola;

III - Departamento de Cooperativismo, com a denominação alterada para Instituto de Cooperativismo e Associativismo.

No ano de 1986, por meio do Decreto estadual nº 24.814, de 5 de março de 1986 (SÃO PAULO, 1986), foi criada a Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários, que incorporou o Instituto de Assuntos Fundiários (IAF):

Artigo 1.º - É criada, junto ao Gabinete do Governador a Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários. [...]

Artigo 5.º - Fica transferido para a Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários o Instituto de Assuntos Fundiários, da Coordenadoria Sócio-Econômica, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Em 1987, a Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários foi modificada para Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários (SAF) e criou-se em sua estrutura o Departamento de Assentamento Fundiário (DAF), que sucedeu o Instituto de Assuntos Fundiários (IAF) e o Departamento de Regularização Fundiária (DRF). Tais alterações ocorreram em virtude do Decreto estadual nº 27.863, de 4 de dezembro de 1987 (SÃO PAULO, 1987).

De acordo com Pilla, Andrade e Marques (2013), no ano de 1990, durante a campanha do candidato a governador do estado de São Paulo, Luiz Antonio Fleury

Filho, que disputou o segundo turno com Paulo Maluf, houve reivindicação por parte dos líderes do MST de compromissos com a questão agrária, em especial, a criação de um órgão de terras estadual que reunisse o Departamento de Assentamento Fundiário (DAF) e o Departamento de Regularização Fundiária (DRF). Sobre a promessa de criação de um instituto de terras por parte de Fleury, Pilla, Andrade e Marques (2013, p. 66) discorrem:

A criação de um instituto de terras havia sido prometida pelo futuro governador ao MST, quando da entrega das casas no assentamento Santa Clara, em Teodoro Sampaio, no Pontal do Paranapanema. Ele afirmou em público que iria criar o instituto sob a forma de coordenadoria, agregando o DAF e o DRF num mesmo órgão. Tânia Andrade, que na época era técnica de regularização fundiária do DRF avalia assim o período: “A ideia desse grupo de técnicos era tentar emplacar no novo governo a criação do Itesp. O Fleury tinha prometido ao MST, quando entregou as casas da Santa Clara, que iria criar o Itesp. Prometeu isso em público ao Zé Rainha. O Zé Rainha teve esse papel importante na criação do Itesp, fez o Fleury dizer publicamente que faria”.

Após o êxito de Fleury nas eleições, cogitou-se, a princípio, criar uma secretaria de Estado de Assuntos Agrários, porém não houve respaldo político para tal (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013). De acordo com Feliciano (2009), no início do governo Fleury, depois da promessa de campanha do PMDB na região do Pontal do Paranapanema, realizou-se uma aliança entre tal partido político e o movimento social no intuito de dar início ao processo de reunificação dos dois departamentos (DRF e DAF), por meio do Decreto estadual 33.133 de 15 de março de 1991.

Em 15 de março de 1991, mediante o Decreto estadual nº 33.133 (SÃO PAULO, 1991), foi criado o Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), subordinado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e para ele foram transferidos o Departamento de Assentamento Fundiário (DAF), que era subordinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Departamento de Regularização Fundiária (DRF), ligado anteriormente à Procuradoria Geral do Estado:

Artigo 5.º - Fica criado, diretamente subordinado ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Instituto de Terras, com nível de Coordenadoria.

Artigo 6.º - Ficam transferidos, com seus bens móveis, equipamentos, direitos e obrigações, cargos e funções-atividades, para a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

I - o Departamento de Assentamento Fundiário da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II - o Departamento de Regularização Fundiária da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1.º- Os Departamentos a que se referem os incisos I e II deste artigo passam a integrar o Instituto de Terras criado pelo artigo 5.º deste decreto.

Em virtude do supracitado decreto estadual, ocorreu a modificação do nome da Secretaria de Justiça para Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e criou-se o Instituto de Terras do Estado de São Paulo, agrupando-se novamente o DRF e o DAF. Ademais, referido decreto estadual conferiu ao então novel Instituto a responsabilidade pela execução da política agrária, com ênfase mais voltada à regularização fundiária (FELICIANO, 2009).

Feliciano (2009) complementa que no curso do Governo Fleury, o recém-criado Instituto de Terras, no que toca ao atendimento às lideranças tanto do movimento camponês quanto de políticos locais restringia-se à região do Pontal do Paranapanema e, portanto, era extremamente pontual.

É interessante destacar que, de início, almejava-se vincular o Instituto de Terras à Secretaria da Agricultura, em virtude da óbvia correlação entre terra e agricultura. Todavia, em razão da pasta da Agricultura sempre ter sido destinada a partidos mais conservadores, contrários à reforma agrária, optou-se pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Nas eleições estaduais de 1994, Fleury não elegeu o seu sucessor e o governador eleito foi Mário Covas. Nesta época, crescia o conflito no Pontal do Paranapanema (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Salienta-se que a instabilidade institucional do ITESP e a inexistência de quadro de funcionários próprio, consistiam em fatores de permanente preocupação entre aqueles que se relacionavam com a questão agrária paulista (ANDRADE, 2006).

Em 1º de janeiro de 1995, teve início a primeira gestão Mário Covas (1995-1998) e o conflito no Pontal do Paranapanema se generalizava em todas as suas dimensões (ANDRADE, 2006).

Com o início do governo Mário Covas, no ano de 1995, não existia programa específico para a questão agrária. Todavia, o ímpeto militante de “agentes de Estado”, aliado às grandes manifestações do MST, que se fortaleciam em todo o país, especialmente na região do Pontal do Paranapanema, apresentou a questão ao novo secretário de Justiça e da Defesa da Cidadania (FELICIANO, 2009).

De acordo com Andrade (2006, p. 135), “com o equacionamento da questão funcional do ITESP, em 3 de julho de 1995, intensificou-se a busca de mecanismos para apaziguar os ânimos e construir uma solução para o Pontal”. No entanto, havia uma competição entre o MST e o ITESP pelo controle do processo de assentamento. O governo do estado, ao anunciar a intenção de assentar as famílias e resolver o problema na região do Pontal, por meio do ITESP, deu início ao cadastro das famílias a serem selecionadas para lotes provisórios. Todavia, o MST, procurava convencer as famílias a não aceitarem lotes provisórios, mas sim permanecerem onde estavam e prosseguirem na luta pelos lotes definitivos. Porém, a maior parte das famílias se mudou para os lotes provisórios (ANDRADE, 2006).

No ano de 1999, mediante a Lei estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999 (SÃO PAULO, 1999), foi criada a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP, fundação pública estadual vinculada a então Secretaria da Justiça e da Defesa e da Cidadania, sucessora do antigo Instituto de Terras do Estado de São Paulo:

Artigo 1º - Fica criada a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, com personalidade jurídica de direito público e vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Parágrafo único - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para instituir a Fundação, que se regerá por esta lei e por seus estatutos, aprovados por decreto.

Artigo 2º - A Fundação terá por objetivo planejar e executar as políticas agrária e fundiária no âmbito do Estado.

A Fundação ITESP assumiu as atribuições da política agrária, no intuito de promover a pacificação das relações sociais, mediante a regulamentação do uso da terra pública e solução de conflitos pela posse da terra, objetivando propiciar o desenvolvimento das regiões mais pobres (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Para Feliciano (2009), a luta pela reforma agrária, materializada com o reaparecimento político do movimento camponês no cenário do estado de São Paulo e por um corpo técnico estatal composto com traços de militância sucedidos historicamente, sustentaram a construção e a concretização da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo. Conforme o autor, a conjunção de dois fatores foi fundamental para implementação da política de assentamentos rurais no Estado de São Paulo: as lutas e ações do movimento camponês, amalhadas ao perfil diferenciado dos *“homens de Estado”*.

3.2 Políticas públicas praticadas no estado de São Paulo pela Fundação ITESP

Ao definir políticas públicas, Souza (2006 apud PEREIRA; SILVA, 2010 p.12) menciona ser o campo do conhecimento que busca, simultaneamente, colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação (variável independente), além de quando necessário, propor mudanças no curso ou rumo tais ações (variável dependente). Destarte, a formulação de políticas públicas consiste no estágio no qual governos democráticos manifestam seus propósitos e plataformas eleitorais em ações e programas a fim de produzirem mudanças ou resultados no mundo real.

Por sua vez, Höfling (2010) salienta que políticas públicas consistem no Estado em ação. Nesta toada, compete ao Estado, quando da implantação de um projeto de governo, o desenvolvimento de ações e programas para os segmentos que compõem a sociedade, porquanto mediante os processos de tomada de decisão, o Estado é responsável em definir as políticas públicas. Com relação às políticas sociais, no contexto das políticas estatais, objetivam a promoção da proteção social, por meio de práticas redistributivas que busquem reduzir as desigualdades sociais e têm origem nas demandas dos movimentos sociais no século XIX, relacionadas aos conflitos atinentes à relação entre capital e trabalho.

Pode-se afirmar a existência de dois eixos de políticas públicas implementadas pela Fundação ITESP. O primeiro eixo diz respeito a políticas públicas relacionadas aos Recursos Fundiários e Regularização Fundiária, enquanto o segundo eixo, a políticas públicas atinentes à Assistência Técnica e Extensão Rural.

No tocante às políticas públicas referentes a Recursos Fundiários e Regularização Fundiária, são ações da Fundação ITESP: promover a regularização fundiária em terras devolutas ou passíveis de discriminação, conforme legislação vigente; participar da execução das políticas agrária e fundiária em colaboração com a União, Estado e Municípios, mediante parceria; promover a identificação e a demarcação das terras ocupadas por remanescentes de quilombos, com o fito de realizar a regularização fundiária e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Com relação às ações da Fundação ITESP em promover a regularização fundiária em terras devolutas ou passíveis de discriminação, vale destacar, de início, que a discriminação de terras se trata do instrumento utilizado para separar as terras

públicas daquelas que possuem o domínio privado. Neste diapasão, Feliciano (2018, p. 10) esclarece: “a ação discriminatória tem por finalidade inserir uma discussão sobre o domínio das terras. Em sua finalização, apenas declara que aquelas áreas arroladas no processo são de domínio particular ou estatal”. O autor acrescenta que o Estado, garantido pela legitimidade conferida às forças judiciais, ao somente ter declarado em sentença judicial que as terras são de seu domínio e não atribuir penalidade àquele que a tomou indevidamente, busca mascarar a existência do poder e controle de uma classe social que se beneficiou de um bem público há mais de um século (FELICIANO, 2018).

Outrossim, é pertinente destacar que nos dizeres de Feliciano (2018, p. 11), a ação discriminatória “é uma das poucas materializações do conflito entre Estado (autor) como mantenedor dos bens públicos em oposição aos fazendeiros (réus) invasores destes”. O procedimento de discriminação de terras, historicamente, era administrativo e se originou com a publicação da Lei nº 601, de 1850 (Lei de Terras) (FELICIANO, 2009). A partir do ano de 1931, no estado de São Paulo, todas as ações no intuito de discriminar e demarcar terras devolutas passaram a ser auferidas somente por órgão jurisdicional (FELICIANO, 2009).

Nos dias atuais, o procedimento de discriminação de terras devolutas é regulamentado pela Lei federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976 (BRASIL, 1976). Todavia, Feliciano (2018, p. 9) alerta:

Como se vê, há mais de 42 anos o governo estadual se utiliza dos mesmos meios para separar suas terras das particulares. Faz-se urgente, portanto, uma revisão e atualização dos erros e falhas desse processo, para torná-lo mais célere e eficaz e menos burocrático.

Convém registrar que, no estado de São Paulo, quem assume a defesa da ação discriminatória durante todo o processo judicial é a Procuradoria Geral do Estado, porquanto a Fazenda do Estado figura como autora. Destarte, o ingresso com uma ação discriminatória possui cunho estritamente político (FELICIANO, 2018). Assim, caso haja entendimento por parte do governo paulista de que não existe a necessidade de se propor uma ação para discriminar o que é devoluto do particular, é possível, por exemplo, somente regularizar quem já ocupa as terras ou legitimar as posses (FELICIANO, 2018). “E atualmente [...] o governo paulista adotou uma posição política de não abrir novas ações discriminatórias” (FELICIANO, 2018, p. 12). Neste contexto, a Fundação ITESP é a entidade responsável em

promover a regularização fundiária das terras devolutas ou que sejam passíveis de discriminação. Entretanto, Feliciano (2018) adverte que regularizar aquele que já ocupa as terras ou legitimar as posses trata-se de postura casada com a ideologia de regularizar esses títulos em prol do desenvolvimento regional e não mais questioná-los, discurso dominante no Pontal do Paranapanema, entre a classe dos ruralistas, com o objetivo de forçar a aprovação de lei que viesse a regularizar todas as terras da região, a legitimar o processo de grilagem.

Feliciano (2018) aduz que o estado de São Paulo, na região do Pontal do Paranapanema, destinou de maneira diversa as terras com ações julgadas como devolutas, consoante o contexto econômico, político e social, a denotar a existência de um conflito de interesses de classes. Foram legalizadas como particulares, independentemente de seu tamanho, fazendas situadas em perímetros julgados devolutos. De outra banda, há o fortalecimento do movimento camponês organizado a reivindicar uma destinação distinta para aquelas áreas públicas, qual seja, a implantação de projetos de assentamentos rurais, e não a regularização.

Em contraposição ao projeto defendido pelos movimentos camponeses de não regularização fundiária e de necessidade de implantação de novos assentamentos rurais, no ano de 2010, por meio do Decreto estadual nº 55.606, de 23 de março, foi instituído no âmbito da Fundação ITESP, o Programa Estadual de Regularização Fundiária - PROGRAMA MINHA TERRA (SÃO PAULO, 2010). Na sequência, são apresentados os termos do citado Decreto:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Programa Estadual de Regularização Fundiária - PROGRAMA MINHA TERRA, destinado a implementar estudos e ações conjuntas com Municípios paulistas visando à regularização fundiária de áreas públicas e privadas, urbanas e rurais.

Artigo 2º - Fica a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP autorizada a celebrar convênios com Municípios do Estado de São Paulo visando à regularização fundiária de áreas municipais, consoante dispõe o Programa Minha Terra.

Artigo 3º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá incluir parecer do órgão jurídico do ITESP e observar o disposto no Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007, e no artigo 5º do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, no que couber.

Artigo 4º - Os convênios de que trata o artigo 2º deste decreto não implicarão repasse de recursos financeiros estaduais e deverão obedecer à minuta-padrão constante do Anexo deste decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas no orçamento-programa da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, hábeis à finalidade consignada em cada convênio.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ao tratarem do Programa Minha Terra, Pilla, Andrade e Marques (2013) afirmam possibilitar que pequenos municípios, com deficiência de recursos técnicos e financeiros, promovam a regularização fundiária em seu território. Ainda, os autores esclarecem: “a regularização fundiária propicia segurança jurídica, pois elimina conflitos pelo uso e posse de imóveis, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades atendidas” (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013, p. 118). Todavia, verifica-se que tal discurso, na realidade, vai ao encontro do defendido pela classe dos ruralistas, no intuito de legitimar processos de grilagem e evitar a utilização de áreas consideradas devolutas para a implantação de novos assentamentos rurais.

Feliciano (2018) denota que, na atualidade, 50,4% das terras localizadas na região do Pontal do Paranapanema gozam de certeza dominial, enquanto que, aproximadamente, 478.125 hectares se encontram em disputa, tanto na Justiça, quanto na luta diária entre os movimentos camponeses, os fazendeiros-réus e o capital agroindustrial canavieiro.

Na região do Pontal do Paranapanema, em uma área de aproximadamente 150 mil hectares, foram conquistados 117 assentamentos rurais. Tais frações do território que se encontravam sob domínio dos fazendeiros, são controladas, nos dias atuais, por cerca de 6.500 mil famílias camponesas (FELICIANO, 2018).

Na atualidade, mediante levantamento dos dados sobre ações discriminatórias, é possível considerar que existe um elevado estoque de terras, aproximadamente 34 mil hectares que já foram transitados em julgados como terras públicas e que poderiam ser retomados pelo Estado para a implantação de assentamento rurais na região do Pontal, a assentar mais de 1500 famílias. Também transitou em julgado o 15º perímetro de Teodoro Sampaio, com área total de 99.846 hectares, e destas, 62 mil que se encontravam em disputa judicial, agora são definidas como públicas. Portanto, o Estado possui uma definição judicial de que por volta de 96 mil hectares são terras que deveriam estar sob seu domínio, porém se encontram ocupadas irregularmente por fazendeiros da região (FELICIANO, 2018).

Feliciano (2018) demonstra que caso o Estado viesse a adotar uma decisão política de retomar todas essas terras já julgadas em última instância, seria possível assentar (subtraindo 30% de área de reserva) cerca de 6.500 mil famílias de

trabalhadores rurais sem terras, ou seja, número superior de famílias até hoje assentadas na região do Pontal do Paranapanema.

Por fim, com relação à política pública referente a Recursos Fundiários e Regularização Fundiária adotada pela Fundação ITESP no que toca à promoção da regularização fundiária em terras devolutas ou passíveis de discriminação, e diante da atual posição política do governo paulista em não abrir novas ações discriminatórias, além de se manter inerte na retomada de terras públicas ocupadas irregularmente para a implantação de assentamentos rurais, pertinentes os questionamentos de Feliciano (2018, p. 74):

O que o Estado fará com essas terras públicas estaduais? Regularizará a grilagem através de projetos de Lei ou implementará novos projetos de Assentamentos Rurais? Não tem como fugir da luta de classes. Cabe então ao movimento camponês organizado e a denominada sociedade da estrada, retomar a luta por frações do território que estão criminalmente sob domínio irregular de particulares.

No tocante às políticas públicas para os assentamentos, convém trazer à baila a Lei estadual nº 4.957, de 30 dezembro de 1985 (SÃO PAULO, 1985), que com as alterações trazidas pela Lei estadual nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 (SÃO PAULO, 2016), objetivou dispor sobre planos públicos de valorização e aproveitamento dos recursos fundiários:

Artigo 1º - O Estado desenvolverá planos públicos de valorização e aproveitamento de seus recursos fundiários, para:

I - promover a efetiva exploração agropecuária ou florestal de terras que se encontrem ociosas, subaproveitadas ou aproveitadas inadequadamente, com uso sustentável e capaz de operar segundo padrões tecnológicos apropriados;

II - criar oportunidades de trabalho e de progresso social e econômico a trabalhadores rurais sem terras ou com terras insuficientes para a garantia de sua subsistência.

Artigo 2º - Os planos públicos, a que se refere o artigo 1º desta lei, deverão:

I - propiciar o aumento da produção agrícola, a instalação e elevação da produção agroindustrial e prestação de serviços ambientais;

II - propiciar ocupação estável, renda adequada e meios de desenvolvimento cultural e social a seus beneficiários;

III - assegurar a plena participação dos trabalhadores rurais, reunidos em sociedades civis de tipo associativo ou cooperativas, em todas as fases de sua elaboração e de sua execução;

IV - implantar, quando for o caso, assentamentos de trabalhadores rurais em que os beneficiados pelos planos públicos poderão contar com os recursos disponíveis nos programas e ações voltadas para a reforma agrária e para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Frise-se, pois, que a Lei estadual nº 4.957, de 30 dezembro de 1985 (SÃO PAULO, 1985), estabelece duas etapas para o desenvolvimento dos planos públicos de valorização e aproveitamento de recursos fundiários, quais sejam, a Etapa Experimental e a Etapa Definitiva:

Artigo 4º - A Etapa Experimental, tendo por objetivo preparar, capacitar e adaptar trabalhadores rurais para a exploração racional e econômica de terras, obedecerá aos seguintes momentos:

I - planejamento;

II - seleção de beneficiários;

III - outorga de permissão de uso de terras. [...]

Artigo 9º - A Etapa Definitiva terá lugar mediante:

I - avaliação do projeto cumprido durante a Etapa Experimental;

II - análise da proposta dos beneficiários;

III - análise da proposta do beneficiário, para continuidade da exploração do lote; (NR)

III - outorga de concessão de uso de terras.

Conforme se verifica, a primeira Etapa é a Experimental, que objetiva o preparo, capacitação e adaptação dos trabalhadores rurais para a exploração racional e econômica de terras, e é formalizada pela outorga de permissão de uso¹² de terras. Com relação à Etapa Experimental, em seu Manual de Procedimentos Assentamentos Estaduais, a Fundação ITESP (2018b, p. 8), estabelece:

[...] se inicia pelo reconhecimento e planejamento dos assentamentos, seguida pelos procedimentos para cadastro dos candidatos e de sua análise pelas comissões de seleção, a convocação da família para ocupar o lote e a outorga do Termo de Permissão de Uso aos beneficiários.

No tocante aos trabalhadores rurais regularmente selecionados e convocados, é outorgado pela Fundação ITESP o Termo de Permissão de Uso (TPU) do imóvel, o qual será emitido em nome do casal ou dos conviventes. Para cônjuges de sexo distintos, primeiramente, é grafado o nome da mulher. No caso de casais do mesmo sexo, é obedecida a ordem alfabética do prenome (FUNDAÇÃO ITESP, 2018b). No Termo de Permissão de Uso, existem deveres a serem cumpridos pelos beneficiários, os quais em caso de violação, são notificados sobre a irregularidade, seguindo-se a partir daí procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e ampla defesa, podendo culminar em sua exclusão do lote (FUNDAÇÃO ITESP, 2018b).

¹² Permissão de uso – ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de bem público, para fins de interesse público (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013, p. 287).

A segunda é a Etapa Definitiva, que culmina na outorga de concessão de uso da terra¹³, com cláusulas definidoras dos objetivos do plano. Sobre o contrato de concessão de uso da terra, a Lei estadual nº 4.957, de 30 dezembro de 1985 (SÃO PAULO, 1985), prevê:

Artigo 12 - Do contrato de concessão de uso constarão, obrigatoriamente, além de outras que forem estabelecidas pelas partes, cláusulas definidoras:

- I - da exploração das terras, direta, pessoal ou familiar, sob pena de sua rescisão unilateral pelo outorgante;
- II - da residência dos beneficiários na localidade de situação das terras;
- III - do pagamento do preço ajustado para a concessão, se onerosa, conforme laudo técnico previsto no artigo 10 desta lei, cuja inadimplência ensejará a rescisão do respectivo contrato;
- IV - da indivisibilidade e da intransferibilidade das terras, a qualquer título, sem autorização prévia e expressa do outorgante.

§ 1º - No falecimento do outorgado, titular do lote, poderão os herdeiros necessários, assim entendidos aqueles indicados no artigo 1.845 do Código Civil, encaminhar requerimento à Fundação ITESP, postulando a sucessão dos direitos previstos na Concessão de Uso, conforme procedimento previsto em decreto.

§ 2º - Nos casos de incapacidade do outorgado, titular do lote, os membros da composição familiar, desde que em situação regular, poderão adotar o mesmo procedimento previsto no §1º deste artigo, a fim de alterar a titularidade da concessão de uso.

§ 3º - A concessão de uso poderá autorizar parceria agrícola entre os membros do núcleo familiar residentes no lote, nas situações e formas previstas no decreto regulamentador.

No que tange à Etapa Definitiva para o desenvolvimento dos planos públicos de valorização e aproveitamento de recursos fundiários, a Fundação ITESP (2018b, p. 8), mediante o seu Manual de Procedimentos Assentamentos Estaduais, esclarece:

[...] inicia-se com a avaliação da etapa experimental e outorga do Contrato de Concessão de Uso¹⁴, passando para a possibilidade de hereditariedade de sucessão de direitos de uso e exploração do lote, seguida da parceria entre titulares e parentes diretos no interior da unidade produtiva (Parceria Agrícola).

¹³ Concessão de uso da terra – instrumento jurídico, sob a forma de contrato, utilizado no programa de reforma agrária ou pela política pública de assentamento, para designar a transferência de uma gleba de terra do Estado ao assentado, em caráter provisório, por meio de documento denominado Termo de Concessão de Uso (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013, p. 285).

¹⁴ Existe a possibilidade de a Concessão de Uso ser gratuita ou onerosa. Caso a renda líquida do beneficiário supere em 100% a renda líquida média do plano público, aferida por meio de laudo de comprovação, poderá ser onerosa, cujos valores com ela obtidos, reverter-se-ão para a aplicação no desenvolvimento dos planos públicos de valorização e aproveitamento de recursos fundiários. Ao Conselho Curador da Fundação ITESP caberá deliberar sobre a onerosidade (FUNDAÇÃO ITESP, 2018).

Da leitura da legislação, é possível visualizar que não existe a previsão de titulação definitiva do lote¹⁵, ou seja, não há a possibilidade de expedição do título de domínio¹⁶ da propriedade da terra, do estado, ao trabalhador rural assentado.

Afirma-se que a política de assentamento objetiva elaborar, em conjunto com os agricultores, meios e formas a fim de que os assentamentos se tornem viáveis, sustentáveis e autônomos. Além disso, contribuir para que os assentados passem a ser capazes de tomar as suas próprias decisões, bem como busquem a consolidação dos seus projetos de vida (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013). Entretanto, informações extraídas do Boletim ITESP de 23 de abril de 2019 (FUNDAÇÃO ITESP, 2019b), indicam as seguintes propostas de alterações na Lei estadual nº 4.957/85 (SÃO PAULO, 1985):

Também em 12 de março, a Fundação Itesp realizou em Euclides da Cunha mais uma audiência pública sobre a proposta de alteração da Lei nº 4.957/85, que dispõe sobre os planos públicos de valorização e aproveitamento dos recursos fundiários para criar oportunidades de trabalho e de progresso social e econômico aos pequenos produtores rurais. Na oportunidade, mais de 200 moradores de assentamentos do município estiveram presentes. Essa foi a terceira audiência realizada sobre o assunto. As duas primeiras foram em Rosana, nos assentamentos Gleba XV de Novembro e Nova Pontal¹⁷. O objetivo é tratar da proposta em todas as cidades que possuem assentamentos estaduais. O encontro em Euclides da Cunha contou com a presença do deputado estadual Mauro Bragato e do diretor executivo da Fundação Itesp, Claudemir Peres. “O modelo discutido é baseado nas leis estaduais nº 14.750/2012 e nº 16.475/2017, que regularizam pequenas e médias propriedades rurais em terras devolutas de até 15 módulos fiscais no Pontal do Paranapanema, no Alto Vale e no Vale do Ribeira. Como já ocorre nas duas legislações, nesse projeto será sugerido que o Estado subsidie parte da regularização fundiária dos imóveis”, explicou Peres. Ao término das audiências públicas, o Itesp construirá um projeto de lei, a ser encaminhado para a Assembleia Legislativa pelo Palácio dos Bandeirantes. Assim como aconteceu em Rosana, os produtores foram favoráveis à proposta. “Nosso objetivo é dar independência ao produtor rural, para que ele tenha autonomia e possa assumir definitivamente a sua propriedade em gestão e produção. Queremos gerar desenvolvimento e renda”, concluiu o diretor do Itesp. O debate maior gira em torno do título definitivo dos lotes rurais, a ser determinado por família. Atualmente, o Estado de São Paulo é dono da terra, em posse dos assentados. A proposta é de que cada família obtenha o título em definitivo da propriedade. Para isso, terá de atender às regras exigidas por lei. A titulação dará direito ao proprietário de ir até o cartório e registrar a propriedade em seu nome. A lei exigirá que apenas um CPF obtenha a titulação nos assentamentos, evitando assim que uma pessoa adquira várias propriedades (FUNDAÇÃO ITESP, 2019b, p. 2).

¹⁵ Titulação da terra – procedimento pelo qual o Estado expede o título de domínio ao posseiro (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013, p. 289).

¹⁶ Título de domínio – documento pelo qual o Estado transfere a propriedade da terra ao particular (posseiro) (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013, p. 289).

¹⁷ No dia 9 de março de 2019, em Rosana-SP, nos assentamentos Gleba XV de Novembro e Nova Pontal ocorreram “as primeiras audiências que serão realizadas em vários assentamentos do estado com o objetivo de discutir com os produtores a titulação dos lotes” (FUNDAÇÃO ITESP, 2019a)

Ocorre que, um dos desafios da reforma agrária popular é justamente a coletivização do trabalho nas áreas de assentamento, e, assim, a titulação dos lotes pretendida na alteração legislativa proposta, encontra-se em sentido contrário aos anseios da reforma agrária popular, ao aspirar a individualização da propriedade da terra, deixando-a vulnerável à venda para o grande capital.

A nível federal, a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), traz hipóteses em que se permite a titulação de lotes de reforma agrária, em molde parecido ao que se pretende realizar no estado de São Paulo mediante a proposta de modificação da Lei estadual nº 4.957/85 (SÃO PAULO, 1985). Ocorre que, sobre a titulação de lotes da reforma agrária, Ferreira *et al.* (2014, p. 277), ponderam:

O estudo que se segue pretende abordar uma recente iniciativa do Estado, no campo legislativo, que vai ao encontro dos anseios do grande agronegócio por ampliação do estoque de terras para a apropriação privada, nos marcos de um mercado fundiário cujo funcionamento tem gerado, historicamente, um padrão altamente concentrador da propriedade. Trata-se da Lei no 13.001, de 2014, que, entre outras cláusulas – muitas delas favoráveis aos assentados da reforma agrária –, introduz uma política de titulação das terras dos assentamentos que, em curto prazo, deverá lançar grandes extensões de terras públicas federais no mercado de terras. Este capítulo, em sua última seção, buscará oferecer estimativas do impacto desta mudança, a partir de uma interpretação dos efeitos da lei e de uma conceituação jurídica dos elementos de ação do Estado que ela envolve. A seção seguinte, por sua vez, propõe a análise de alguns artigos da Lei no 13.001/2014, à luz dos quais é possível sustentar que ela põe em curso uma estratégia de titulação das terras da reforma agrária, deflagrando um processo que poderá, presumivelmente, ensejar um novo ciclo de concentração.

Ainda, Ferreira *et al.* (2014) frisam que a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), ao exigir a titularidade da terra como condição de efetivação do direito à moradia, se imbuí de uma visão da questão agrária do país em que há o predomínio do parâmetro da regularização fundiária, com alienação de terras públicas a domínio particular individual, não considerando uma concepção da reforma agrária que reconheça a política de assentamentos como efeito de um processo de lutas sociais e de investimento público dirigido ao enfrentamento de um padrão fundiário fortemente marcado pela concentração da propriedade.

Portanto, a proposta de alteração da Lei nº 4.957, de 30 dezembro de 1985 (SÃO PAULO, 1985) no sentido da previsão de titulação definitiva dos lotes aos beneficiários dos assentamentos estaduais, em moldes semelhantes ao que dispõe a legislação federal – Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 (BRASIL, 2014) –, na realidade, encontra-se em consonância aos anseios do agronegócio por aumento do estoque de terras para a apropriação privada. Ficam os eventuais lotes da reforma

agrária titulados à mercê da aquisição pelo grande capital, em clara afronta aos princípios norteadores da reforma agrária popular e à manutenção e/ou criação de assentamentos rurais organizados e geridos com base no cooperativismo. Neste diapasão, é importante que os movimentos sociais camponeses estejam atentos à alteração pretendida na legislação estadual, bem como às reais intenções do estado, por todo o seu histórico monopolizador e opressor.

Sobre as políticas públicas praticadas pela Fundação ITESP nas comunidades remanescentes de quilombos, Pilla, Andrade e Marques (2013, p. 186) salientam:

Os quilombos em São Paulo ocupam territórios com situações jurídicas diferenciadas. O governo estadual pode agir diretamente, e de forma mais ágil, quando se trata de terras já julgadas devolutas, pela emissão do título de propriedade, nos moldes da Lei nº 9.757/97. Quando são terras particulares ou da União, é necessária a ação conjunta com o governo federal, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para que se promova a desapropriação e a desinstituição nos termos da legislação federal. Há ainda a situação de áreas ocupadas tradicionalmente pelas comunidades com sobreposição de Unidades de Conservação, como o Parque Estadual Intervales, Parque estadual de Jacupiranga, Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (Petar) e o Parque Estadual da Serra do Mar. Nesses casos, há uma ação conjunta com a Secretaria do Estado do Meio Ambiente/Fundação Florestal, visando à conciliação das necessidades de preservação ambiental com o desenvolvimento socioeconômico (sustentável) das comunidades, bem como com o direito à propriedade sobre o imóvel”.

No estado de São Paulo, 79 comunidades são apontadas como remanescentes de quilombos (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013). Salienta-se que 36 destas comunidades foram reconhecidas pela Fundação ITESP, sendo que 26 delas se situam no Vale do Ribeira e seis foram tituladas (FUNDAÇÃO ITESP, 2019d).

Para uma comunidade ser reconhecida como remanescente de quilombo, e a fim de subsidiar o processo de demarcação das terras, regularização fundiária e titulação, mister se faz a elaboração por servidores da Fundação ITESP de um Relatório Técnico-Científico (RTC), amparado em levantamentos de campo, dados secundários e laudo antropológico (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Pois bem, é patente o atraso do poder público na titulação das comunidades indicadas como remanescentes de quilombos no estado de São Paulo, uma vez que conforme informação acima prestada pela própria Fundação ITESP, apenas seis, destas 79 comunidades, foram tituladas, o que ocasiona ampliação dos conflitos no campo e vulnerabilidade dos quilombolas.

Fernandes *et al.* (2018), ao contextualizarem conflitos dos quais decorreram violações de direitos de quilombolas, ressaltam, dentre outras, a disputa fundiária, socioeconômica, socioambiental e política, o que permitiu a identificação das situações que seguem.

- Especulação imobiliária: conflitos em quilombos urbanos e rurais em que a comunidade sofreu violações decorrentes de processos de especulação imobiliária. Esses casos envolvem o risco de perda do território quilombola por intervenção de terceiros, em razão de interesses imobiliários para a construção de resorts (especialmente na região litorânea do Rio de Janeiro), condomínios de luxo, loteamentos, entre outros.
- Latifúndio: casos em que as situações de violação se deram no contexto de conflito com grandes proprietários de terras, latifundiários.
- Megaprojetos-socioambiental: casos em que as violações decorreram de conflitos socioambientais envolvendo grandes projetos: duplicação de rodovia, mineração, agronegócio, construção de portos ou complexos portuários, usinas hidrelétricas, entre outros.
- Outros: casos em que as violações estão associadas à violência de gênero, ao racismo religioso e ou à presença do tráfico de drogas e ou de grupos milicianos no território.
- Racismo Institucional: casos em que as violações decorreram de discriminação racial perpetrada por instituições públicas ou por grupos empresariais. A situação pode ter resultado de ação ou de omissão, bem como ter sido produzida direta ou indiretamente. Esta categoria também engloba os casos de racismo ambiental.
- Sem informação: casos em que não foi possível identificar o contexto de conflito vivido pela comunidade. Essa categoria foi utilizada, na maioria, em casos de assassinatos em que não se conhecia o contexto no momento de ocorrência das mortes (FERNANDES *et al.*, 2018, p. 80-82).

Conforme Fernandes *et al.* (2018), os territórios em que se verificou a maior ocorrência de violação de direitos, foram os quilombos cuja fase de regularização fundiária é inicial (33,8%), porquanto os dados evidenciam que os territórios quilombolas que se encontram no início do processo de regularização fundiária concentram quase 60% dos casos mapeados de violência. De acordo com os autores, tal informação indica a importância político-institucional de que o processo de titulação das terras seja formalizado, sendo estreme de dúvidas que a insegurança jurídica-fundiária das comunidades é fator que agrava a vulnerabilidade dos quilombos. A concentração das violações de direitos em quilombos na fase inicial de regularização das terras indica uma prática estrutural de invisibilização e dizimação dos territórios do modo de vida quilombola, violentados, ameaçados e desarticulados antes mesmo de sua formalização. Ponderam ainda os autores, que mesmo nos casos em que o procedimento de regularização encontra-se avançado, em razão da existência de decreto ou portaria, a pesquisa identificou, igualmente, várias ocorrências de violações nos territórios, deixando ecoar destas informações a

hipótese de que a política que desmobiliza e desestrutura a regulação, os órgãos e os processos de titulação das terras consiste na política que deixa morrer as comunidades e os territórios quilombolas.

No que tange às políticas públicas atinentes à Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), convém esclarecer que a Fundação ITESP herdou a ATER de seus órgãos antecessores e a presta de forma gratuita e pública às famílias assentadas e aos remanescentes das comunidades quilombolas (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

No ano de 1983, havia a intenção de que os assentamentos fossem criados obrigatoriamente no modelo associativo, sendo que naquela ocasião, as ações de Assistência Técnica priorizavam o trabalho associativo e organizativo dos trabalhadores, a possibilitar a luta por seus direitos e cidadania. Todavia, tal enfoque perdeu força em 1984, com a vinda de profissionais da Companhia Energética de São Paulo (CESP), experientes em projetos de reassentamento de famílias desalojadas pela construção de barragens para geração de energia elétrica, possuíam como diretrizes a forma de organização espacial urbana e o padrão produtivo empresarial (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Quanto à metodologia de Assistência Técnica, a formação de novos técnicos contratados era direcionada às grandes explorações agropecuárias, em contraposição ao defendido por “técnicos militantes progressistas”, com vivência do método Paulo Freire e das práticas da Educação Popular. Havia uma prevalência da transferência de tecnologia e a imposição de “pacotes” – uso de agrotóxicos, produtos químicos industrializados, bem como sementes melhoradas (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

No ano de 2003, a nível nacional, foi criada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER). Tal política propõe que os profissionais atuem junto aos agricultores familiares, envoltos por uma abordagem participativa, educativa e norteadas pelos princípios da agroecologia, o que teria reacendido o debate na Fundação ITESP (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Porém, em franco contraste ao preconizado pela Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e ao discurso governamental estadual paulista, constata-se que é recorrente o incentivo por técnicos da Fundação ITESP de práticas destinadas ao uso de produtos químicos nos assentamentos no

Pontal do Paranapanema. Tais aspectos foram confirmados em pesquisa desenvolvida por Leal (2017, p. 74):

Outro aspecto contraditório é que o gestor do convênio da Fundação ITESP sustenta que os técnicos que atuaram na parceria já tinham conhecimento de Agroecologia, porque a instituição incentivava as práticas agroecológicas dentro dos assentamentos, mas o discurso dos técnicos é totalmente diferente: eles esclarecem de forma detalhada que o que eles incentivam, dentro dos assentamentos, são práticas voltadas ao uso de produtos químicos. [...]

Técnico do ITESP atuante na parceria: Eu vou ser bem sincero nessa pergunta: na minha formação mesmo, eu não tive nada, tudo o que eu sei de Agroecologia foi de cursos paralelos que eu fiz, porque, já que presto assistência técnica dentro dos assentamentos, eu tenho que ter uma noção. Mas, dentro do ITESP, também nem existe tanto incentivo para a Agroecologia, porque trabalhamos muito com venenos e mais venenos, infelizmente, é arriscado demais levar para os produtores apenas técnicas agroecológicas, porque somos cobrados por isso e, se alguma coisa der errado dentro de um desses lotes, a gente acaba se comprometendo. Então, nesse sentido, a gente prega outro tipo de conduta, ensina totalmente diferente para aqueles que a gente acompanha, nos lotes.

Ainda, a demonstrar a prática deletéria do incentivo por técnicos agrícolas da Fundação ITESP ao uso de produtos químicos nos assentamentos na região do Pontal do Paranapanema, Leal (2017, p. 75) aponta:

Outro técnico do ITESP, atuante na parceria, enfatiza: A verdade é uma só: os caras tão usando química, e a gente está estimulando, os caras usam muito herbicida, por exemplo, 90% dos nossos produtores hoje não sabem nem o que é uma enxada, não sabe o que é usar técnica, por exemplo, de abafar o capim, de fazer cobertura morta, por quê? Porque não há prática dos profissionais do ITESP estimularem isso, entendeu? Poucos que estão fazendo é gente, são cursos que estão sendo ministrados por profissionais de fora da instituição, profissionais contratados pelo SENAR, sei lá, pela EMBRAPA, enfim, por vários segmentos aí que pensam isso, mas o ITESP não pensa assim, as diretorias do ITESP não pensam assim, porque, se fosse uma determinação de dizer: "Olha, nós não queremos", e vocês se virem, vocês vão ter que se tecnificar, nós vamos dar cursos pra vocês técnicos, pra vocês terem essa linha de trabalho. Sei lá, daqui 5, 10, 15 anos, nós vamos colher os frutos disso, mas isso não tem determinação, é o contrário, a gente continua estimulando o uso de veneno, de adubações químicas.

As ações de formação e capacitação dos servidores da Fundação ITESP e dos agricultores beneficiários dos assentamentos rurais também se enquadram como política pública de desenvolvimento das comunidades assentadas. Em âmbito discursivo, a Fundação ressalta que mediante a qualificação dos agricultores se busca revalorizar os assentamentos rurais e as comunidades quilombolas,

objetivando o fortalecimento da agricultura familiar e que seja ampliada a capacidade de criarem nos espaços em que vivem, um modo digno de vida, com acesso aos direitos sociais básicos, quais sejam, trabalho, previdência social, moradia, educação e saúde. A finalidade seria propiciar o conhecimento e práticas em agricultura, pesca, pecuária, extrativismo, dentre outras culturas alternativas, visando à diversificação produtiva, além de fortalecer atividades não agrícolas como alternativas de geração de renda, quais sejam turismo rural e artesanato, ameadado ao incentivo ao uso de técnicas adequadas para a preservação e recuperação do meio ambiente (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Todavia, a Fundação ITESP, em dissonância ao seu próprio discurso e à educação do campo defendida pelos movimentos camponeses, que preza pela agroecologia e luta contra o modelo do latifúndio e do agronegócio, possui implantados e em funcionamento na região do Pontal do Paranapanema, no intuito de preparação de força de trabalho para as grandes empresas do agronegócio, os cursos profissionalizantes de Técnico em Agronegócio para os jovens assentados, o que será objeto de análise em seção própria.

Convém trazer à baila, nesse momento, o Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, criado pela Lei estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 (SÃO PAULO, 2011), que nos seus artigos 1º e 2º assim dispõe:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, voltado aos agricultores familiares, assim considerados os que atendem aos requisitos da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como às respectivas associações e cooperativas.

Artigo 2º - São objetivos do PPAIS:

- I - fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar;
- II - estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo;
- III - favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos estaduais.

O PPAIS foi criado por iniciativa da Fundação ITESP e da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Determina que os órgãos públicos do estado de São Paulo, que fornecem alimentos, utilizem no mínimo 30% dos recursos na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, possibilitando aos assentados, além da atividade principal, uma alternativa de renda. A Fundação ITESP é responsável por emitir a Declaração de Conformidade ao PPAIS (DCONP) aos assentados e quilombolas, os quais passam a ter prioridade no fornecimento de

alimentos a, a título de exemplo, hospitais, creches, escolas, penitenciárias e postos de saúde (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Entretanto, existem questionamentos por parte dos beneficiários assentados às políticas públicas de desenvolvimento dos assentamentos implementadas pela Fundação ITESP. Além do já mencionado incentivo por técnicos agrícolas da Fundação ITESP ao uso de produtos químicos nos assentamentos, de acordo com Leal (2017), um dos militantes do MST na região do Pontal do Paranapanema ressalta o diminuto número de técnicos agrícolas para a quantidade de famílias assentadas, vez que cada técnico é responsável por 100 a 120 famílias, restando prejudicada a assistência técnica. Tais aspectos impossibilitam, inclusive, a condução de qualquer ação coletiva ou associação que trabalhe de forma coletiva; evidencia a rejeição dos assentados com relação à Fundação ITESP, pois o Governo de São Paulo direciona a sua linha de pensamento, o seu conceito de assistência técnica aos assentados, mas para eles é algo atrasado; salienta que o Estado cumpre mais o papel na questão fiscalizar do que de trazer novos conceitos, novas orientações para os assentados (LEAL, 2017).

Com relação à linha de créditos para agricultores familiares, em 1996, por meio do Decreto federal nº 1946/1996, foi criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (BRASIL, 1996). O PRONAF visa possibilitar que os agricultores familiares tenham acesso a créditos rurais mais acessíveis e a outros programas que apoiem a agricultura familiar. Anteriormente, os agricultores familiares tinham de disputar os mesmos recursos de crédito rural com empresas agrícolas e fazendeiros. A Fundação ITESP é uma das entidades credenciadas no governo federal para emitir a Declaração de Aptidão ao PRONAF aos agricultores familiares (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Todavia, os assentados trazem críticas ao PRONAF e, nesta esteira, Leal (2017, 67) evidenciou:

Os moradores do Assentamento enfrentam também a falta de incentivo governamental, por intermédio de programas sociais, que, aos poucos, pararam de funcionar, a exemplo do PRONAF, o qual impulsionou, principalmente os jovens, a buscarem outra atividade para captação de recursos financeiros fora do lote: É, na verdade, a gente fala que o Assentamento, o lote de terra, que é conquistado com muita luta, ele tem ficado muito sob a tutela e centralidade do titular, do pai e da mãe, e a juventude não tem sobrado muito espaço dentro destes lotes. Por que tem direcionado muito a produção para a pecuária leiteira? Que é uma fonte que garante o quê? Que garante a cesta básica, alimentação da família, durante

o mês. Então, há uma ausência de políticas públicas muito grande, que não chega nos jovens, por exemplo: não tem financiamento voltado para o jovem, só tem muitas vezes propagandas PRONAF Jovem, me diga um jovem que mora com o pai que conseguiu pegar o PRONAF? Não existe, então, se não existe nenhum programa, nenhuma política pública que possa incluir essa juventude no lote junto com a família, o caminho dele é procurar outros caminhos, por exemplo, trabalhar na usina.

Portanto, é estreme de dúvidas a existência de contradições entre o discurso governamental estadual paulista e o que se verifica quando da efetivação das políticas públicas nos assentamentos estaduais. Isso porque, o estado de São Paulo, mediante a sua atual posição política de não mais ingressar com novas ações discriminatórias, a legitimar processos de grilagem e evitar a utilização de áreas consideradas devolutas para a implantação de novos assentamentos rurais, bem como avalizar projeto de lei que garanta a titulação de lotes dos assentamentos rurais, demonstra que, diferentemente do que preconiza em seus discursos, não busca os objetivos inerentes à reforma agrária popular, mas sim a manutenção do *status quo* peculiar ao capitalismo hegemônico, com monopólio da propriedade privada e reprodução da sociedade de classes.

4 A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO CONTEXTO DE LUTA PELA REFORMA AGRÁRIA

Nesta seção, iniciar-se-á discorrendo a respeito da política brasileira de formação profissional no campo e a legislação que a envolve. Em seguida, apreciar-se-á a formação técnico-profissional praticada pela Fundação ITESP e apontamentos sobre a região do Pontal do Paranapanema.

4.1 A política de formação profissional no campo e a legislação envolvida

Além de o direito à educação possuir previsão na Constituição Federal (BRASIL, 1988), conforme outrora explicitado, normas infraconstitucionais também o disciplinam, inclusive, estabelecendo critérios atinentes à educação do campo. Com relação à formação técnica e profissional e à educação do campo, a Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) (BRASIL, 1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, prevê em seus artigos 28 e 36:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

[...]

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: [...]

V - formação técnica e profissional.

Na esteira da LDB, Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996), a regulamentação da política de educação do campo brasileira foi realizada mediante o Decreto federal nº 7.352, de 04 de novembro de 2010 (BRASIL, 2010), segundo o qual, em seu artigo 1º, a política de educação do campo visa a ampliar e qualificar a oferta de educação básica e superior às populações do campo. A política de educação do campo se desenvolverá pela União em

colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o previsto no Decreto.

No tocante ao envolvimento dos entes federados, inclusive os estados, com a educação do campo, o mesmo Decreto federal nº 7.352, de 04 de novembro de 2010 (BRASIL, 2010) estabelece:

Art. 9º O Ministério da Educação disciplinará os requisitos e os procedimentos para apresentação, por parte dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de demandas de apoio técnico e financeiro suplementares para atendimento educacional das populações do campo, atendidas no mínimo as seguintes condições:

I - o ente federado, no âmbito de suas responsabilidades, deverá prever no respectivo plano de educação, diretrizes e metas para o desenvolvimento e a manutenção da educação do campo;

II - os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de suas Secretarias de Educação, deverão contar com equipes técnico-pedagógicas específicas, com vistas à efetivação de políticas públicas de educação do campo; e

III - os Estados e o Distrito Federal deverão constituir instâncias colegiadas, com participação de representantes municipais, das organizações sociais do campo, das universidades públicas e outras instituições afins, com vistas a colaborar com a formulação, implementação e acompanhamento das políticas de educação do campo.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Educação disporá sobre a instalação, a composição e o funcionamento de comissão nacional de educação do campo, que deverá articular-se com as instâncias colegiadas previstas no inciso III no acompanhamento do desenvolvimento das ações a que se refere este Decreto.

O Decreto federal nº 7.352, de 04 de novembro de 2010 (BRASIL, 2010), dispõe ainda acerca do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Convém destacar que se trata de integrante da política educacional do campo e que, segundo o artigo 12 do Decreto acima, tem como objetivos: a oferta de educação formal aos jovens e adultos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em todos os níveis de ensino; a melhoria das condições do acesso à educação do público do PNRA; bem como proporcionar melhorias no desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio da qualificação do público do PNRA e dos profissionais que desenvolvem atividades educacionais e técnicas nos assentamentos.

Ademais, nos termos do artigo 14, inciso II, também do Decreto federal nº 7.352, de 04 de novembro de 2010 (BRASIL, 2010), o PRONERA¹⁸ compreende o

¹⁸ O Pronera é o responsável por levar jovens do campo para dentro das universidades. De acordo com dados apresentados pela Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, o orçamento do Pronera passou de mais de R\$ 30 milhões

apoio a projetos na área de formação profissional conjugada com o ensino de nível médio, por meio de cursos de educação profissional de nível técnico, superior e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento.

O Decreto federal nº 8.752, de 09 de maio de 2016 (BRASIL, 2016), que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, em seu artigo 12, menciona:

Art. 12. O Planejamento Estratégico Nacional deverá prever programas e ações integrados e complementares relacionados às seguintes iniciativas: (...) VI - estímulo ao desenvolvimento de projetos pedagógicos que visem a promover desenhos curriculares próprios à formação de profissionais do magistério para atendimento da Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, de povos indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

No intuito de analisar a política educacional brasileira atual, bem como as práticas educativas desenvolvidas nas áreas de reforma agrária, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, movimento camponês de luta pela reforma agrária que surgiu no cenário político-histórico da década de 1980, realizou em setembro de 2015, o II Encontro Nacional de Educadoras e Educadores da Reforma Agrária (II ENERA) (MST, 2014a).

O II ENERA teve como um de seus principais objetivos majorar a quantidade de educadores que auxiliem na construção e luta da reforma agrária e discutam naquele contexto o papel da educação. Ainda, diante do avanço do agronegócio e da lógica mercantil, pretendeu-se a discussão de mobilizações de enfrentamento da avalanche do capital sobre a agricultura e educação (MST, 2014a). Fez-se menção à defesa da Educação do Campo, tendo-se como prioridades de luta a ampliação do acesso de jovens e adultos à educação profissional em cursos relacionados às demandas da reforma agrária e do desenvolvimento das comunidades camponesas, bem como a implementação de programas de formação e projetos de experimentação/pesquisa em agroecologia, vinculados a cursos de educação profissional, conforme se verifica em excertos extraídos do Boletim da Educação (MST, 2014a, p. 42-43):

A educação é um direito fundamental de todas as pessoas e deve ser atendido no próprio lugar onde elas vivem e respeitando o conjunto de suas

necessidades humanas e sociais. E o acesso à educação pelos trabalhadores é uma das condições básicas da construção do projeto de reforma agrária popular. Priorizamos a luta pelo acesso à educação escolar porque esse acesso ainda não é garantido para todo o povo em nosso país, especialmente às pessoas que trabalham no campo. [...] Lutamos por escolas públicas e gratuitas para que o Estado cumpra seu papel de garantir a todos os trabalhadores e trabalhadoras, do campo e da cidade, uma escola com as condições materiais necessárias à realização de sua tarefa educativa. Ao mesmo tempo lutamos contra a tutela política e pedagógica do Estado burguês, sejam quais forem os governos em exercício. Cabe ao povo ser sujeito de sua educação. É essa autonomia que nos pode permitir: a) fortalecer o vínculo entre escolas, assentamentos e acampamentos e entre escolas e o MST; b) discutir e atender às novas demandas formativas postas pelos desafios da construção do projeto de reforma agrária popular. No plano das políticas públicas de educação do campo são nossas prioridades de luta: [...] 7.3. ampliar o acesso de jovens e adultos à educação profissional de nível médio e superior, com prioridade a cursos relacionados às demandas do projeto de reforma agrária popular e de desenvolvimento do conjunto das comunidades camponesas; 7.4. ampliar o acesso de jovens e adultos camponeses/as à educação superior em diferentes áreas, incluindo cursos de graduação e pós-graduação, garantindo, quando necessário, o regime de alternância, com hospedagem e alimentação viabilizada por recursos públicos. E com a expansão da rede universitária e dos institutos federais dentro das áreas e regiões da reforma agrária; 7.5. implementar programas de formação e projetos de experimentação/pesquisa em agroecologia, vinculados a escolas de educação básica, a cursos de educação profissional e superior e a centros de formação existentes nos assentamentos; 7.6. promover programas de bolsas de estudo para jovens camponeses realizarem intercâmbio internacional em outros países com experiência de produção camponesa e agroecológica; 7.7. apoiar as redes de pesquisadores que priorizem investigações e projetos de extensão universitária voltados a melhorias dos processos educativos desenvolvidos em áreas de reforma agrária.

Neste esteio, mencionou-se como um dos desafios do II Encontro Nacional de Educadoras e Educadores da Reforma Agrária (II ENERA) a elevação da escolaridade à capacitação técnica e ao setor de produção, de modo que a agroecologia seja pautada como tema na formação dos trabalhadores (MST, 2014a). Igualmente, no II ENERA, foi trazido à baila o desafio a ser assumido pelos educadores da reforma agrária e da Educação do Campo para que mais trabalhadores compreendam o que sucede no campo, no que diz respeito à agricultura, ao ônus trazido à humanidade ao transformar alimentos, água, natureza, dentre outros, em mercadoria, a fim de que haja um enfrentamento ao agronegócio e luta para que a reforma agrária seja reinserida na agenda pública, além da necessidade de embate ideológico acirrado nas escolas, tendo em vista a ofensiva do discurso ideológico do agronegócio (MST, 2014a).

No tocante às políticas públicas, diversas escolas agrotécnicas emergiram para atender as necessidades da expansão do capital no campo em determinado

local, como por exemplo, o preparo de mão de obra necessária para as agroindústrias de uma determinada região. Assim, não existe no Brasil política de educação profissional para a agricultura camponesa, pois implicaria no atendimento a uma demanda não do polo do capital, mas sim do polo do trabalho, que possui outros tipos de exigência de formação (CALDART, 2010).

Daí a importância de que os estudantes compreendam as relações e as determinações que se ocultam sob aparências dos fenômenos manifestados empiricamente à nossa percepção, ou seja, é importante captar o movimento que permite entender como nasceu a sociedade, de onde ela surgiu, a sua estrutura, bem como quais as contradições que a movem. A partir daí, cabe definir as tendências de seu desenvolvimento e apontar para as possibilidades de sua transformação, buscando-se lutar para mudar as condições vigentes e instaurar outro tipo de sociedade, na qual as relações entre os homens encaminhem, de modo coletivo, o pleno desenvolvimento das forças produtivas humanas a beneficiar toda a humanidade (SAVIANI, 2016).

Com relação à Educação Profissional do Campo, Caldart (2010) esclarece não ser razoável se pensar em uma educação profissional em separado para o campo, fragmentada de um debate geral e específica para seus sujeitos, isso seria contrário aos objetivos de transformação social e à emancipação humana. É importante trazer para o debate de concepção e de políticas públicas de educação profissional questões elaboradas desde a realidade do trabalho no campo, de projetos de desenvolvimento, de maneiras de fazer a agricultura e das experiências de formação profissional destes sujeitos.

No âmbito dos movimentos sociais, existe proposta e prática diferenciada e específica de formação, inclusive técnico-profissional, tendo em vista a reprodução do movimento social na esfera da produção, da luta, da militância.

O MST, na sua Pedagogia do Movimento, defende que se tomem as matrizes pedagógicas do trabalho, da luta social, da organização coletiva, da cultura e da história como base da organização do ambiente educativo da escola, materializando a concepção do trabalho como princípio educativo, ou da atividade humana criadora como matriz basilar da constituição do ser humano em suas diferentes dimensões (MST, 2015, p. 44).

O MST assume a educação politécnica como dimensão a ser considerada na formulação dos objetivos formativos, dando especial intencionalidade ao vínculo entre estudo e trabalho, incluindo a perspectiva do trabalho socialmente necessário,

e nele, a partir dos 12 anos de idade, a dimensão do trabalho produtivo, além do aprendizado da organização coletiva do trabalho gerida pelos próprios trabalhadores; à apropriação de conhecimentos científicos e tecnológicos acerca dos processos básicos de produção na atualidade; à transformação de conhecimentos que, a partir de oficinas e da participação direta no trabalho (socialmente necessário), vão sendo apropriados em habilidades técnicas; ao tratamento da agricultura como um dos setores de produção que devem ser objeto de estudos, bem como a inserção prática dos estudantes no trabalho produtivo; à tarefa da escola no tocante ao conjunto do trabalho pedagógico com o conhecimento que diz respeito à apropriação do método de construção da cientificidade do conhecimento, exigente do vínculo entre teoria e prática (MST, 2015).

É fundamental considerar que em Marx a referência à educação politécnica acontece no contexto de sua pesquisa sobre as relações sociais capitalistas e suas contradições, na perspectiva de superá-las através de processos revolucionários protagonizados pela classe trabalhadora. Trata-se de pensar, desde o atual desenvolvimento das forças produtivas e suas contradições, qual a formação necessária aos trabalhadores para que assumam o comando e a realização da produção social, em um novo formato de relações sociais e de desenvolvimento humano. A politecnia não pode ser entendida em Marx senão na relação com sua concepção de trabalho como princípio educativo e de formação humana omnilateral (MST, 2015, p. 52-53)

Para o MST, na conjuntura de uma construção contra hegemônica é importante que as definições estratégicas, assim como a formulação de um método de análise da situação de cada escola sejam tarefas assumidas como luta contra a tutela política e pedagógica do Estado, bem como organização coletiva entre escolas com objetivos comuns e pela mediação do movimento social em que está inserido (MST, 2015).

4.2 A formação técnico-profissional da Fundação ITESP e a região do Pontal do Paranapanema

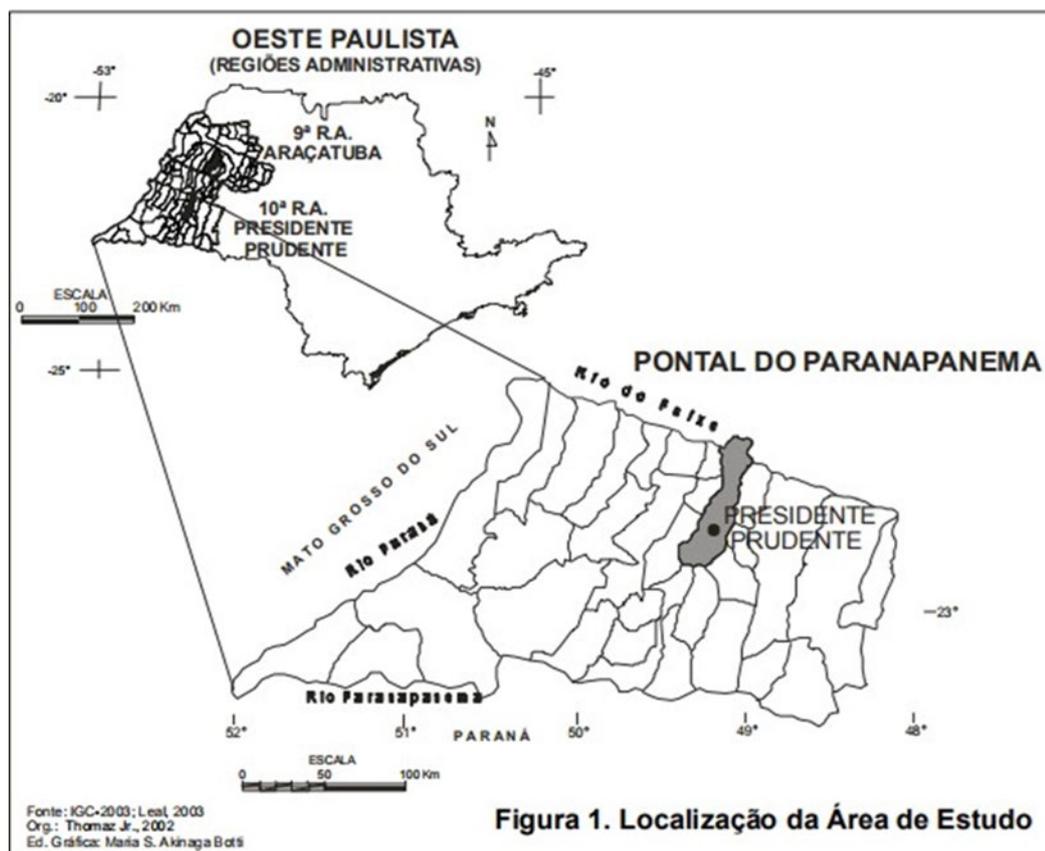
Na esteira da legislação que dispõe sobre a política educacional do campo, a formação técnica de nível médio é difundida e fomentada no estado de São Paulo pela celebração de convênios de cooperação técnico-educacional para a oferta de cursos profissionalizantes a jovens beneficiários de assentamentos rurais. Tais convênios são firmados entre a Fundação ITESP, o Centro Paula Souza e municípios localizados no estado de São Paulo-SP.

Sobreleva notar, todavia, que consoante confirmado pelo Boletim ITESP de 10 de julho de 2018 (FUNDAÇÃO ITESP, 2018a), referidos convênios para a oferta de cursos profissionalizantes a jovens beneficiários de assentamentos rurais, são celebrados apenas com municípios situados na região do Pontal do Paranapanema, quais sejam, Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio, Rosana e Euclides da Cunha Paulista, embora a Fundação ITESP seja responsável pelas políticas agrária e fundiária no âmbito de todo o estado de São Paulo e existam assentamentos rurais em diversas de suas regiões.

Em 4 de julho, o secretário de Educação do Estado, João Cury Neto, recebeu Sérgio Maranhão, que responde pelo expediente da Fundação ITESP, a deputada Márcia Lia e representantes do MST para tratar da educação no campo. Ficou decidido que será construído um plano estadual para o segmento, que inclui as áreas de assentamentos estaduais. O trabalho conjunto entre Secretaria da Educação, ITESP, prefeituras e movimentos sociais resultou na implantação de 4 salas descentralizadas do Centro Paula Souza no Pontal do Paranapanema. Elas funcionam nos assentamentos Haroldina, em Mirante do Paranapanema; Gleba 15 de novembro, em Rosana; Santa Rosa, em Euclides da Cunha Paulista; e Santa Zélia, em Teodoro Sampaio (FUNDAÇÃO ITESP, 2018a, p. 1).

A seguir, a Figura 1 identifica o território do Pontal do Paranapanema, no contexto do Estado de São Paulo:

Figura 1 – O território do pontal no contexto do Estado de São Paulo



Fonte: THOMAZ JÚNIOR (2007 apud MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2011).

Considerando, pois, que os municípios de Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio, Rosana e Euclides da Cunha Paulista estão localizados no Pontal do Paranapanema, convém tecer considerações sobre aspectos importantes desta região, as ocupações de terras e os assentamentos conquistados no processo da reforma agrária.

Situada no extremo oeste do estado de São Paulo, a região do Pontal do Paranapanema tem os seus limites físicos norteados pelos acidentes naturais a seguir: ao norte, o Rio do Peixe; ao sul, o Rio Paranapanema; a oeste, o Rio Paraná e a leste, o Rio Laranja Doce e Ribeirão dos Guachos. Faz fronteira com os estados de Mato Grosso do Sul e Paraná e, com extensão total de 1,2 milhão de hectares, possui um dos menores índices de desenvolvimento do estado de São Paulo, com reduzida concentração demográfica e inexpressivo crescimento industrial e comercial. Tem como atividade econômica principal o setor agropecuário, com prevalência da pecuária extensiva de corte, que ocupa até 78% da área da região, seguida de culturas anuais, tais como, algodão e milho, com baixa produtividade

(ANDRADE; PEREIRA; ANDRADE, 2000). Também sobre a referida região, Sobreiro Filho (2012, p. 104) aduz:

[...] o Pontal do Paranapanema é uma das regiões com maior número de conflitos por terra no país, marcado pela disputa territorial dos movimentos camponeses com o latifúndio/agronegócio que evidencia uma patente luta de classes movida pelas contestações da legitimidade da posse da terra. Entre o período de 1988/2009 registrou-se 744 ocupações e 101.275 famílias em ocupações de terras, entre 1984/2009 foram 111 assentamentos rurais criados e 6.111 famílias assentadas, com a participação de 25 movimentos socioterritoriais durante o período de 2000-2009.

Feliciano (2018, p. 4), ao tratar a respeito da região do Pontal do Paranapanema nos dias atuais, complementa:

O Pontal do Paranapanema é um território em disputa. Assim foi desde sua ocupação baseada na expropriação indígena, na grilagem de terras e no desmatamento. Na atualidade a disputa está na luta entre as classes sociais envolvidas na região. Por um lado, têm-se as terras historicamente tomadas indevidamente e ilegalmente, que estão sob o domínio dos fazendeiros; por outro as terras que foram retomadas por um processo de luta e que estão sob o domínio dos camponeses, territorializadas através dos assentamentos rurais. Há ainda uma grande parcela de terras em disputa judicial, movida principalmente pela pressão dos movimentos camponeses para que o Estado cumpra as determinações que a lei lhe compete, ou seja, discriminar e retomar as terras que são de patrimônio público.

Com relação à presença de movimentos sociais camponeses na região, Sobreiro Filho (2012) esclarece que o MST é o que possui maior tempo de atuação na localidade. Nesta esteira, salienta-se que no Pontal do Paranapanema, os processos de espacialização e territorialização do MST tiveram início em 1990, de modo que no transcorrer dos anos, houve a intensificação das atuações do Movimento na região Pontal, o que a reafirmou como uma das regiões com o mais elevado índice de conflitos na luta pela terra no Brasil (SOBREIRO FILHO, 2012).

Durante o período 1990-2009 foram registradas 743 ocupações de terras, sendo que 459 (61,77%) foram realizadas somente pelo MST e 23 (3,09%) foram ocupações conjuntas com o MST, 56 (7,53%) ocupações realizadas pelo MAST, 67 (9,01%) ocupações realizadas pelo MST da Base e 46 (6,19%) ocupações realizadas por outros movimentos (SOBREIRO FILHO, 2012, p. 105).

Afirma-se que o surgimento do MST no Pontal do Paranapanema foi um marco para a luta pela terra e para o início da realização da reforma agrária na região (SOBREIRO FILHO, 2012).

Destarte, conhecida e marcada pelo conflito de terras, na região do Pontal do Paranapanema se localizam assentamentos rurais de reforma agrária, inclusive, o Assentamento Fazenda Haroldina, no município de Mirante do Paranapanema; o Assentamento Santa Zélia, no município de Teodoro Sampaio; o Assentamento Gleba XV de Novembro, no município de Rosana; e o Assentamento Santa Rosa, no município de Euclides da Cunha Paulista. Nestes assentamentos, encontram-se as classes descentralizadas do curso técnico de agronegócio objeto da pesquisa desenvolvida.

No que diz respeito às origens da atual estrutura fundiária da região do Pontal do Paranapanema, impõe-se destacar que remontam às indevidas apropriações de vastas dimensões de terras mediante falsificação de documentos, ou seja, por meio dos chamados grilos. Assim, após o agressivo desmatamento da região, o processo em que sucedeu a ocupação das terras culminou na prevalência de grandes fazendas, com baixos índices de produtividade e com ênfase na pecuária de corte extensiva. É nessa região em que estão concentrados os conflitos fundiários pela posse e uso da terra de maior gravidade, e onde existe a atuação mais expressiva do MST (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013; FELICIANO, 2018).

No Vale do Paranapanema, até o final do século XIX, prevaleciam as florestas tropicais e os indígenas habitavam a região, sendo estes, em determinado momento, expulsos de suas terras e praticamente exterminados por colonos invasores, na ânsia por riquezas (ANDRADE; PEREIRA; ANDRADE, 2000; FELICIANO, 2018). Assim, evidencia-se que o processo de ocupação do Pontal, desde o princípio, foi realizado por meios considerados desumanos e provocando a expropriação e o extermínio da população indígena, com a intenção de assegurar a posse do novo território ao colonizador (SOBREIRO FILHO, 2012; FELICIANO, 2018).

Mediante a implantação da Estrada de Ferro Sorocabana, ocorreu a efetiva povoação da região do Pontal do Paranapanema. Implantou-se a monocultura cafeeira, que forneceu suporte à formação da rede urbana e, a partir de 1930, incluiu a região na economia nacional. A produção de café perpetuou-se até 1940, sendo, gradualmente, substituída pela cultura do algodão e pecuária (ANDRADE; PEREIRA; ANDRADE, 2000). Ressalta-se que a inauguração da Estrada de Ferro Sorocabana implicou em um processo de valorização das terras da região

(SOBREIRO FILHO, 2012). De outra banda, efeitos deletérios derivados deste povoamento e desenvolvimento econômico puderam ser observados:

A expansão da fronteira agrícola e da criação de pasto para gado bovino provocou graves impactos ambientais, como: erosão, exaustão do solo, assoreamento dos córregos, etc. Na mesma década o Governo Estadual criou três reservas florestais para conservação da fauna e flora, sendo elas: Lagoa São Paulo, Morro do Diabo e Grande Reserva do Pontal. Dentre as reservas criadas apenas a reserva florestal Morro do Diabo restou, as outras foram consumidas pelo avanço da pastagem. O desmatamento ocorreu de maneira intensa no período de 1945-1965 contribuindo para o processo de degradação do meio ambiente e destruição das reservas florestais existentes no Pontal do Paranapanema (SOBREIRO FILHO, 2012, p. 89).

Salienta-se que as ocupações na Região do Pontal do Paranapanema aconteceram de modo ilegal e irregular. Os exploradores, do ponto de vista eminentemente jurídico, não eram legítimos proprietários das terras, pois não possuíam título de domínio ou estes eram viciados, ou seja, em desacordo com a legislação então vigente ou até mesmo falsificados. As posses eram declaradas pelos pretensos proprietários ou ocupantes nos denominados registros paroquiais, também conhecidos como registros do vigário. Ocorre que tais registros eram vagos e imprecisos, sendo que as posses declaradas não possuíam delimitação física (cercas) e se referiam a acidentes geográficos localizados em outras regiões ou imprecisos. Os portadores dos registros paroquiais principiaram uma enorme especulação imobiliária, consistente em vendas, doações e permutas de grilos, que após, foram registradas nos cartórios competentes (ANDRADE; PEREIRA; ANDRADE, 2000). Neste sentido, Sobreiro Filho (2012, p. 85) discorre:

Outro fator determinante no processo de ocupação do Pontal do Paranapanema foi a lei de Terras, que entre o período de 1850-1856 permitia que pessoas com posses ou sesmarias regularizassem suas terras em uma unidade paroquial, assim as terras registradas eram legalmente consideradas e reconhecidas pelo Estado como domínio particular, transformando as terras em propriedade privada. As terras restantes seriam consideradas devolutas e retornariam para posse do Estado com o objetivo de colonizar.

Frise-se que houve inércia do Estado no que toca à ilegal, violenta e predatória ao meio ambiente ocupação da região do Pontal do Paranapanema, pois não coibiu a prática abusiva e não deu às terras que lhes pertencia destinação condizente ao dever do Estado de proporcionar o bem-estar social (ANDRADE;

PEREIRA; ANDRADE, 2000). Feliciano (2009, p. 263), ao tratar das ocupações de terras no Pontal do Paranapanema, discorre:

[...] O uso e o domínio das terras no Pontal do Paranapanema, desde sua ocupação, sempre esteve em disputa, como já discutimos. Em primeiro momento, no embate entre os povos indígenas e os primeiros desbravadores/grileiros; logo depois, na disputa entre pequenos e grandes posseiros e grileiros loteadores, para transformá-las em sua propriedade; depois, nas tentativas de intervenção estatal, procurando retomar suas terras e destiná-las como áreas de preservação; e mais recentemente, na disputa entre fazendeiros (ocupantes grileiros) e camponeses sem terra.

Por sua vez, Fernandes e Ramalho (2001) afirmam que desde a segunda metade do século XIX, grande parte das terras do Pontal do Paranapanema começou a ser grilada, com a formação do grilo fazenda Pirapó-Santo Anastácio. Conforme os autores, até a década de 1990, exceto no tocante às lutas de resistência de posseiros e de movimentos sociais isolados, os grileiros não encontraram maiores problemas no processo político de assenhoreamento das terras devolutas do Pontal, embora não tenham faltado ações do Estado para tentar impedir esse processo de grilagem, sendo que em 1889, o governo da província de São Paulo julgara imprestável o requerimento de legitimação das terras da Pirapó-Santo Anastácio e, na década de 1940, foram criadas três reservas florestais. Contudo, as citadas iniciativas não foram suficientes para evitar a destruição da Grande Reserva do Pontal pelos grileiros que, com voracidade, praticamente a destruíram (FERNANDES; RAMALHO, 2001).

Entretanto, Fernandes e Ramalho (2001) salientam que se iniciou a transformação dessa realidade mediante as ocupações de terras realizadas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), porquanto em julho de 1990, o Movimento realizou sua primeira ocupação no Pontal, no município de Teodoro Sampaio. Iniciou-se daí o processo de territorialização de luta pela terra na região, o que causou impacto significativo sócio territorial no período 1990-2000, quando centenas de ocupações de terras no Pontal foram realizadas por milhares de famílias organizadas no MST. É fato que essas ocupações pressionaram o Estado para que retomasse as terras devolutas do Pontal. Ocorre que durante um século, os latifundiários mantiveram sob seu domínio as terras devolutas, grilando quase um milhão de hectares, sendo que, de 1990 a 2000, os sem-terra executaram 335 ocupações e conquistaram quase cem mil hectares, tendo desentranhado um dos grilos mais famosos do estado de São Paulo. Tal processo de grilagem, longo e

amplo, finalizou com o confronto entre latifundiários e sem-terra, tendo na década de 1990 transformado o Pontal do Paranapanema em uma das regiões com o maior número de conflitos por terra do Brasil (FERNANDES; RAMALHO, 2001). Neste momento, pertinentes são as lições de Sobreiro Filho (2012, p. 106):

Inseridos nesta conflitualidade os movimentos camponeses, principalmente o MST como importante sujeito político que luta pela reforma agrária na região, são exemplos da luta para a conquista de uma fração do território como espaço para a sobrevivência e para isso torna-se necessária à luta pela terra e o confronto contra os modelos concentracionistas e monocultores. Ou seja, a luta dos movimentos socioterritoriais camponeses materializada nas ocupações de terras é o ponto mais evidente da luta de classes no campo e disputa territorial traçada entre a conquista e resistência do território camponês diante do território do capital.

Fernandes e Ramalho (2001) complementam que por meio das ocupações de terras na região do Pontal do Paranapanema, houve uma pressão do MST, sobre o governo estadual a fim de que desapropriasse as áreas ocupadas, desafiando os latifundiários – grileiros. Todavia, o governo Quéricia tratou a primeira ocupação do MST no Pontal como um problema de polícia e não como uma ação própria de um problema agrário. Segundo os autores, no governo Fleury essa situação não mudou, sendo que as ocupações cresceram de cinco, em 1991, para 40 em 1994, e o número de famílias dobrou. Foram intensificadas, nesse período, as ocupações pelos sem-terra no município de Mirante do Paranapanema, vez que a maior parte de suas terras, apesar de terem sido julgadas devolutas em 1947, permaneceram nas mãos dos grileiros (FERNANDES; RAMALHO, 2001).

De acordo com Fernandes e Ramalho (2001), entre 1995 e 1998 o número de ocupações ampliou-se para 21 municípios da região do Pontal, com a concomitante ampliação da repressão tanto pelos latifundiários quanto pelo Poder judiciário. Em tal período, diversas pessoas foram feridas nos confrontos com jagunços e lideranças do MST presas. Para os sem-terra, tal luta resultou em importante conquista política, pois desde 1995, o governo Covas, por meio do Instituto de Terras do Estado de São Paulo, além de dar início a um processo de arrecadação de parte das áreas julgadas devolutas, implantou um plano de ações discriminatórias para identificar as terras devolutas do Pontal (FERNANDES; RAMALHO, 2001).

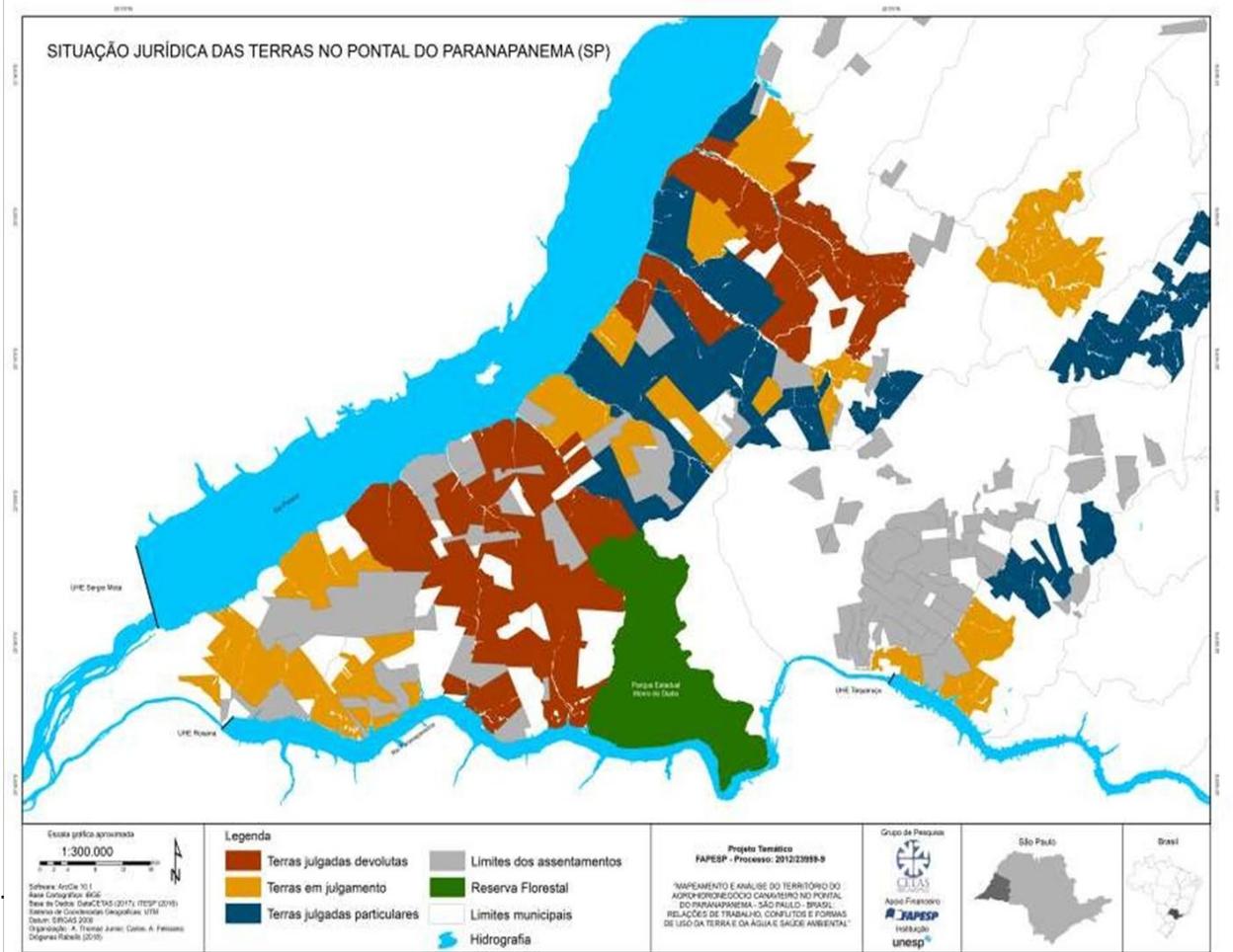
Ademais, para Fernandes e Ramalho (2001), o processo de espacialização da luta pela terra executada pelo MST desdobra-se em manifestações, quais sejam, marchas, atos públicos, bem como ocupações de prédios do governo, sendo

exigidas negociação e mudanças na conjuntura política. Com relação à luta no município de Mirante do Paranapanema, foram realizadas 128 ocupações entre 1991 e 1998, sendo um exemplo da persistência e resistência política. Houve um importante impacto sócio territorial no Pontal do Paranapanema, com a implantação de assentamentos e promoção de desenvolvimento rural, com o aumento populacional da maior parte dos municípios onde foram realizadas as ocupações (FERNANDES; RAMALHO, 2001).

A região do Pontal do Paranapanema, também denominada 10ª Região Administrativa do Estado de São Paulo, é composta por 53 municípios, que ocupam 23.952 km², o equivalente a 9,6 % do território paulista. No início do século XX, o estado de São Paulo, ao propor realizar ações discriminatórias na região do Pontal do Paranapanema, para separar as terras devolutas das particulares, delimitou áreas de atuação em que as ações seriam alcançadas e as definiu por perímetros, porquanto, atualmente, estão enquadrados na citada região 34 perímetros. A divisão territorial de um perímetro não depende dos limites municipais, sendo que é possível que um perímetro abranja terras de um ou mais municípios, assim como fazendas também podem se encontrar inseridas em mais de um município. Nos dias de hoje, as configurações das terras do Pontal do Paranapanema são as seguintes: terras discriminadas (devoluta ou particular), terras em processo de discriminação e terras sem discriminação (FELICIANO, 2018).

A Figura 2, a seguir, apresenta a situação jurídica atual das terras do Pontal do Paranapanema:

Figura 2- Situação das terras do Pontal do Paranapanema



Fonte: Feliciano (2018).

Como terras discriminadas (devoluta ou particular), enquadram-se tanto os perímetros julgados como devolutos e/ou particulares, como os perímetros julgados devolutos, porém parcialmente legitimados, ou seja, parte se encontra sob domínio do Estado e parte sob o controle dos fazendeiros-grileiros. No tocante às terras em processo de discriminação e terras sem discriminação, enquadram-se aquelas em processo de discriminação judicial, bem como as terras em que o Estado não iniciou ou suspendeu e/ou paralisou as ações (FELICIANO, 2018).

TERRAS DISCRIMINADAS - Terras devolutas legalizadas integralmente para o domínio privado; - Terras devolutas legalizadas parcialmente para o domínio privado - Terras devolutas ainda sem destinação legal; - Terras devolutas retomadas: destinadas a assentamentos rurais e preservação ambiental. **TERRAS NÃO DISCRIMINADAS** - Terras indefinidas legalmente; - Terras em disputa judicial: ações discriminatórias por blocos de interesse (FELICIANO, 2018, p. 16).

A grande questão que perpassa todo o Pontal do Paranapanema é a destinação das terras devolutas em seu processo histórico. Verifica-se que a destinação das terras adotadas pelo Estado, formal ou informalmente, veio a impulsionar um questionamento legítimo do movimento camponês, qual seja, a denúncia de ações que envolvem a justa, ou não, ocupação daquele território e, em consequência, seu usufruto. Têm-se como exemplo o fato de que dos 50,4% das terras julgadas, 85% tem-se a certeza de serem terras com título de origem com vícios que anulariam todas as transações sucessórias. Assim, 695.944 hectares de terras foram grilados, são devolutos. Todavia, grande parte dessas áreas griladas foi legalizada integral ou parcialmente pelo poder público (FELICIANO, 2018).

Como terras devolutas integralmente legalizadas para o domínio privado, incluem-se o 6º perímetro de Rancharia e o 21º perímetro de Presidente Bernardes, cujas posses foram legitimadas de forma integral pelo governo do Estado de São Paulo ou pelo poder municipal (FELICIANO, 2018).

Quadro 1 - Perímetros com terras devolutas integralmente legalizadas (sem destinação direta pelo Estado)

Perímetro	Tamanho (hectares)	Início ação discriminatória	Sentença definitiva	Terras devolutas		Início Legitimação
				Estadual	Municipal	
6º Rancharia (Nantes)	5.930	1933	1935	5.930	-	1957
21º Presidente Bernardes	1.968	1938	1941	-	1.968	1958

Fonte: Feliciano (2018)

Existe também uma gama de terras devolutas que se encontram parcialmente legalizadas. Apesar de discriminadamente devolutas, o Estado, em determinado momento histórico, seja por vontade política ou por interesse de classes, legitimou pedidos efetuados pelos ocupantes e também, em virtude de mobilizações do movimento camponês, destinou frações desse território para a implantação de projetos de assentamentos rurais (FELICIANO, 2018).

Se enquadram como áreas julgadas devolutas, porém que não foram totalmente legitimadas em nome dos fazendeiros, os 1º, 5º, 6º e 7º Dracena, 9º Pacaembu, 5º, 14º Santo Anastácio. Em tais perímetros, não houve por parte do Estado uma destinação das terras devolutas, seja por meio de projetos de assentamentos rurais, seja por outra forma de uso de um bem público. Tratam-se de

áreas inferiores a 500 hectares, em princípio, inaptas à implantação de projetos de assentamentos rurais, devido ao seu tamanho. (FELICIANO, 2018).

Quadro 2 - Perímetros com terras devolutas parcialmente legalizadas (sem destinação das áreas pelo Estado)

Perímetro	Tamanho (hectares)	Início ação discriminatória	Data sentença definitiva	Terras devolutas		Início Legitimação **
				Estadual	Municipal	
1º Dracena	4.189	1937	*	2.900,05	1.289	1965
5º Dracena	19.234	1939	*	13.264	5.979	1968
6º Dracena	14.554	1935	*	10.233,25	4.320,75	1959
7º Dracena	32.159,75	1941	*	26.283,30	5.8673,46	1986
9º Pacaembu	42.351	1939	*	7.222,00	35.129	1964
14º Santo Anastácio	9.855,62	1938	1941	7.114,22	2.741	1958

Fonte: Feliciano (2018)

* não consta a data da sentença definitiva. ** foram legitimadas apenas terra devolutas estaduais.

Fonte:

Diante do questionamento dos movimentos camponeses expondo uma situação de conflito, o Estado buscou legalizar áreas para os fazendeiros e também destiná-las a projetos de assentamentos rurais. Desta maneira, é possível encontrar, em um mesmo perímetro, um ordenamento territorial em que parte das terras devolutas está legalizada e sob o domínio dos fazendeiros, enquanto parte se encontra sob o domínio dos camponeses, tutelado ao Estado (FELICIANO, 2018).

Como perímetros julgados como devolutos, mas parcialmente legalizados e sob o controle dos fazendeiros e dos camponeses, conforme Feliciano (2018), incluem-se: 3º e 4º Perímetro de Presidente Venceslau, GCV – Gleba Cuiabá-Veado, 4º Perímetro de Presidente Prudente, 12º Perímetro de Mirante do Paranapanema, 11º Perímetro de Mirante do Paranapanema, 19º Perímetro de Santo Anastácio, 10º Perímetro de Presidente Epitácio e 2º Perímetro de Tupi Paulista.

Quadro 3 - Perímetros com terras devolutas parcialmente legalizadas (com destinação das áreas pelo estado)

Perímetro	Tamanho (hectares)	Início ação discrim.	Data sentença definitiva	Terras devolutas		Início Legitim.	Início Projetos Assent.
				Estadual	Municipal		
3º Presidente Venceslau	25.559	1933	1941	18.193	7.366	1958	1996
4º Presidente Venceslau	34.846,90	1944	1944	34.846,90	-	1959	1996

Gleba Cuiabá Veadó	50.834	1921	1922	16.744	33.910	1967	1998
4º Perímetro de Presidente Prudente	23.389	1932	1941	10.009	13.380,85	1961	1996
11º Mir Paranapanema	66.528,22	1938	1947	41.489,41	25.068,81	1964	1995
12º Mirante do Paranapanema	16.641,55	1938	1941	11.643,55	4.998,00	1958	1996
19º Santo Anastácio	31.361,71	1939	1946	15.808,44	5.173,43	1965	1996
10º Presidente Epitácio	44.410,51	1937	1941	30.061,73	7.967	1959	1980
2º Tupi Paulista	61.483,20	1937	1943	35.225,01	26.259,19	1959	1996

Fonte: Feliciano (2018)

Com relação aos perímetros devolutos, porém não legalizados, caracterizando grilagem legitimada na cidade e no campo, incluem-se os 2º, 3º e 5º Perímetros de Presidente Prudente. Cerca de 32.400 hectares foram julgados devolutos, no entanto, mesmo ocupadas, as terras ainda não passaram por processo de legitimação das posses ou não receberam uma destinação estabelecida pelo Estado. Não existe, nesses perímetros, qualquer outra destinação das terras devolutas que não a apropriação indevida por particulares, porquanto o Estado não desenvolveu nenhum projeto ou política pública nas referidas áreas, transformando automaticamente terras públicas em propriedade privada (FELICIANO, 2018).

Quadro 4 - Perímetros com terras devolutas sem legalização (sem destinação das áreas pelo Estado)

Perímetro	Tamanho (hectares)	Início ação discriminatória	Data sentença definitiva	Terras devolutas		Início Legitimação
				Estadual	Municipal	
2º Presidente Prudente	12.474,00	1931	04/04/1942	4.989,00	7.485,00	a iniciar
3º Presidente Prudente	10.570,00	1932	21/03/1942	2.000,00	8.570,00	a iniciar
5º Presidente Prudente	9.423,00	1933	24/04/1943	1.560,38	7.862,62	a iniciar
	32.467,00			8.549,38	23.917,62	

Fonte: Feliciano (2018)

Como perímetros devolutos legalizados com destinação ambiental, tem-se na região, três reservas florestais: Morro do Diabo, Lagoa São Paulo e a chamada Grande Reserva (FELICIANO, 2018).

Quadro 5 - Terras devolutas destinadas a Reservas Florestais no Pontal do Paranapanema

Reserva	Área (hectares)	Fundamento legal
Morro do Diabo	37.156 (original) 33.845 (atual)	Decreto Lei nº 12.279/91 Decreto Lei nº 25.342/86 (Parque Estadual)
Lagoa São Paulo	13.343 (original)	Decreto Lei nº 13.049/42
Grande Reserva	271.286 (original)	Decreto Lei nº 13.075/42
	Total: 321.785	

Fonte: Feliciano (2018)

Ressalta-se que as áreas destinadas às reservas foram griladas, desmatadas em quase toda sua extensão. Somente os 1º e 2º Perímetros de Teodoro Sampaio, de fato, tiveram as terras devolutas mantidas como áreas de preservação, em razão de sua transformação em Parque Estadual. Todavia, ainda que as áreas tenham sofrido investidas por processo constante de desmatamento, legalmente, não houve a revogação dos decretos estaduais que as criaram (FELICIANO, 2018).

Feliciano (2018) acrescenta que o 13º Perímetro de Mirante do Paranapanema e o 20º Perímetro de Santo Anastácio foram julgados como terras de domínio particular. Segundo o autor, tratam-se de “ilhas privadas” rodeadas por terras devolutas que, na realidade, configuram grilagem legitimada judicialmente.

Com relação à discriminação de terras no Pontal do Paranapanema, Feliciano (2018) informa que é de aproximadamente 695.944 hectares a somatória total da área que corresponde a cada perímetro com ações transitadas e julgadas na região. Assim, possuem uma certeza jurídica mais de 50,4% das terras do Pontal, pois o restante, ou seja, 49,6% das terras, tratam-se de títulos questionados pelo poder judiciário e pelos movimentos camponeses.

Há um “empate” na luta pelo domínio jurídico das terras, no Pontal do Paranapanema. Enquanto metade encontra-se em princípio definida, outra parte é questionável. Entretanto, é desigual a forma de domínio estabelecida na prática. Apesar da maior parte ser julgada devoluta, contraditoriamente, essa parte está sob o controle privado (FELICIANO, 2018, p. 16-17).

Por oportuno, convém frisar que no processo de luta pela retomada das terras públicas ocupadas de forma indevida na região do Pontal, o Estado pagou aproximadamente 100 milhões de reais em acordos a grileiros. Assim, o Estado extraiu dos cofres públicos recursos para pagar pelas próprias terras, para aqueles que além de explorar historicamente as terras públicas e delas auferir renda,

conseguiram converter os valores de benfeitorias em renda capitalizadas da terra. Laudos de avaliação de benfeitorias do imóvel comprovam valores discrepantes nos acordos realizados entre Estado e fazendeiros/grileiros/réus, cujas diferenças ultrapassam 200% de valores estabelecidos por técnicos do próprio Estado. Portanto, os fazendeiros/grileiros/réus, foram beneficiados pela ocupação ilegal de terras públicas (FELICIANO, 2018).

Pelo exposto, é possível concluir que a região do Pontal do Paranapanema está exposta à luta de classes, e portanto, a destinação das terras públicas nela situadas queda-se à mercê do posicionamento político do Estado, que possui as opções de legalizar as áreas no interesse de fazendeiros-grileiros ou de destiná-las a projetos de assentamentos rurais, emergindo-se daí a importância de fortalecimento do movimento camponês, a fim de reivindicar a destinação das terras públicas em prol da Reforma Agrária Popular. Nesta esteira, os convênios celebrados pela Fundação ITESP para a oferta de cursos profissionalizantes a jovens beneficiários de assentamentos rurais, a serem esmiuçados em seção própria, estão todos localizados na região do Pontal do Paranapanema, em virtude de seu histórico de conflitos pela terra, por ser uma região com grande número de assentados e em razão de nela existir a atuação mais expressiva do MST no estado de São Paulo.

5 ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL FIRMADOS PELA FUNDAÇÃO ITESP

Nesta seção, partiu-se para o exame específico dos documentos objetos de análise, quais sejam, os quatro convênios firmados pela Fundação ITESP para a oferta de cursos profissionalizantes de Técnico em Agronegócio a assentados no estado de São Paulo, tendo ainda como partícipes o Centro Paula Souza e os respectivos municípios: Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio, Rosana e Euclides da Cunha Paulista. Esse material, depois de documentado em fichas, foi tabulado, e após, cotejado com a literatura especializada a fim de organizar as unidades analíticas.

Com a finalidade de melhor explicitar as contradições dos convênios públicos em estudo, foram trazidos, em subseção própria, alguns elementos da proposta de formação profissional do MST. Dos documentos da Fundação ITESP, extraiu-se alguns temas recorrentes, quais sejam: a ideologia privatista na esfera pública; a contradição no discurso entre o projeto de educação para fortalecimento dos assentamentos combinado com a influência do agronegócio.

Estabeleceu-se, então, as seguintes unidades analíticas que permitiram o aprofundamento da formação profissional da Fundação ITESP: 1) A lógica mercantil e a relação público e privado: impactos na formação técnico-profissional; 2) Pressupostos do Agronegócio X formação técnico-profissional para assentados.

5.1 Elementos da proposta de formação profissional do MST

Neste momento, considerando que a celebração dos convênios de formação técnico-profissional para os assentados se insere na política pública de formação e capacitação dos agricultores beneficiários dos assentamentos praticada pela Fundação ITESP, e que para se evidenciar as contradições presentes nos convênios públicos em exame será feita uma contraposição entre a formação técnico-profissional da Fundação ITESP e a proposta e demanda de educação do movimento social, no caso o MST, serão trazidos, nessa subseção, alguns elementos da formação profissional no âmbito do Movimento, a fim de possibilitar uma melhor explicitação das contradições existentes na parceria objeto de estudo. Frise-se que a formação técnico-profissional da Fundação ITESP traz uma

perspectiva diversa da concepção de formação defendida pelo MST, movimento que mais avança na proposição de um projeto educativo para a educação do campo, um projeto técnico educacional de experiências práticas e empíricas.

No que tange à perspectiva de formação educativa do MST, Hammel, Farias e Sapelli (2015, p. 67) apontam:

Desde os anos 1980 [...] o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) vem engendrando os princípios pedagógicos e filosóficos que dão sustentação a sua proposta pedagógica, e tem buscado aprofundar os estudos de teóricos (especialmente russos: Pistrak, Makarenko, Vygostky, dentre outros), que contribuam para agregar elementos para uma proposta educacional, com vistas a torná-la instrumento de formação humana, em suas várias dimensões, e que contribua para a emancipação dos sujeitos. No momento inicial dessa trajetória, Paulo Freire foi a referência e, por muitos anos, o trabalho com temas geradores foi destaque. Porém, a partir de 2009 desencadeou-se um processo intenso de reavaliação e incorporação de novos elementos.

Mais à frente, os autores mencionam a construção de uma proposta contra-hegemônica, que não responda somente às necessidades didático-pedagógicas do processo educativo escolar, mas que represente a ocupação do espaço da escola no intuito de formação de classe trabalhadora, no sentido de classe para si, e não classe em si, submetida à classe dominante (HAMMEL; FARIAS; SAPELLI, 2015).

Com relação às expectativas do MST, no que diz respeito à formação educativa de seus integrantes, Caldart (2010, p. 65) esclarece:

A Pedagogia do Movimento, enquanto reflexão específica, sobre as matrizes pedagógicas postas em movimento na formação dos Sem Terra, e ao tratar essa formação como um processo educativo, expressa (se fundamenta) e reafirma uma concepção de educação, de formação humana, que não é hegemônica na história do pensamento ou nas teorias sobre educação (e que não está também na base de constituição da instituição escola): trata-se de uma concepção de base histórico-materialista-dialética para a qual é preciso considerar centralmente as condições de existência social em que cada ser humano se forma: a produção da existência e a produção ou formação do ser humano são inseparáveis (Marx), ou seja, as pessoas se formam pela inserção em um determinado meio, sua materialidade, atualidade, cultura, natureza e sociedade [...] Trabalho que produz cultura e produz também a classe trabalhadora capaz de se organizar e lutar pelo seu direito ao trabalho e pela superação das condições de alienação que historicamente o caracterizam. Trabalho emancipado é condição de emancipação humana [...].

O que educa sujeitos, e os humaniza, na visão do MST, é o movimento das práticas, diversas, por vezes mesmo contraditórias entre si. Porquanto a grande

tarefa dos educadores e das educadoras é ativar este movimento, desencadear processos que combinem diferentes práticas pedagógicas, assim como refletir para que constituam um movimento educativo coerente, na direção de que desenvolvido em torno de valores e de princípios comuns, comprometidos com a formação dos sujeitos das transformações sociais e combate pela dignidade humana, para todos. Isso porque, geralmente, o princípio da inércia pedagógica se realiza nas práticas sociais como politicamente conservador e, até mesmo, reacionário (CALDART, 2001).

A luta social, na experiência pedagógica do MST, aparece como base da educação dos Sem Terra, pois aciona o movimento como princípio educativo, e se mistura com outros processos básicos ou potencialmente (con)formadores do ser humano, quais sejam, a relação com a terra, a construção de novas relações sociais de produção no campo, o trabalho, a vida cotidiana em uma coletividade, a cultura, a história e o estudo. A luta transfigura-se ou desdobra-se em cada uma destas dimensões que se produziram como pedagogias ao longo da história da humanidade. Afirma-se, pois, que o grande educador dos Sem Terra é o próprio movimento da luta (CALDART, 2001).

Registre-se a existência de cursos do MST da educação infantil até o nível superior (MST, 2001), sendo que no intuito de formação política e técnica dos sujeitos Sem Terra, desde 2002, foram desencadeadas ações pelo MST para consolidar práticas educativas em Agroecologia. Tal proposta fez emergir cerca de 26 escolas de Agroecologia do Movimento em todo o Brasil, com o objetivo de formar técnicos voltados para a criação das condições gerais de produção e reprodução da Agroecologia, a qual tem sido compreendida pelo Movimento como um campo de conhecimento com caráter multidisciplinar, com princípios e conceitos ecológicos para o manejo e desenho de agroecossistemas sustentáveis (SANTOS, 2014).

Como um dos exemplos de escolas que atendem às necessidades da população camponesa no sentido de oposição ao agronegócio (educação do campo) e em defesa da Agroecologia, tem-se a Escola Milton Santos, localizada em Maringá-PR e regida pelo MST.

A Escola Milton Santos funciona em regime de alternância e possui uma metodologia reconhecida pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). A escola acolhe alunos de diversas regiões do Paraná e os estudantes

alternam entre o período na escola e outro período de volta à sua comunidade a fim de desenvolverem tarefas das disciplinas. A Escola Milton Santos oferece cursos formais e encontros de capacitação, qualificação e pesquisa; formação técnica em agroecologia; de Pedagogia do Campo e de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A instituição é do MST, e funciona em articulação com outras entidades do campo e a área em que se situa era ocupada por instalações inacabadas e abandonadas de uma indústria que não chegou a funcionar. Salienta-se que a ideia de construir a escola emergiu da discussão do MST acerca da necessidade de espaços de formação em agroecologia nas zonas rurais (ROHDEN, 2017).

Nas próximas subseções, será demonstrado que o Estado, na figura da Fundação ITESP, explicitamente define a sua posição de formação técnico-profissional a jovens assentados da reforma agrária, no intuito de atender ao grande capital, em contraposição à demanda específica do MST por formação profissional permeada pela luta social e em defesa da agroecologia. Neste momento, portanto, pertinentes são as ponderações de Caldart (2015), segundo a qual para aqueles que consideram a sociedade capitalista a melhor que se pode ter, bem como que a exploração é “natural” (sempre houve e sempre haverá), as mudanças na educação e na escola terão um sentido específico, posto que o aperfeiçoamento do capitalismo é o máximo que se pode almejar. De outro lado, para quem entende que as leis de funcionamento do capitalismo se tratam de uma construção histórica, e que se deve lutar constantemente para superá-las, tratar de mudanças na educação e na escola terá outro (e contraposto) sentido.

Para Caldart (2015), com relação ao campo, aquele que considera a agricultura subordinada à lógica de reprodução do capital, ou seja, o agronegócio, a melhor ou única forma de produzir na agricultura, vislumbra um tipo de necessidade de mudança para a escola – isso se pensar na escola, porque é dessa lógica a visão de que também é “natural” e inevitável o fechamento das escolas do campo. De outra banda, para quem está atento às inúmeras denúncias sobre os efeitos nefastos da agricultura capitalista para a vida humana e a natureza, e procura conhecer as alternativas que vêm sendo construídas pelos trabalhadores camponeses a fim de desenvolver outra lógica de agricultura, e considera importante o engajamento nessa construção, outras serão as necessidades de mudanças na escola. Por fim, a autora esclarece que a força da ideologia dominante se situa exatamente na capacidade de mistificação que objetiva confundir uma visão da

realidade com a realidade em si mesma, “naturalizando-a”: nessa situação, a realidade é apresentada como se não houvesse alternativa à forma capitalista de agricultura.

5.2 Características gerais dos convênios

No tocante à política pública de formação e capacitação dos agricultores beneficiários dos assentamentos da Fundação ITESP, dessume-se do discurso governamental da instituição, considerar que o conhecimento é construído na interação com o outro e no contexto social em que o sujeito está inserido, e não apropriado de forma linear. Assim, tal proposta pedagógica levaria em conta as dimensões cultural, social, profissional e política, porquanto as ações de formação teriam passado a ser discutidas como um dos eixos das políticas de desenvolvimento das comunidades assentadas (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Afirma-se que a política de formação e capacitação dos agricultores beneficiários dos assentamentos tem como fundamentação conceitual a educação popular e a pedagogia histórica e social, porquanto o sujeito aprende a linguagem, os valores e o conhecimento, mediante a interação com outros sujeitos. Ademais, seria condição fundamental a condução do processo de formação a partir da realidade em que os agricultores estão inseridos, respeitando-se as crenças, a cultura e a etnia das comunidades (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Desde 2002, teria ocorrido um investimento da Fundação ITESP em capacitar seus profissionais e beneficiários, mediante parcerias com instituições governamentais de âmbito estadual e federal, em programas que abordem as seguintes temáticas: geração de renda com sustentabilidade, agroecologia, gestão coletiva do leite, produção e comercialização de artesanato, organização de grupo de mulheres para produção e comercialização, dentre outros (PILLA; ANDRADE; MARQUES, 2013).

Pois bem, existem notáveis contradições entre o discurso governamental da Fundação ITESP, aliado às expectativas dos assentados beneficiários da reforma agrária, com a política pública efetivada mediante os convênios para instalação do curso Técnico de Agronegócio nos assentamentos, conforme será delineado mais

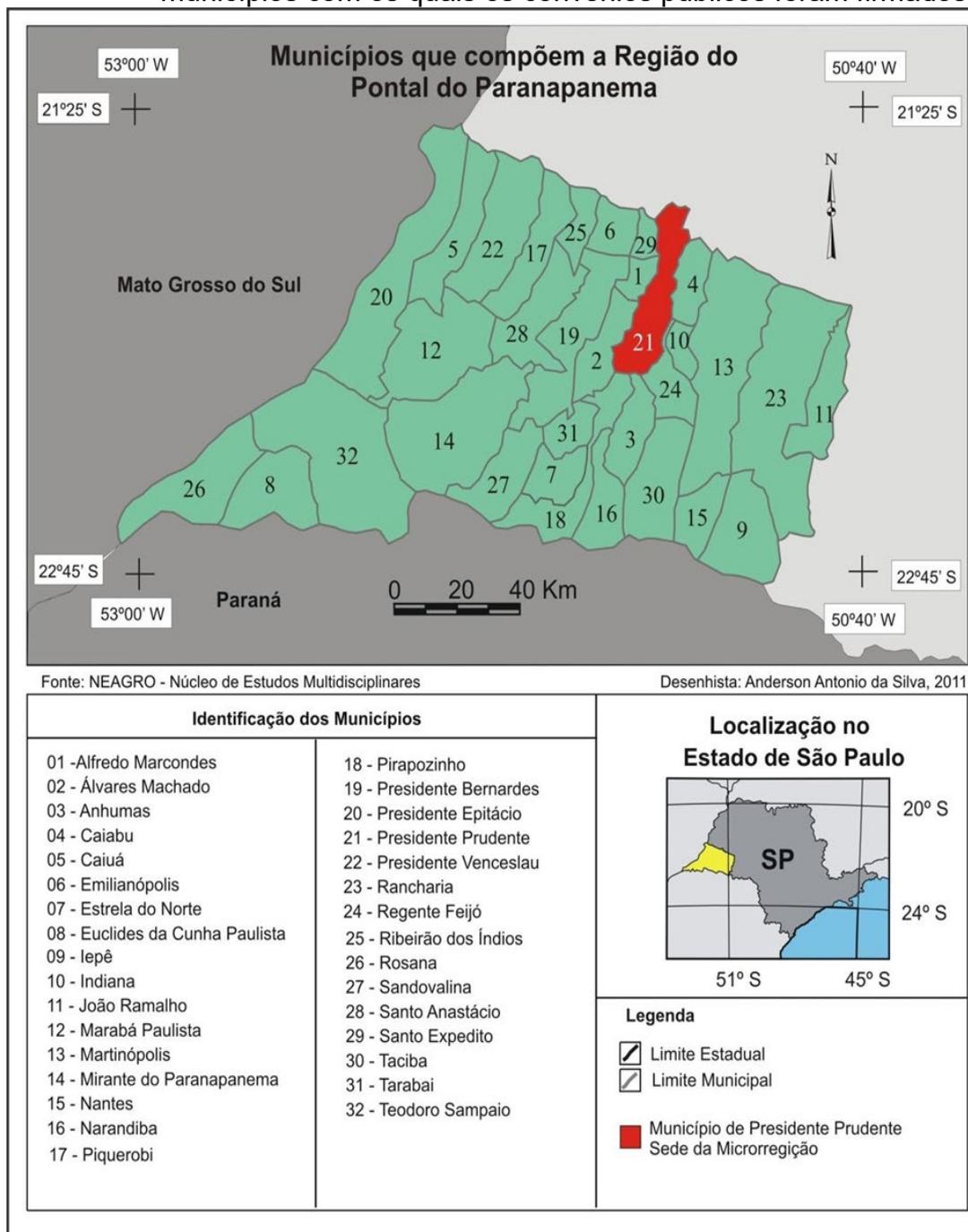
adiante. Isso porque, enquanto os movimentos sociais camponeses defendem uma formação técnico-profissional diferenciada, a considerar a agroecologia, além de possuírem demandas específicas por organização, por uma forma de vida, pela cooperação, pela agricultura em pequenos lotes, pela produção de alimentos e pela reprodução social do movimento de modo sustentável, o Estado, por sua vez, na figura da Fundação ITESP, endossa a lógica do grande capital, opera em seu benefício e em favor do agronegócio, porquanto o discurso presente nos convênios em si, abarca essa lógica, no sentido de formação de força de trabalho para atender à demanda do capital, sua reprodução.

Passa-se, então, a esmerilar os convênios para formação técnico-profissional.

O primeiro convênio analisado consistiu no mais recente dentre os quatro, ou seja, o instrumento celebrado pela Fundação ITESP em 07 de julho de 2017 com o município de Mirante do Paranapanema, para a instalação de classe descentralizada do Centro Paula Souza, no Assentamento Fazenda Haroldina, tendo como público alvo a população beneficiária de assentamentos de trabalhadores rurais.

Em seguida, foram objetos de estudos, respectivamente, os seguintes instrumentos firmados em 17 de abril de 2015: convênio com o município de Teodoro Sampaio para a instalação de classe descentralizada no Assentamento Santa Zélia; convênio com o município de Rosana para a instalação de classe descentralizada no Assentamento Gleba XV de Novembro e convênio com o município de Euclides da Cunha Paulista para a instalação de classe descentralizada no Assentamento Santa Rosa. Adiante, na Figura 3, é possível vislumbrar a localização dos municípios paulistas com os quais os convênios públicos foram celebrados, quais sejam, Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio, Rosana e Euclides da Cunha Paulista.

Figura 3 – Mapa da Região do Pontal do Paranapanema, com a localização dos municípios com os quais os convênios públicos foram firmados



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário – Célula do Pontal do Paranapanema – SP Acompanhamento e Informação para o desenvolvimento rural, 2011.

No bojo de cada um dos quatro convênios de formação técnico-educacional da Fundação ITESP, são trazidas as seguintes informações sobre os municípios partícipes:

Mirante do Paranapanema, localizado a sudoeste do Estado de São Paulo, às margens do rio Paranapanema, na região conhecida como Pontal do Paranapanema, é um município integrante da Região Administrativa de

Presidente Prudente. Nas edições de 2010 e 2012 do IPRS, Mirante do Paranapanema classificou-se no Grupo 4¹⁹, municípios com baixos níveis de riqueza e com deficiência em um dos indicadores sociais. Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano, o IDH Municipal foi de 0,724, faixa considerada alta. Sua economia é baseada no comércio e na agricultura (SÃO PAULO, 2017).

Teodoro Sampaio, localizado a sudoeste do Estado de São Paulo, às margens do rio Paranapanema, na região conhecida como Pontal do Paranapanema. É um município integrante da Região Administrativa de Presidente Prudente. Hoje, ocupa o Grupo 4 do IPRS, com um índice de Desenvolvimento Humano de 0,741 (IDHM). Sua principal atividade econômica é o cultivo de cana-de-açúcar. (SÃO PAULO, 2015a).

Rosana, localizada a sudoeste do estado de São Paulo, às margens do rio Paranapanema, é limitada ao norte pelo rio Paraná, ao sul pelo rio Paranapanema, a leste pelo córrego de Guaná e Ribeirão Grande e a oeste pela confluência dos rios Paraná e Paranapanema, ponto de grande atração turística do município. É um município integrante da Região Administrativa de Presidente Prudente. Hoje, ocupa o Grupo 4 do IPRS, com um índice de Desenvolvimento Humano de 0,764 (IDHM). A agropecuária é a principal atividade econômica do município, especialmente a criação de bovinos (SÃO PAULO, 2015b).

Euclides da Cunha Paulista, localizado a sudoeste do estado de São Paulo, as margens do rio Paranapanema, na região conhecida como Pontal do Paranapanema, é um município integrante da Região Administrativa de Presidente Prudente. Hoje, ocupa o Grupo 5²⁰ do IPRS1, com um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,704. (IDHM). É um município baseado essencialmente na agricultura (SÃO PAULO, 2015c).

Dos quatro municípios envolvidos na parceria, Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio e Rosana, enquadraram-se como municípios com baixos níveis de riqueza e com deficiência em um dos indicadores sociais. Euclides da Cunha Paulista, por sua vez, caracteriza-se como um dos municípios mais desfavorecidos do estado de São Paulo, tanto em riqueza quanto em indicadores sociais.

Com relação aos Índices de Desenvolvimento Humano, convém ponderar que embora haja municípios com percentuais que para o contexto nacional possam ser considerados positivos, por outro lado, sistematicamente, encontram-se abaixo das médias do Estado de São Paulo, porquanto grandes disparidades intra-regionais permanecem (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2011).

Por oportuno, em síntese, no que diz respeito às características sociais e econômicas dos municípios que integram a região do Pontal do Paranapanema, inclusive aqueles com os quais a Fundação ITESP firmou os convênios em análise,

¹⁹ Grupo 4: esse grupo apresenta baixa riqueza e níveis intermediários de longevidade e/ou escolaridade (Fonte Informativo CEPAM 2014 – Fundação Prefeito Faria Lima – SP)

²⁰ Grupo 5: Municípios mais desfavorecidos do Estado, tanto em riqueza como nos indicadores sociais. (Fonte: Informativo Cepam 2014 – Fundação Prefeito Faria Lima. SP)

convém registrar que o Ministério do Desenvolvimento Agrário, ao compor quadro sobre a questão, apontou dois elementos a serem sempre considerados na análise do Território do Pontal do Paranapanema: a) posição de desigualdade frente ao conjunto do Estado de São Paulo; b) grandes disparidades presentes no interior da região (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2011).

Em relação à dimensão renda no Pontal, sobressaíram-se os piores indicadores, a denotar uma questão problemática para a região e ampliação da própria desigualdade entre os municípios. Quanto ao critério renda, o município com a melhor colocação foi Presidente Prudente (0,8) e o pior foi Euclides da Cunha Paulista (0,6). Portanto, no tocante às desigualdades intra-regionais, a dimensão da renda (geração e distribuição), configurou-se como a pior avaliada (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2011).

Ainda no que toca aos municípios da região do Pontal do Paranapanema, quanto a seis dimensões (político-institucional, cultural, social, econômica, ambiental e demográfica), foi revelado um pior desempenho nos indicadores econômicos e ambientais (com 0,268 e 0,315 respectivamente), ambos classificados como críticos, porquanto a situação econômica e ambiental da região é derivada de uma história produzida em torno à baixa dinâmica econômica, permanência e ampliação de desigualdades sociais e recorrente agressão ao meio ambiente (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2011).

Pois bem, após um parêntese sobre a situação de desigualdade à que estão expostos os municípios com os quais a Fundação ITESP firmou os convênios de formação técnico-profissional, considerando que, em linhas gerais, os quatro convênios mencionados possuem dimensões semelhantes entre si, exceto no que diz respeito a algumas especificidades que serão expostas no momento oportuno, discorrer-se-á a partir do primeiro analisado e mais recente, qual seja, a parceria com o município de Mirante do Paranapanema para a instalação de classe descentralizada do Assentamento Fazenda Haroldina, para a partir dele mencionar eventuais elementos comuns às outras três parcerias.

Na Cláusula Segunda do convênio com o município de Mirante do Paranapanema – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES, são evidenciadas as obrigações de cada entidade envolvida no Convênio em estudo. A princípio, as atribuições do Centro Paulo Souza:

2.1 – São atribuições do CEETEPS:

a) instalar, no Assentamento de Trabalhadores Rurais Haroldina, localizado no Município de Mirante do Paranapanema, a Habilitação a Profissional Técnica, conforme disposto no Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes Coordenadoria da Unidade de Ensino Médio e Técnico.

Parágrafo único. Somente será instalada a Habilitação Profissional Técnica, conforme previsto na alínea “a” da Cláusula 2.1., caso a relação candidato-vaga encontrada no procedimento de seleção de discentes seja igual ou superior a 1%.

b) quando, se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;

c) responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso no referido curso, em conformidade com a orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria da Unidade de Ensino Médio e Técnico;

d) indicar um professor da Escola Técnica Estadual Professora Nair Lucas Ribeiro, situada em Teodoro Sampaio, para exercer as funções de Coordenação de Projetos Responsável por Classes Descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS nº 005 de 05-12-2013 (Anexo III);

e) disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;

f) responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas, a serem expedidos;

g) responsabiliza-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional – GSE;

h) avaliar o Convênio ao final do Primeiro Módulo e ao término do Terceiro Módulo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do Convênio em conformidade com o descrito no Plano de Trabalho e no Anexo II do mesmo (SÃO PAULO, 2017, p. 2-3).

Em síntese, cabe ao Centro Paula Souza, a instalação da habilitação profissional técnica do curso e a seleção dos candidatos para ingresso, além de ser o responsável pela alçada acadêmica, no que tange à indicação de professor para exercer as funções de Coordenador; disponibilização de docentes para lecionarem na classe descentralizada; realização do registro e acompanhamento acadêmicos dos alunos; supervisão do processo de ensino e aprendizagem; além das avaliações e expedição de certificados e diplomas. Ainda, compete ao Centro Paula Souza avaliar o Convênio ao final do Primeiro e Terceiro Módulo (SÃO PAULO, 2017).

Na Cláusula Segunda, porém no subitem 2.2, são descritas as atribuições do MUNICÍPIO, no caso, Mirante do Paranapanema-SP:

2.2 São atribuições do MUNICÍPIO:

a) disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação da Classe Descentralizada, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Capítulo 7 do Plano de Curso

devidamente aprovado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, Anexo I do Pano de Trabalho;

b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio escolar, Escola Municipal Rural São Bento, Bloco II, Fazenda São Bento, no Assentamento Fazenda Haroldina, onde o curso será instalado;

c) responsabilizar-se pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no Capítulo 7 do Plano de Curso (Anexo II);

d) responsabilizar-se pelo transporte dos alunos, no percurso ida e volta [...]

e) fornecer alimentação escolar aos alunos da classe descentralizada, garantindo uma alimentação escolar balanceada com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;

f) responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, citado no item 4.1, no percurso ida e volta [...]

g) cooperar, em conjunto com a Etec Professora Nair Luccas Ribeiro e com a FUNDAÇÃO ITESP, na região dos Assentamentos e entorno, na divulgação verbal e por escrito para inscrição ao exame de seleção no curso de Agronegócio, a ser instalado no município de Mirante do Paranapanema, na Área Comunitária do Assentamento Fazenda Haroldina (SÃO PAULO, 2017, p. 3-5).

No tocante às incumbências do município de Mirante do Paranapanema-SP, é possível notar que, em suma, se cingem às instalações físicas necessárias; despesas com energia elétrica, água, linha telefônica e serviços de apoio; equipamentos necessários às atividades práticas; alimentação escolar; transporte de alunos, professores. Ademais, compete ao município colaborar para a divulgação verbal e por escrito para inscrição ao exame de seleção no curso de Agronegócio, até porque, conforme já exposto no subitem 2.1, parágrafo único, do Convênio, para que seja possível a instalação do curso, mister se faz que a relação candidato-vaga no procedimento de seleção de alunos seja igual ou superior a 1% (SÃO PAULO, 2017).

Também na Cláusula Segunda, agora subitem 2.3, se encontram as responsabilidades da Fundação ITESP.

2.3 – São atribuições da FUNDAÇÃO ITESP:

a) atuar, nos limites de suas atribuições, em conjunto com os demais partícipes, auxiliando-os no que for necessário, de modo a lhes garantir o devido respaldo na operacionalização e consecução do objeto do presente convênio;

b) prestar, às suas expensas, assistência técnica integrada às práticas profissionais dos componentes curriculares específicos, compreendendo 100 horas-aula no Módulo I, 100 horas-aula no Módulo II e 100 horas-aula no módulo III, de conformidade com o horário estabelecido pela Etec-sede, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria da Unidade de Ensino Médio e Técnico.

c) supervisionar, em conjunto com o corpo docente da Etec Professora Nair Luccas Ribeiro, de Teodoro Sampaio, a execução das práticas profissionais

desenvolvidas pelos técnicos do Itesp e acompanhar todas as fases que compõem o projeto;

d) fazer, em conjunto com o CEETEPS, na região dos assentamentos, a divulgação verbal e por escrito da abertura do prazo para inscrição no exame de seleção para o curso de Agronegócios a ser instalado por força deste convênio (SÃO PAULO, 2017, p. 5).

Dessume-se do excerto trazido acima, que as atribuições da Fundação ITESP se relacionam a aspectos de auxílio na operacionalização da parceria e acompanhamento. Ainda, cabe à Fundação ITESP prestar assistência técnica integrada às práticas profissionais dos componentes curriculares específicos, além de supervisionar a execução por parte de seus técnicos. Na alínea d, consta a obrigação de realizar a divulgação verbal e por escrito da abertura do prazo para inscrição no exame de seleção para o curso de Agronegócio, em conjunto com o Centro Paula Souza.

Com relação aos convênios celebrados com os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO, 2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c) em 17 de abril de 2015, no que toca às obrigações de cada uma das entidades envolvidas, quais sejam, Centro Paula Souza, Fundação ITESP e município, verifica-se semelhanças àquelas evidenciadas no convênio com o município de Mirante do Paranapanema. Todavia, a responsabilização pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, que no convênio com o município de Mirante do Paranapanema é incumbência do município, nos outros três instrumentos constam como obrigação do Centro Paula Souza. Por sua vez, a responsabilidade pela disponibilização de instalações físicas, despesas com energia elétrica, água, linha telefônica, serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio escolar, que no convênio com o município de Mirante do Paranapanema são atribuições do município, nas parcerias com os municípios de Teodoro Sampaio, Rosana e Euclides da Cunha Paulista, são responsabilidades da Fundação ITESP.

Em síntese, responsabilidades que na ocasião dos instrumentos celebrados em 2015 incumbiam às entidades do estado de São Paulo, no convênio mais atual, qual seja, o firmado com o município de Mirante do Paranapanema no ano de 2017, passaram a ser deveres do município, apesar de este ser portador de baixos níveis de riqueza, deficiência em um dos indicadores sociais e, notoriamente, possuir capacidade de arrecadação financeira bem menor do que o estado de São

Paulo. Tais aspectos evidenciam, num curto espaço de tempo, a minimização do papel do estado, por meio de suas entidades, na promoção de convênios que tenderiam a beneficiar parcela da população que se encontra às margens do processo de apropriação dos bens produzidos historicamente pelo gênero humano. Fica explícito o enxugamento da máquina estatal. Essa é uma lógica perversa, cada vez mais atrelada ao capital.

Com relação ao convênio celebrado com o município de Mirante do Paranapanema (SÃO PAULO, 2017), convém destacar a seguinte cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional decorrente deste Convênio fica estabelecida a obrigatoriedade de ser destacada, na mesma proporção, a participação do ITESP e do CEETEPS, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal (SÃO PAULO, 2017).

Tal cláusula também pode ser observada nos instrumentos em que são partícipes os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO, 2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c), e remete ao uso pelo Estado da ação promocional, que acontece inclusive na mídia, sendo importante salientar que o “espaço midiático passa pela construção, uso e divulgação de informações que, muitas vezes, são manipuladas para se chegar a uma ideia de mundo rural ideal” (FELICIANO, 2009, p. 97).

Após apontamentos sobre as características gerais dos convênios celebrados, passar-se-á ao estudo das unidades analíticas que permitiram o aprofundamento teórico e conceitual, bem como a análise da formação profissional da Fundação ITESP: 1) A lógica mercantil e a relação público e privado: impactos na formação técnico-profissional; 2) Pressupostos do Agronegócio X Formação técnico-profissional para assentados.

5.3 A lógica mercantil e a relação público e privado: impactos na formação profissional da Fundação ITESP

Nesse momento, quanto aos convênios celebrados pela Fundação ITESP com o Centro Paula Souza e com os municípios de Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio, Rosana e Euclides da Cunha Paulista, enfatizar-se-á os seus aspectos relacionados à lógica mercantil e à relação público e privado,

considerando-se as seguintes dimensões: a) no que se refere ao projeto formativo político-ideológico explícito e subjacente; b) no que se refere à questão teórico-prática da formação e aos conteúdos.

a) no que se refere a projeto formativo político-ideológico explícito e subjacente.

É possível afirmar que a Fundação ITESP é um “braço” do Estado, que materializa o sistema do capital e orienta a sua expansão. Nesta esteira, o discurso presente nos convênios de cooperação técnico-educacional em análise, é explícito no sentido de um projeto formativo político-ideológico nos interesses do capital, das grandes empresas do agronegócio. Destarte, o modelo de sociedade que está subjacente à essa lógica é o da sociedade capitalista, excludente, na qual a concentração das riquezas materiais queda-se nas mãos de uma classe dominante, enquanto uma massa humana depauperada sofre os efeitos da pobreza e da desigualdade. Passemos a excertos dos convênios e respectivas análises.

Na Cláusula Primeira – DO OBJETO do Convênio celebrado com o município de Mirante do Paranapanema, consta o que segue:

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a implantação da Classe Descentralizada no Assentamento de Trabalhadores Rurais Haroldina, localizado no município de MIRANTE DO PARANAPANEMA, visando fomentar a formação técnica aos agricultores familiares, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado, e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição (SÃO PAULO, 2017, p. 2).

O trecho acima exposto, além de explicitar o Assentamento Rural e o respectivo Município de localização da Classe Descentralizada, quais sejam, Assentamento Haroldina, em Mirante do Paranapanema – SP, deixa claro o público à que a formação técnica é direcionada: os agricultores familiares. Todavia, no decorrer deste trabalho acadêmico, resta evidenciado que, contraditoriamente aos interesses dos beneficiários da reforma agrária, a Fundação ITESP, endossa a lógica do capital e do agronegócio, em detrimento dos trabalhadores camponeses, que vislumbram um projeto de formação técnica fundado numa concepção de base materialista-histórico-dialética, a considerar a formação das pessoas inseridas em um determinado meio, sua materialidade, cultura, atualidade, natureza, sociedade e prezam pela agroecologia. O teor de referida Cláusula também se encontra presente nos convênios celebrados com os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO,

2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c).

Quanto ao público alvo do Convênio firmado com o município de Mirante do Paranapanema, o instrumento dispõe:

IV – PÚBLICO-ALVO

População beneficiária dos Assentamentos de Trabalhadores Rurais:

- jovens que concluíram o Ensino Médio;
- jovens que estão cursando o Ensino Médio;
- adultos e trabalhadores que concluíram o Ensino Médio;
- adultos e trabalhadores que estão cursando o Ensino Médio (SÃO PAULO, 2017).

Cumpre salientar que cláusula semelhante à acima destacada, consta dos convênios em que são partícipes os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO, 2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c). Entretanto, apesar de o público alvo da parceria consistir, em regra, em jovens beneficiários dos assentamentos rurais, o Estado, na figura da Fundação ITESP, ao assumir a lógica do grande capital, busca, mediante a força da sua ideologia dominante, apresentar a esses jovens uma visão da realidade como se não existisse alternativa ao modo capitalista de agricultura, ao agronegócio. Inclusive, abaixo será revelado, por meio dos convênios celebrados que o objeto específico do curso é o agronegócio e não a agroecologia, como defendida pelo MST.

DO OBJETO A SER EXECUTADO

GERAL 1. Expandir o atendimento à demanda por Educação Profissional no Estado de São Paulo, por meio da instalação de Classe Descentralizada.

ESPECÍFICO 2. Instalação de uma turma do curso Técnico em Agronegócio, com 40 vagas e carga horária de 1.500 h/a, com início previsto para agosto/2017 e término em dezembro/2018 (SÃO PAULO, 2017).

Como objetivo geral, tem-se a expansão no atendimento à demanda por educação profissional no estado de São Paulo. Todavia, verifica-se que essa expansão se encontra no sentido de um projeto de desenvolvimento hegemônico, voltado para o agronegócio e reprodução do capital, e não em prol dos trabalhadores da agricultura, da reforma agrária popular. Nas justificativas descritas no bojo do convênio com o município de Mirante do Paranapanema para a instalação de classe descentralizada do Centro Paula Souza no Assentamento Fazenda Haroldina, firmado no ano de 2017, tendo como público alvo a população

beneficiária de assentamentos de trabalhadores rurais, descreveu-se a Fundação ITESP como responsável pelos assentamentos estaduais paulistas da reforma agrária e a busca no sentido da profissionalização das comunidades assentadas, com melhorias quanto às práticas profissionais, planejamento e administração do mercado e produção. Em seguida, o trecho na íntegra:

A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva – ITESP é o órgão governamental responsável pelos Assentamentos da Reforma Agrária no Estado de São Paulo. Por suas Diretorias Adjuntas de Políticas de Desenvolvimento e de Formação, Pesquisa e Promoção Institucional, vêm desenvolvendo trabalhos junto às comunidades assentadas, no sentido de identificar e encaminhar suas demandas de escolarização e profissionalização, possibilitando-lhes melhorias quanto à aquisição de conhecimentos e práticas profissionais; planejamento e administração da produção e mercado (SÃO PAULO, 2017).

Impende mencionar que a mesma disposição foi verificada nos convênios celebrados com os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO, 2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c). Ocorre que, o que está previsto quanto à busca pela profissionalização das comunidades assentadas, com ênfase em práticas profissionais, planejamento e administração do mercado e produção, não corresponde ao contexto social e político dos beneficiários da reforma agrária (conforme demonstrado na subseção 5.1 desta dissertação, que evidenciou elementos da proposta de formação profissional do MST), mas sim a uma profissionalização para o setor produtivo do capital.

Igualmente, nas justificativas ao convênio com o município de Mirante do Paranapanema, consta expressamente a busca por formação de mão-de-obra qualificada. Tal segmento também se faz presente nos demais convênios firmados (SÃO PAULO, 2015a; 2015b; 2015c). Vide a seguir:

Um trabalho voltado aos jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social e de vulnerabilidade social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, constitui uma ação prioritária das políticas públicas, principalmente na área de formação profissional. Por esta contextualização, fica evidenciada a importância de se planejar e efetivar ações conjuntas que façam a intersecção entre os objetivos e a forma de ação de cada uma das entidades, no sentido da promoção socioeconômica e do desenvolvimento sustentável das comunidades das áreas de assentamento do Estado de São Paulo, além do incremento metodológico que a parceria possa trazer às partes conveniadas. A Escola Técnica Estadual Professora Nair Luccas Ribeiro, situada em Teodoro Sampaio-SP, propôs-se a ministrar a Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio, cumprindo seu objetivo de oferecer um melhor atendimento às necessidades não apenas para comunidade onde está inserida, mas também estender sua atuação à região onde estão localizados os Assentamentos de Trabalhadores Rurais,

possibilitando-lhes o acesso à educação profissional, a melhoria dos serviços prestados no Eixo Tecnológico de Recursos Naturais e, em consequência, o aumento da empregabilidade por meio da formação de mão de obra qualificada (SÃO PAULO, 2017).

Pois bem, no trecho acima, ao mesmo tempo em que o Estado menciona a oferta de formação técnico-profissional dirigida a jovens e adultos em situação de exclusão e vulnerabilidade social, ao visar à promoção socioeconômica e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais envolvidas, contraditoriamente, se volta para um suposto aumento da empregabilidade mediante a formação de mão-de-obra qualificada, o que não corresponde à realidade, conforme será exposto mais adiante. No mesmo sentido, com relação às metas do convênio com o município de Mirante do Paranapanema, têm-se a formação de profissionais capacitados para atender às necessidades do município de Mirante do Paranapanema. O mesmo teor quanto às metas pode ser visualizado nos convênios com os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO, 2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c).

III - DA META

- Formar profissionais capacitados para atender às necessidades do Município de Mirante do Paranapanema, especificamente aos beneficiários dos Assentamentos de Trabalhadores Rurais (Assentamento Fazenda Haroldina) e aos agricultores familiares do entorno.
- Envolver as instituições partícipes: CEETEPS, por intermédio da Etec de Nair Luccas Ribeiro, o Município de Mirante do Paranapanema e o ITESP, num processo de criação de postos de trabalho, no município e região.
- Colaborar para a formação de jovens para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da cidade de Mirante do Paranapanema e região (SÃO PAULO, 2017).

Consta no excerto supracitado, o objetivo de criação de novos postos de trabalho e colaborar para a formação de jovens capacitados, qualificados, que desenvolvam, apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho, e que venham a fomentar a criação de novos negócios.

De acordo com Souza (2014), a noção de qualificação sob o ponto de vista do trabalhador, possui como referencial a economia neoclássica, em especial, a teoria do capital humano. Nela, o trabalhador representa o "capital humano", medido pela escolaridade. Conforme a autora, no plano microeconômico, o capital humano trata-se do elemento-chave no conjunto dos fatores de produção, com tecnologia fornecida pelo modelo industrial capitalista, em conjunto com o capital físico,

quantidade de trabalho e matérias-primas, cujo escopo é a maximização do lucro do empresário. No plano macroeconômico, a qualificação seria elemento indispensável para o crescimento econômico, na medida em que ajustaria as demandas do mercado de trabalho à oferta do sistema educacional. Ainda, consoante Souza (2014), no que toca à qualificação do posto de trabalho, que tem forte referencial na sociologia, consolidada pela organização da produção e do trabalho da empresa taylorista-fordista, fica restrita à função que cada trabalhador deva exercer no posto de trabalho obtida na escola e/ou no ambiente de trabalho, desenvolvendo a ideia do poder da educação como mecanismo para galgar posições qualificadas. Contudo, sobre esse processo, Manfredi (1999, p. 20) pondera que:

[...] mascara os demais mecanismos sociais (inerentes a processos sociais mais abrangentes) e organizacionais (mecanismos de credenciamento estabelecidos internamente pelas empresas) que condicionam o acesso e a manutenção do trabalhador no mercado formal de trabalho (MANFREDI, 1999, p. 20).

Neste momento, pertinentes são as análises de Leite (1997), segundo o qual a afirmação de que os novos paradigmas produtivos levam inexoravelmente ao emprego de uma mão-de-obra qualificada, em termos técnicos, não possui correspondência com a realidade, pois eles tanto podem levar a uma maior qualificação ou a situações em que as antigas habilidades são substituídas por outras, sem que isso signifique de modo obrigatório uma qualificação técnica superior.

Souza (2014) ressalta que as noções de competência e empregabilidade surgem também como forma de justificativa das escolhas feitas pelas autoridades brasileiras como parte da política econômica dos anos 1990, porquanto a dificuldade se engrandece num ambiente de redução do produto, bem como de vulnerabilidade do trabalhador. Como legado de um modelo de desenvolvimento, a população é desfavorecida e excluída. Ademais, sob a forma de desemprego, precarização ou flexibilidade, essa condição da força de trabalho brasileira se perpetua, independentemente dos períodos de conjuntura favorável.

Krawczyk (2014), ao discorrer sobre a ênfase que muitas escolas estão dando a questões como o empreendedorismo, argumenta que essa ideia está muito forte e se trata da chave do projeto empresarial, que consiste em formar o jovem com uma ideia de que ele pode construir o seu próprio futuro, no sentido de um

jovem empresário de si próprio. O modelo de homem empresário implica na ideia de que se chegou lá pelo próprio esforço, pela perseverança, pelo estudo, porquanto essa é a chave da formação neste projeto que está ocorrendo em muitas escolas brasileiras. Denomina-se “construindo seu próprio futuro”, pois enquanto um jovem está aprendendo a construir seu próprio futuro, pode ser reduzida a situação de incerteza. Todavia, a situação de incerteza não é subjetiva, mas sim real, e, portanto, acaba se criando uma situação falsa.

Portanto, a formação de mão de obra qualificada e a ideia do empreendedorismo são atributos inerente ao capitalismo e não aos anseios dos movimentos camponeses, que almejam a sua reprodução social de forma sustentável, além de que o endosso dessa perspectiva de formação técnica pela Fundação ITESP demonstra o Estado a serviço da expansão do capital. Neste diapasão, Barros (2009) discorre que o Estado burguês tem servido à sustentação do modo capitalista de produção e busca manter a dominância de classe, que é inevitável e imanente ao capitalismo.

No tocante ao campo da pedagogia, o convênio com o município de Mirante do Paranapanema, e os convênios com os outros três municípios, no excerto que trata sobre o método, ressalta que focará em desenvolver habilidades e competências a propiciarem formação dos alunos ao mercado de trabalho. Na íntegra, o trecho mencionado:

V – MÉTODO

O Centro Paula Souza implantará a Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio, por intermédio da Etec Professora Nair Luccas Ribeiro que terá a responsabilidade de coordenar a Classe Descentralizada, atuando no campo pedagógico e administrativo, focando no desenvolvimento de habilidades e competências que propiciem formação do discente para o mercado de trabalho (SÃO PAULO, 2017).

As terminologias habilidades e competências encontradas no excerto acima denotam que a parceria em estudo está imbuída de pressupostos políticos, ideológicos e pedagógicos inerentes à lógica capitalista. Alaniz (2007) ao analisar a terminologia competência, pontua que ela foi migrada do campo empresarial para o educacional. Ou seja, nessa ótica, competência é pressuposto de adaptação individual do trabalhador ou estudante às condições sociais excludentes e adversas que vigoram no mercado, no atual estágio de desenvolvimento do sistema capitalista.

A autora complementa que a terminologia competência possui como pilares valores de mercado, tais como: a competitividade, o sentido da qualidade, o engajamento ou aceitação e a produtividade. Ademais, esta noção foi inserida em substituição à noção de qualificação, em uma conjuntura caracterizada pelo desemprego estrutural e a fragilização dos sindicatos dos trabalhadores. A noção de qualificação foi substituída pois, historicamente, estava demarcada pela luta e organização dos trabalhadores por categoria, em sindicatos. Destarte, procurou-se individualizar as relações de trabalho por competências, porquanto cada trabalhador tenha a responsabilidade por ampliar a sua certificação, no intuito de se manter empregável e/ou subir na hierarquia da empresa (ALANIZ, 2007).

No mesmo diapasão, Frigotto (2017, p. 28) ao citar um retorno do fundamentalismo mercantil no contexto do sistema capitalista, alerta:

No plano social e pedagógico, tratava-se de encontrar noções adequadas ao que se propalou ser um mundo de mudanças e de incertezas, quando na verdade é de uma insegurança produzida socialmente. Em vez de afirmar o direito ao emprego, numa sociedade em que já não há lugar para todos no mercado de trabalho, a regra é que cada indivíduo trate de produzir sua empregabilidade. Do mesmo modo, a ênfase não é mais a de adquirir uma determinada qualificação, pois esta está ligada ao emprego e a um conjunto de direitos contratuais e a sindicatos que zelam por eles, mas a uma formação por competências vinculadas ao mercado e referidas ao indivíduo (FRIGOTTO, 2017, p. 28).

Por todo o exposto, nesse momento, desmantela-se o discurso da Fundação ITESP. A mera formação de alunos para o mercado de trabalho não se enquadra nem de longe no que preceitua a educação do campo, defendida pelo setor de educação do MST e explicitada na subseção 5.1 deste trabalho acadêmico. A perspectiva do Estado, na figura da Fundação ITESP, alinha-se a uma “pedagogia da hegemonia”. Neste sentido:

O Estado, longe de ser uma esfera separada do plano econômico, social e cultural – tal como a visão liberal a compreende – sofreu um intenso processo de ampliação (na fórmula gramsciana, passa a compor-se da aparelhagem estatal + sociedade civil) e hoje é dominado e dirigido por organismos privados de hegemonia da burguesia, que trabalham diuturnamente para obter o consenso do conjunto das classes sociais para o desenvolvimento de um modelo de sociabilidade que beneficia a conservação das relações de exploração vigentes. É precisamente por isso que as estratégias educacionais mais do que nunca ganham importância vital na difusão dos conteúdos, habilidades e valores ligados a esse modelo de sociabilidade (NEVES, 2005, p. 209-210).

A propósito, Krawczyk (2014), em resposta ao questionamento sobre como as práticas e concepções originárias do mundo corporativo chegaram às escolas, esclarece que existem dois projetos em disputa para formação de jovens, sendo que um deles pensa a formação destes numa perspectiva integral, no sentido de uma formação humana, capaz de permitir que ele integre os conhecimentos científicos, culturais e a compreensão do trabalho, visando formar um jovem capaz de refletir sobre sua própria ação e a dos outros. Já o outro projeto, defendido pelo empresariado, tem se tornado cada vez mais forte nos últimos dez anos e é diretamente vinculado a um mercado de trabalho cada vez mais estreito para o jovem. Faz-se uma associação direta entre mercado de trabalho e educação e, assim, uma visão estreita do que é capaz de fazer a escola na formação do jovem. Segundo a autora, chama-se a isso de aliança entre os grupos empresariais e o poder público para pensar a política educacional no País.

Nesta ocasião, convém ressaltar que no campo brasileiro tem ocorrido um aprofundamento do capitalismo dependente em associação ao capital internacional unificado pelo capital financeiro. A título de exemplo, destaca-se o Banco Mundial, a Organização Mundial do Comércio (OMC), e Transnacionais da Agricultura, tais como Monsanto, Syngenta, Stora Enzo. Tal situação é legitimada pelo Código Florestal, Lei dos Transgênicos, dentre outras normas legais. Severas medidas de contingenciamento de recursos da reforma agrária, saúde e educação são impostas pelo Governo, implicando na desterritorialização progressiva das comunidades camponesas. Quadro ainda mais agravado quando na implementação e execução das políticas públicas o Governo deslegitima a participação popular (MST, 2014a).

Em prol desse padrão de desenvolvimento capitalista, é que surgem as parcerias público-privadas no contexto educacional brasileiro, inclusive do campo, e conforme Adrião *et al.* (2012, p. 545):

Ao retomarmos o referencial teórico que orienta a reflexão sobre as parcerias entre os setores público e privado na esfera educacional, temos a considerar, inicialmente, que o incentivo às parcerias encontra estímulo nas orientações governamentais para a gestão pública no Brasil desde o Plano Diretor para a Reforma da Administração e Aparelho do Estado (1995), a partir do qual se configurou um conjunto legal que, ao mesmo tempo em que ampliou o controle sobre a atuação das administrações públicas, com destaque para as de nível local, estimulou essas mesmas esferas governamentais a buscarem na iniciativa privada apoio logístico e operacional para as responsabilidades assumidas, especialmente se relativas às políticas sociais.

Peroni e Caetano (2015) salientam a existência de uma perspectiva salvacionista, na qual o privado mercantil deve garantir a qualidade da educação pública, que se encontra imersa em uma lógica que naturaliza tal participação, ao partir do pressuposto neoliberal de que o Estado está em crise, e não o capitalismo. Tal concepção possui como estratégia a reforma do Estado ou diminuição de sua atuação a fim de superar a crise. Nesse sentido, as falhas do Estado deverão ser superadas pelo mercado, e assim, a lógica do mercado merece prevalecer, inclusive no Estado, no intuito de ele seja mais produtivo e eficiente.

b) no que se refere à questão teórico-prática da formação e aos conteúdos;

Quanto à questão teórico-prática da formação, verifica-se que no Projeto Político Pedagógico da ETEC Professora Nair Luccas Ribeiro, à qual estão vinculadas as classes descentralizadas do curso de Técnico em Agronegócio em estudo, não existe uma definição sobre qual o processo pedagógico que os norteia. Da leitura do documento, é possível visualizar apenas uma sucinta explanação sobre parcerias, nos seguintes moldes:

Considerando a realidade e as necessidades dos assentamentos do município de Mirante do Paranapanema, Rosana e Teodoro Sampaio, criou-se as Classes Descentralizadas de Mirante do Paranapanema (São Bento), em Teodoro Sampaio (Santa Zélia) e, Rosana (Assentamento Gleba XV de Novembro), em parceria com o ITESP (Instituto de Terras do Estado de São Paulo) e as Prefeituras. Esta parceria é desenvolvida com aulas práticas ministradas pelos técnicos do ITESP, e a parte teórica pelos docentes da Etec Professora Nair Luccas Ribeiro, juntamente com a colaboração dos municípios como alimentação e transporte, o curso em andamento é o Técnico em Agronegócio (SÃO PAULO, 2018).

Veja-se que, de forma genérica, somente se faz menção a aulas práticas ministradas por técnicos da Fundação ITESP e a aulas teóricas pelos docentes da ETEC, sem especificação de método pedagógico. Registre-se que o MST busca uma formação alinhada à pedagogia do movimento, conforme explanado na subseção 5.1 desta dissertação. Todavia, tal perspectiva não consta de forma expressa e nem implícita nos convênios objetos de análise, que pelo contrário, encontram-se no sentido de formação de mão de obra para o grande capital.

Dentre as atribuições do município de Mirante do Paranapanema na parceria firmada, na esteira da lógica capitalista e da influência da ideologia privatista na esfera pública, salta aos olhos a responsabilidade, dentre outras, por visitas às empresas. Veja-se:

d) responsabilizar-se pelo transporte dos alunos, no percurso ida e volta entre os bairros distantes e assentamentos até a Escola Municipal Rural São Bento, Bloco II, situado no Assentamento Fazenda Haroldina, s/nº, bairro Engenheiro Veras, onde o curso será desenvolvido, como também por ocasião de visitas técnicas às propriedades dos agricultores familiares e por ocasião de visitas às empresas, cooperativas e associações, sempre acompanhado por um professor responsável, de conformidade com o previsto no Plano de Trabalho, anexo A; (SÃO PAULO, 2017).

No mesmo diapasão, como atividades a serem desenvolvidas no âmbito do curso de agronegócio ofertado nos convênios com os municípios de Rosana, Teodoro Sampaio e Euclides da Cunha Paulista, destacam-se visitas técnicas a grandes empresas do agronegócio, como por exemplo, Usina Odebrecht e JBS, dentre outros, como apresentado na sequência:

Visita Técnica na Usina Odebrecht Agroindustrial, com o objetivo de analisar e praticar técnicas mercadológicas para aquisição, distribuição e comercialização de produtos

Visita Técnica na Usina Odebrecht Agroindustrial, com o objetivo de avaliar máquinas e equipamentos agropecuários

Palestra com o apoio SEBRAE, com temas voltados para administrar e analisar financeiramente empreendimentos rurais e implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural

Visita Técnica no Abatedouro de Aves JBS Análise de compatibilidade do potencial produtivo da criação com a demanda mercadológica e a viabilidade econômica aliada ao monitoramento do uso de técnicas, equipamentos e insumos na criação.

Visita Técnica na Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, com o objetivo de promover identificação de novas alternativas e possibilidades para o fomento do empreendimento agrícola. (SÃO PAULO, 2015a; 2015b; 2015c).

Pois bem, a disposição de visitas a empresas do agronegócio denota a inuidosa presença da ideologia privatista nos convênios de cooperação educacional objetos de estudo. Verificam-se, pois, duas tendências na relação público e privado na educação: na primeira, o Estado se afasta da execução, porém continua como avaliador e financiador das políticas sociais que passam a ser ofertadas por diferentes agentes privados, implicando na chamada propriedade pública não-estatal; na segunda tendência, mesmo que os serviços e atividades se mantenham sob a propriedade do Estado, eles passam a ser geridos pela lógica de mercado, conhecida como a esfera do quase-mercado (PERONI; ADRIÃO, 2005).

Nesta toada, pode-se afirmar que os convênios de cooperação técnico-educacional em análise, enquadram-se na esfera denominada quase-mercado, pois, em verdade, apesar de serem celebrados entre três entes públicos (Fundação

ITESP, Centro Paula Souza e Municípios), porquanto a propriedade permanece estatal, são orientados pela lógica de mercado. Nesse sentido, Dale (1994, p. 112) esclarece:

[...] o que está envolvido não é tanto uma deslocação direta do público para o privado, mas um conjunto muito mais complexo de mudanças nos mecanismos institucionais através dos quais são regulados o que continuam a ser essencialmente sistemas educativos estatais.

Após a explanação sobre as questões teórico-práticas da formação técnico-profissional em exame, relacionadas à lógica mercantil e à relação público e privado, passar-se-á a discorrer sobre a dimensão conteúdos.

No que diz respeito aos conteúdos da formação técnico-profissional em estudo, relacionado à lógica mercantil e à relação público e privado, convém frisar que no bojo do convênio firmado pela Fundação ITESP com o município de Mirante do Paranapanema, mais especificamente no seu anexo I, consta a bibliografia abaixo delineada a subsidiar a formação técnico profissional, que também pode ser observada nos demais convênios celebrados (SÃO PAULO, 2015a; 2015b; 2015c).

BIBLIOGRAFIA Acervo bibliográfico com material básico de Administração e Administração Rural, revistas e jornais.

- Aprendendo a Aprender (Coleção Você S.A)
- MUNFORD, Alan - editora Nobel.
- PALETTA, Marco Antonio - Guia Prático para abertura de novos negócios.
- MAXIMIANO, Antonio César Amaru - Administração para Empreendedores
- ABRANTES, José - Associativismo e Cooperativismo - Interciência
- TESCH, Walter - Dicionário Básico do Cooperativismo – Brasília: SESCOOP, 2000
- MAGALHÃES, Ronise de Figueiredo - Dicionário Prático de Cooperativismo - Belo Horizonte: Mandamentos, 2000 – 2001
- PANZUTTI, Ralph - Educação Cooperativista -, org. Coleção Estudo e Pesquisa n. 3/2001. São Paulo: OCESP-SESCOOP/SP, 2001.
- Manual de Indicadores de Responsabilidade Social das Cooperativas. São Paulo: OCESP-SESCOOP/SP, 2003.
- OLIVEIRA, Djalma Pinho Rebouças de - Manual de Gestão de Cooperativas – Atlas.
- SINGER, Paul & Souza, André Ricardo de - A Economia Solidária no Brasil: A autogestão como resposta ao desemprego -, org. São Paulo: Contexto, 2000.
- AIDAR, Antônio Carlos Kfourri – Administração Rural -, org. São Paulo, Paulicéia, 1995.
- ARMANI, Domingos – Como elaborar Projetos? Guia Prático para elaboração e gestão de projetos sociais – Porto Alegre: Tomo Editorial, 2002.
- SANTOS, Gilberto José dos, MARION, José Carlos, SEGATTI, Sonia Administração de Custos na Pecuária – Atlas
- BATALHA, Mário Otávio - Gestão Agroindustrial, vol. I e II – Atlas
- ZVJBERSZTAIN, Décio, NEVES, Marcos Fava - Economia e Gestão de Negócios Agroalimentares -, edit Thomson Learning.

- MOORE, David S. Estatística Básica e sua Prática - editora LTC.
- BARROS, Jorge Pedro Dalledonne de - Negociação - SENAC
- BARROS, Jorge Pedro Dalledonne de - Visão Estratégica - SENAC
- PEREIRA, Marines - Administração Sem Segredo - Phorte
- CRUZIO, Helnom de Oliveira – Marketing Social e Ético nas Cooperativas - editora FGV
- SCHIMITT, Bernd H – Marketing Experimental - Nobel
- SILVA, Luiz Mauricio de Andrade da - Tomada de decisões em Pequenas Empresas – Ed. Cobra
- FRANCA, Paulo - Captação de Recursos para Projetos e Empreendimentos - SENAC
- VALLE, Cyro Eyer do - Qualidade Ambiental ISO 14000 – SENAC
- COTA, Marco Antonio F da & COSTA, Maria de Fátima Barrozo da – Segurança e Saúde no Trabalho: Cidadania, Competitividade e Produtividade – editora Quality/mark
- FUSFELD, Daniel R. – A Era da Economia – Saraiva (SÃO PAULO, 2017).

Ao se lançar olhos à sugestão bibliográfica no bojo dos convênios, verifica-se a presença de literatura voltada a uma visão mercadológica, porquanto o Estado, na defesa do grande capital, endossa formação técnico-profissional em agronegócio, em contraposição à agroecologia almejada pelos movimentos camponeses. Ademais, o Estado, no âmbito da aparência fenomênica, mediante a inserção de algumas obras sobre cooperativismo e associativismo, tenta mascarar a sua real intenção de atendimento à nefasta lógica mercantil capitalista.

Nas imagens a seguir, extraídas do convênio celebrado com o município de Mirante do Paranapanema (SÃO PAULO, 2017), é possível visualizar as disciplinas ofertadas no curso Técnico em Agronegócio, as quais possuem dimensões semelhantes às constantes dos convênios com os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO, 2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c). Ademais, convém esclarecer que no tocante ao plano de curso presente nos quatro convênios (SÃO PAULO, 2017), (SÃO PAULO, 2015a), (SÃO PAULO, 2015b) (SÃO PAULO, 2015c), caso o discente cumpra os módulos I, II e III do curso e a carga horária total de 1200 horas, mais 120 horas de trabalho de conclusão de curso, será habilitado profissionalmente como Técnico em Agronegócio. De outra banda, se o estudante cursar apenas os módulos I e II e a carga horária de 800 horas, a sua qualificação profissional será “Técnica em Nível Médio de Auxiliar em Supervisão de Produção Agropecuária”. Vale advertir que ambas as habilitações estão imbuídas pela lógica do capital.

Quadro 6 – Matrizes Curriculares Atualizadas

ANEXO II – MATRIZES CURRICULARES ATUALIZADAS

MATRIZ CURRICULAR											
Eixo Tecnológico	RECURSOS NATURAIS			Habilitação Profissional de TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO			Plano de Curso	230			
Lei Federal n.º 9394, de 20-12-1996; Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5-12-2014; Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20-9-2012; Resolução SE n.º 78, de 7-11-2008; Decreto Federal n.º 5154, de 23-7-2004. Plano de Curso aprovado pela Portaria Cetec – 752, de 10-9-2015, publicada no Diário Oficial de 11-9-2015 – Poder Executivo – Seção I – página 54.											
MÓDULO I			MÓDULO II			MÓDULO III					
Componentes Curriculares	Carga Horária (Horas-aula)			Componentes Curriculares	Carga Horária (Horas-aula)			Componentes Curriculares	Carga Horária (Horas-aula)		
	Teoria	Prática	Total		Teoria	Prática	Total		Teoria	Prática	Total
I.1 – Economia na Agropecuária	40	00	40	II.1 – Plano de Negócios no Agronegócio I	60	00	60	III.1 – Plano de Negócios no Agronegócio II	00	60	60
I.2 – Gestão Cooperativista e Associativista	60	00	60	II.2 – Cadeias Produtivas do Agronegócio	40	00	40	III.2 – Comercialização Agropecuária e Agroindustrial	40	60	100
I.3 – Gestão da Produção Vegetal I	40	60	100	II.3 – Gestão da Produção Vegetal II	40	60	100	III.3 – Legislação Rural	40	00	40
I.4 – Gestão da Produção Animal I	40	60	100	II.4 – Gestão da Produção Animal II	40	60	100	III.4 – Implantação e Gestão de Projetos Agropecuários	40	60	100
I.5 – Saúde e Segurança do Trabalho Rural	00	60	60	II.5 – Linguagem, Trabalho e Tecnologia	40	00	40	III.5 – Gestão Ambiental	60	00	60
I.6 – Ética e Cidadania Organizacional	40	00	40	II.6 – Pesquisa e Experimentação Agrícola	00	60	60	III.6 – Coordenação do Trabalho Rural	40	00	40
I.7 – Aplicativos Informatizados I	00	60	60	II.7 – Aplicativos Informatizados II	00	60	60	III.7 – Administração de Recursos Materiais	40	00	40
I.8 – Inglês Instrumental	40	00	40	II.8 – Planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Agronegócio	40	00	40	III.8 – Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Agronegócio	00	60	60
TOTAL	260	240	500	TOTAL	260	240	500	TOTAL	260	240	500
MÓDULO I SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA			MÓDULOS I + II Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de AUXILIAR EM SUPERVISÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			MÓDULOS I + II + III Habilitação Profissional de TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO					
Total da Carga Horária Teórica	780 horas-aula			Trabalho de Conclusão de Curso			120 horas				
Total da Carga Horária Prática	720 horas-aula			Estágio Supervisionado			Este curso não requer Estágio Supervisionado.				

Fonte: (SÃO PAULO, 2015a; 2015b; 2015c; 2017)

Pois bem, verifica-se que o Estado, na formação técnico-profissional em estudo, oferta aos jovens beneficiários da reforma agrária disciplinas que, em quase sua totalidade, vão no sentido do planejamento e administração do mercado e produção: Economia na Agropecuária; Gestão Cooperativista e Associativista; Gestão da Produção Vegetal I e II; Gestão da Produção Animal I e II; Saúde e Segurança do Trabalho Rural; Ética e Cidadania Organizacional; Aplicativos Informatizados I e II; Inglês Instrumental; Plano de Negócios no Agronegócio I e II;

Cadeias Produtivas do Agronegócio; Linguagem, Trabalho e Tecnologia; Pesquisa e Experimentação Agrícola; Planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Agronegócio; Comercialização Agropecuária e Agroindustrial; Legislação Rural; Implantação e Gestão de Projetos Agropecuários; Gestão Ambiental; Coordenação do Trabalho Rural; Administração de Recursos Materiais; Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Agronegócio (SÃO PAULO, 2017). A título comparativo, expor-se-á a seguir as disciplinas que compunham o curso Técnico em Agroecologia objeto de estudo de Leal (2017, p. 40):

De acordo com a matriz, as disciplinas são: Gestão da Propriedade Agroecológica I, II e III; Fundamentos da Agroecologia; Ecologia Agrícola e Agricultura de Base Ecológica; Manejo Sustentável do Solo; Agrobiodiversidade; Linguagem, Trabalho e Tecnologia; Aplicativos Informatizados; Manejo Sustentável de Animais; Sistema Alternativo de Produção Vegetal; Sistema Alternativo de Produção Animal; Planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso em Agroecologia (PTCC); Levantamento e Representação Topográfica;. Projetos e Instalações Agroecológicas, Ética e Cidadania Organizacional; Assistência Técnica e Extensão da Rural; Agroindústria no Sistema Agroecológico; Organizações Sociais no Meio Rural; Mecanização no Sistema Agroecológico; Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural Sustentável; Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Agroecologia e Manejo Ecológico do Agroecossistema (SÃO PAULO, 2009 *apud* LEAL, 2017, p. 40).

Dessume-se que a matriz curricular da formação técnico-profissional de Técnico em Agronegócio é bastante divergente da preconizada para o curso de Técnico em Agroecologia, almejada pelos movimentos camponeses e que possibilita um desenvolvimento rural sustentável.

Nos convênios firmados com os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO, 2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c), são indicados diversos programas de informática a serem utilizados no curso Técnico em Agronegócio.

Sugestão de “Softwares” de administração e controles do Agronegócio
 GERENTE AGRONEGOCIOS – Software de Gestão GERA LEITE – Millenium Edition – GERA TEC – Informática Agropecuária; GERA CARNE ME - Millenium Edition - GERA TEC – informática Agropecuária; GERA BOI ME - Millenium Edition - GERA TEC – informática Agropecuária; GV FARM SYSTEM – Sistema de Gerenciamento Agropecuário; SUPER CRAC Bovinos de Corte; SUPER CRAC - Bovino de Leite; - Agrisoft – ADM Agrícola / ADM Rebanho / ADM Máquinas – Agrisoft; Agris Software de Gestão Agrícola – ICASE Tecnologia e Informação; Sistema RENTAGRI E CAIXAGRI – CEM Inter Systems; AGROSOFT – Agrogestão; Planejar

ADM Rural - GICE – Gerenciamento Informatizado da Cooperativa-Escola – software em fase de utilização experimental (SÃO PAULO, 2015 a, b, c)

Os programas de informática acima destacados direcionam-se ao agronegócio, cuja utilização não condiz com um projeto técnico educacional em defesa da agroecologia. Portanto, além de no bojo dos documentos terem sido extraídos temas recorrentes relacionados à ideologia privatista na esfera pública, também se faz presente a influência do agronegócio, os quais serão enfatizados na próxima unidade analítica.

5.4 Pressupostos do agronegócio X formação técnico-profissional para assentados

Neste momento, discorrer-se-á sobre a segunda unidade analítica que possibilitou o aprofundamento teórico e conceitual, assim como a análise da formação profissional da Fundação ITESP, qual seja: 2) Pressupostos do agronegócio X formação técnico-profissional para assentados.

Nas justificativas extraídas do convênio celebrado com o município de Mirante do Paranapanema (SÃO PAULO, 2017), constam as seguintes disposições acerca das Habilitações Profissionais ofertadas pelo Centro Paula Souza:

O Centro Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no estado de São Paulo. Por meio de suas Escolas Técnicas, Classes Descentralizadas e Faculdades de Tecnologia está presente, até o momento, em mais de 300 municípios, ofertando as mais diversas Habilitações Profissionais em diferentes Eixos Tecnológicos, inclusive os referentes aos Recursos Naturais (Agricultura, Agroecologia, Agronegócio, Agropecuária, Avicultura, Cafeicultura, Florestas; Mecanização Agrícola, Mineração, Produção de Cana de Açúcar e Zootecnia). Por sua Unidade de Ensino Médio e Técnico, vem desenvolvendo diferentes ações, no sentido de ampliar a sua abrangência, quanto ao setor agropecuário, mais especificamente à Agricultura Familiar, Agroecologia e Agronegócios (SÃO PAULO, 2017).

Conforme demonstrado no trecho acima, que se repete nos convênios firmados com os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO, 2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c), existe uma gama de cursos disponibilizados pelo Centro Paula Souza, dentre os quais se enquadram tanto o de Técnico em Agroecologia quanto o de Técnico em Agronegócio.

Convém evidenciar que anteriormente à celebração dos primeiros três convênios de cooperação técnico-educacional para a oferta de curso Técnico em Agronegócio no ano de 2015, objetos da presente análise documental, de acordo com Leal (2017), a Fundação ITESP optou por implantar na região do Pontal do Paranapanema formação técnica em Agroecologia que atendeu aos assentamentos rurais Santa Zélia, em Teodoro Sampaio, Santa Rosa, em Euclides da Cunha Paulista, e Gleba XV de Novembro, em Rosana. Leal (2017), no que tange à classe descentralizada então instalada no Assentamento Santa Zélia, em Teodoro Sampaio, identificou diversas contradições nessa formação agroecológica, pois em muito divergia da formação em Agroecologia realizada nas escolas próprias do MST, como é o caso da Escola Milton Santos, na qual existe a preocupação com a história de luta do Movimento; valorização à soberania alimentar e não à acumulação do capital; utilização de técnicas de cultivo que fortaleçam a agricultura camponesa e se oponham àquelas empregadas pelo agronegócio, com base na aplicação de agrotóxicos; instauração do diálogo com a comunidade, quanto a metodologias e objetivos formativos, técnicas de cultivo, dentre outros.

De acordo com Leal (2017), entrevistas realizadas com alunos e gestores evidenciaram que o curso de formação técnico-profissional em Agroecologia no Assentamento Santa Zélia, não contemplou os seus fundamentos no que toca à preservação ambiental, adequado manejo do solo, a fim de preservá-lo, e na produção sem agrotóxico, direcionada para a soberania alimentar. Pelo contrário, apesar de o convênio ter mencionado que o Curso Técnico em Agroecologia buscava o desenvolvimento sustentável dos assentamentos locais, mediante a manutenção do jovem no campo, concluiu-se que muitos dos discentes que realizaram o curso, objetivavam um emprego na Usina Sucroalcooleira e não possuíam a percepção da existência de contradição nesse desejo, mesmo após terem se formado.

Algo bem marcante, durante a coleta de dados desta pesquisa, perpassa pelo desencontro de um curso agroecológico lecionado por pessoas sem formação em Agroecologia, com o desenvolvimento dos conteúdos voltados à sustentabilidade, quanto aos profissionais do curso, todavia, com práticas da Revolução Verde, quanto a serviços de outra instituição, a exemplo dos técnicos do ITESP. Esses dados são completamente contraditórios, quando se trata de incentivo à produção agroecológica, algo muito valorizado pelo MST e pela Escola Milton Santos. A Escola Milton Santos desenvolve a elaboração do currículo através da pedagogia da alternância, dividindo-o em Tempo Escola e Tempo Comunidade, algo que propicia fortemente o

aprofundamento dos conteúdos, já que teoria e prática estão completamente interligadas, realizando-se uma construção efetiva das aulas práticas, algo que não funcionou muito bem, nesse convênio, porque, nas falas, podemos verificar que a falta de transporte e de local apropriado para a realização das aulas práticas comprometeu o andamento do curso. Os dados ligados à evasão, citados nesta pesquisa, de alguma forma relacionam-se com as muitas dificuldades vivenciadas na implantação e desenvolvimento do curso técnico em agroecologia, o qual se mostrou muito contraditório, em sua concepção, pois tinha como propósito formar para o fortalecimento do campo na perspectiva agroecológica e acabou impulsionando os jovens a vislumbrarem a possibilidade de se tornarem empregáveis pelo agronegócio. Portanto, a esta investigação indicou que o Curso Técnico em Agroecologia teve inúmeras dificuldades para promover o aprofundamento teórico e prático em agroecologia dos estudantes assentados matriculados e que permaneceram no curso (LEAL, 2017, p. 82-83).

Nota-se que embora o curso anteriormente implantado pela Fundação ITESP, qual seja, de Técnico em Agroecologia, nos dizeres de Leal (2017), fosse permeado por contradições, porque o agronegócio também se fazia presente, ainda que no discurso, os documentos do curso contemplavam a agricultura familiar e a agroecologia, o que desapareceu nos convênios de formação técnico-profissional em Agronegócio da Fundação ITESP, celebrados a partir do ano de 2015, com o Centro Paula Souza e com os municípios de Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio, Rosana e Euclides da Cunha Paulista, objetos da presente análise. A própria denominação do atual curso de formação, qual seja, Técnico em Agronegócio, além do minucioso exame dos instrumentos públicos a ele atinentes, denota um reconhecimento público e explícito por parte do Estado, na figura da Fundação ITESP, de que não é a agroecologia que o Estado deseja realizar, mas um projeto de desenvolvimento voltado para o agronegócio, formação de força de trabalho para atender à demanda do capital.

O convênio celebrado com o município de Mirante do Paranapanema traz nas suas justificativas que “a Escola Técnica Estadual Professora Nair Luccas Ribeiro, situada em Mirante do Paranapanema-SP, propôs-se a ministrar a Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio [...]” (SÃO PAULO, 2017). No objetivo específico do convênio, consta a “Instalação de uma turma do curso Técnico em Agronegócio, com 40 vagas e carga horária de 1.500 h/a [...]” (SÃO PAULO, 2017). Os convênios com os municípios de Teodoro Sampaio (SÃO PAULO, 2015a), Rosana (SÃO PAULO, 2015b) e Euclides da Cunha Paulista (SÃO PAULO, 2015c) trazem em seu bojo cláusulas semelhantes.

De acordo com Christoffoli *et al.* (2013), a expansão do modo capitalista de produção no campo, em especial, mediante a adoção do modelo da Revolução Verde e do agronegócio, implica num processo de destruição das comunidades camponesas no meio rural brasileiro e desagregação social, trazendo desafios para a sobrevivência e evolução das condições de vida sob a forma de produção familiar.

Cavalcanti e Fernandes (2008) alertam ser muito perigoso direcionar a funcionalidade de uma localidade ou de uma região para atender as demandas do agronegócio, por ser ele um modelo homogeneizador, imediatista e insustentável. Conforme os autores, o discurso da competência do agronegócio parece surgir da sociedade como se não houvesse um agente propulsor dessa ideologia. Os agricultores, comerciantes ou prestadores de serviços buscam aquisição de vantagens com o “boom” do produtivismo agrícola em grande escala, porquanto a premissa do desenvolvimento desigual é instaurada por perspectiva hedonista mediante a sujeição inerente à condição de uma sociedade inclusa no processo, mesmo que em condições de subalternidade.

Aduz-se que o território do agronegócio se fundamenta na integração corporativa dos produtores liderada pelas empresas, as quais reconfiguram o espaço em função da lógica produtiva. Há uma união das empresas na defesa de seus interesses junto ao Estado, inserindo-os no orçamento público. As empresas realizam um uso competitivo e também integrado do território, por meio da implantação de infraestruturas e engendrando estratégias de ampliação do controle do mercado. No estado de São Paulo, pode-se afirmar intensa corrida pela compra ou arrendamento de terras para a cana-de-açúcar, além de um acentuado processo espacial de concentração fragmentada da terra, inerente ao modelo econômico global imposto (CAVALCANTI; FERNANDES, 2008).

Sobre o agronegócio canavieiro, Barreto e Thomaz Júnior (2012) ponderam que os interesses para expansão da monocultura da cana-de-açúcar no Brasil, se pautam em grandes projetos governamentais que objetivam atender demanda energética interna, além de se inserir no cenário internacional, dentre os maiores produtores e exportadores de etanol e açúcar do mundo, de modo que não faltam incentivadores e interessados nesse aumento de produção.

Na região do Pontal do Paranapanema, essa expansão da monocultura de cana-de-açúcar tornou-se mais expressiva a partir de 2005, nas terras agricultáveis da região, e com a implantação de novas unidades agroprocessadoras de cana-de-

açúcar, a implicar em políticas de valorização das terras. Salienta-se que esse novo ciclo de expansão vem sendo aproveitado, de modo estratégico, como um novo elemento para valorização das terras e a justificar a sua “produtividade”, e assim, latifundiários/grileiros utilizam o período de crescimento do agronegócio canavieiro na região para evitar a destinação de suas terras a políticas de Reforma Agrária (BARRETO; THOMAZ JÚNIOR, 2012).

Benini, Rabello e Feliciano (2014, p. 141-142), ao discorrerem sobre a influência da ideologia capitalista e do agronegócio canavieiro na juventude camponesa, salientam:

Os discursos gerais mostram que os motivos pelos quais os jovens anseiam por sair do campo se voltam para melhoria nas condições de vida. Porém, nos questionamos se existe mesmo melhoria nas condições de vida destes jovens quando saem do lote. O que notamos, na verdade, é uma ilusão. [...] Entendemos ainda que essa ilusão criada para os jovens do campo é um artifício ideológico engendrado pelo capital com duas finalidades básicas. Primeiro, para atrair estes jovens para o trabalho nas atividades da agroindústria canavieira, pois, o capital canavieiro se apresenta muitas vezes como a única forma do jovem ter emprego morando no campo. Segundo, para fortalecer a ideia de que não existe mais interesse desses jovens em continuar no campo não tendo porquê receber o apoio do poder público para os camponeses, pois se esses jovens saem não haverá mais quem fique no campo nas próximas gerações. Outro artifício que o capital tem usado para cooptar estes jovens do campo e criar neles uma ideia de que o trabalho na cana é a única alternativa é o investimento em formação. Empresas ligadas a produção canavieira, apoiam e criam cursos para capacitar jovens para as diversas atividades da agroindústria da cana, estes cursos possuem grades inteiramente voltadas para estes trabalhos, e os jovens entram neles já com a perspectiva e promessa de emprego nas usinas. Além disso, este tipo de formação chega até os Assentamentos, facilitando o acesso dos jovens a eles. No momento em que os jovens se preparam para o trabalho nas usinas, não lhes sobram condições para apostar em outras formações, ou seja, ele muitas vezes está fadado a prosseguir nestas atividades durante longo tempo de sua vida.

Desta forma, pode-se verificar que a formação da Fundação ITESP por meio dos quatro convênios para a oferta de cursos profissionalizantes de Técnico em Agronegócio a assentados no estado de São Paulo, tendo ainda como partícipes o Centro Paula Souza e os respectivos municípios: Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio, Rosana e Euclides da Cunha Paulista, se encontra envolta por ideologia e valores empresariais, com o objetivo de que a juventude camponesa os incorpore, a culminar na preparação de força de trabalho para as grandes empresas do agronegócio, e além de divergir do próprio discurso governamental, também se encontra em desarmonia com a educação do campo proposta pelos movimentos

camponeses que, em defesa da Reforma Agrária Popular, preza pela agroecologia e luta contra o modelo do latifúndio e do agronegócio.

6 CONCLUSÃO

Na condição de Advogada Pública da Fundação ITESP desde o ano de 2009, lotada no Grupo de Advocacia Contenciosa, em Presidente Prudente-SP, atuo nos interesses da Fundação ITESP nos conflitos judiciais pela posse da terra, inclusive, nas Ações de Reintegração de Posse em ocupações de terras públicas estaduais. A realização deste trabalho acadêmico possibilitou a apropriação de uma nova perspectiva das relações estabelecidas no campo brasileiro e uma visão mais ampla sobre o conflito coletivo pela posse da terra, cujas peculiaridades e questões sociais não devem ser desprezadas.

Os resultados da pesquisa evidenciam contradições no cenário da educação profissional do campo, mais especificamente, na formação técnico-profissional da Fundação ITESP, em assentamentos estaduais localizados na Região do Pontal do Paranapanema. A princípio, registre-se que embora o Estado custeie formação técnico-profissional a jovens beneficiários da reforma agrária via convênios públicos, encontra-se imbuído por pressupostos políticos, ideológicos e pedagógicos explícitos e subjacentes voltados aos interesses do grande capital e do agronegócio.

O Estado, na figura da Fundação ITESP, materializa o sistema do capital e opera em seu benefício, orientado para a sua expansão e, explicitamente, define a sua posição de formação técnico-profissional a jovens assentados da reforma agrária, no intuito de atender ao grande capital, em contraposição à demanda específica do MST por formação profissional permeada pela luta social e em defesa da agroecologia.

Ainda, o estado de São Paulo, mediante a sua atual posição política de não mais ingressar com novas ações discriminatórias, a legitimar processos de grilagem e evitar a utilização de áreas consideradas devolutas para a implantação de novos assentamentos rurais, bem como avalizar projeto de lei que garanta a titulação de lotes dos assentamentos rurais, demonstra que não busca os objetivos inerentes à Reforma Agrária Popular. Há apenas a manutenção do *status quo* e do capitalismo hegemônico, com monopólio da propriedade privada e reprodução da sociedade de classes.

No discurso presente nos convênios de cooperação técnico-educacional, está explícita a busca por um projeto formativo político-ideológico nos interesses do capital, das grandes empresas do agronegócio, em detrimento dos trabalhadores

camponeses, que vislumbram um projeto de formação técnica fundado numa concepção de base materialista-histórico-dialética, a considerar a formação das pessoas inseridas em um determinado meio, sua materialidade, cultura, atualidade, natureza, sociedade e prezam pela agroecologia. Destarte, o modelo de sociedade que está subjacente à lógica endossada pela Fundação ITESP é o da sociedade capitalista, excludente, na qual a concentração das riquezas materiais queda-se nas mãos de uma classe dominante, enquanto uma massa humana empobrecida sofre os efeitos da desigualdade social.

Neste sentido, a escola estatal, por sua vez, tende a se voltar à reprodução social das relações sociais capitalistas e não, necessariamente, aos interesses dos trabalhadores e reprodução de seus movimentos sociais. Portanto, os movimentos sociais camponeses, em contraponto à Educação Rural imposta pelo Estado, com forte influência capitalista, propõem um modelo de Educação do Campo com foco no desenvolvimento pleno do ser humano e no intuito de construir novas relações sociais. No âmbito dos movimentos sociais, existe proposta e prática diferenciada e específica de formação, inclusive técnico-profissional, tendo em vista a reprodução do movimento social na esfera da produção, da luta e da militância.

Enquanto os movimentos sociais camponeses defendem uma formação técnico-profissional diferenciada, a considerar a agroecologia, além de possuírem demandas específicas por organização, por uma forma de vida, pela cooperação, pela agricultura em pequenos lotes, pela produção de alimentos e pela reprodução social do movimento de modo sustentável, o Estado, por sua vez, na figura da Fundação ITESP, endossa a lógica do grande capital, do agronegócio, no sentido de formação de força de trabalho para atender à demanda do capital, e conseqüente reprodução. Ademais, o Estado procura, por meio da força da sua ideologia dominante, apresentar aos jovens beneficiários da reforma agrária, uma visão da realidade como se não existisse alternativa ao modo capitalista de agricultura, ao agronegócio.

Destarte, comprova-se que, na realidade, tais convênios estão envoltos por uma ideologia empresarial, com o objetivo de preparar a força de trabalho para as grandes empresas do agronegócio e reproduzir o sistema de classes, em franco contraste com os interesses dos movimentos camponeses, os quais resistem a esse modelo neoliberal de educação, que os priva de condições que garantam a sua reprodução social de maneira sustentável. Portanto, frise-se que na formação

técnico-profissional para assentados objeto de estudo, há um reconhecimento público e explícito por parte do Estado, na figura da Fundação ITESP, de que não é a agroecologia que o Estado deseja e tem condições de realizar, mas um projeto de desenvolvimento voltado para o agronegócio e formação de força de trabalho para atender ao capital.

REFERÊNCIAS

- ADRIÃO, T.; GARCIA, T.; BORGHI, R.; ARELARO, L. As parcerias entre prefeituras paulistas e o setor privado na política educacional: expressão de simbiose? **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 119, p. 533-549, abr./jun. 2012.
- ALANIZ, E. P. **Qualificação profissional**: um estudo das práticas educacionais em uma empresa de autogestão. São Paulo: Editora UNESP, 2007.
- ALGEBAILLE, E. **Escola pública e pobreza no Brasil**: a ampliação para menos. Rio de Janeiro: Lamparina Editora, 2009, p. 78-79.
- ANDRADE, T.; PEREIRA, C. A. C.; ANDRADE, M. R. O. (Org.). **Terra e cidadãos**: aspectos da ação de regularização fundiária no Estado de São Paulo. 2. ed. São Paulo: Editora Gráfica, 2000.
- ANDRADE, T. **Mediação e conflitos em espiral**: Encontros e Desencontros do Estado e dos Movimentos Sociais no Pontal do Paranapanema. 2006. 422 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2006.
- ANTUNES, R. Apresentação. *In*: MÉSZARÓS, I. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 15-20.
- ARRUDA, R. Inca infla números de reforma agrária. **Estadão**, 2011. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,inca-infla-numeros-de-reforma-agraria,685346>. Acesso em: 22 maio 2019.
- BALTAR NETO, F. F.; TORRES, R. C. L. **Direito administrativo**. Salvador: Jus Podvm, 2011.
- BARRETO, M. J.; THOMAZ JÚNIOR, A. O Cenário do Agronegócio Canavieiro na Região do Pontal do Paranapanema. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, 21., 2012, Uberlândia, MG. **Anais eletrônicos [...]**. Uberlândia: UFU, 2012. p. 1-20. Disponível em: http://www.lagea.ig.ufu.br/xx1enga/anais_enga_2012/eixos/1048_1.pdf. Acesso em: 05 jun. 2019.
- BARROS, S. R. Prefácio. *In*: MARTINELLI, M. E. **A Deterioração dos direitos de igualdade material no neoliberalismo**. Campinas: Millennium, 2009. p. 7-9.
- BENINI, L.; RABELLO, D.; FELICIANO, C. A. Permanecer ou sair do campo? Um dilema da juventude camponesa. **Revista Pegada Eletrônica (Online)**, v. 15, n. 1, p. 136-150, jul. 2014. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/viewFile/3032/2626>. Acesso em: 14 fev. 2019.
- BOGO, M. N. R. A. O Agronegócio e a educação para as comunidades rurais na região extremo sul da Bahia: desafios à luta social. **Germinal**: marxismo e educação

em debate, Salvador, v. 8, n. 2, dez., p. 28-38, 2016. Disponível em:
<https://portalseer.ufba.br/index.php/revistagerminal>. Acesso em: 08 out. 2017.

BRASIL, Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1891. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acesso em: 15 ago. 2018.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 11 ago. 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854**. Manda executar a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, 1854. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos/DIM/DIM1318.htm. Acesso em: 08 mar. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, 2010. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7352.htm. Acesso em: 08 out. 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016**. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8752.htm. Acesso em: 11 ago. 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014**. Dispõe sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária; concede remissão nos casos em que especifica; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 12.844, de 19 de julho de 2013, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 12.806, de 7 de maio de 2013, 12.429, de 20 de junho de 2011, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 8.918, de 14 de julho de 1994, 10.696, de 2 de julho de 2003; e dá outras providências, 2014. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13001.htm Acesso em: 23 maio 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências, 1964. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm. Acesso em: 11 out. 2017.

BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas no Império. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 set. 1850. Disponível em:
http://www.itesp.sp.gov.br/br/info/legislacao/lei_601.aspx. Acesso em: 24 out. 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras

Providências, 1976. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6383.htm. Acesso em: 27 abr. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, 1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 31 out. 2018.

BRUNO, L. Educação e desenvolvimento econômico no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 48, p. 545-562, set./dez. 2011.

CALDART, R. S. Elementos para a construção do projeto político e pedagógico da educação do campo. *In*: MOLINA, M. C.; JESUS, S. M. S. (Org.). **Por uma educação do campo**: contribuição para a construção de um projeto de educação do campo. Brasília, DF: Articulação Nacional "Por uma Educação do Campo". 2004. p. 10-31

CALDART, R. S. O MST e a formação dos sem terra: o movimento social como princípio educativo. **Estudos Avançados**, v. 15, n. 43, p. 207-224, set./dez. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142001000300016. Acesso em: 01 jun. 2019.

CALDART, R. S. Educação do Campo: notas para uma análise de percurso. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 35-64, mar./jun. 2009.

CALDART, R. S. **Caminhos para transformação da Escola 1**. São Paulo, SP: Expressão Popular. 2010.

CALDART, R. S. Pedagogia do Movimento e Complexos de Estudo. *In*: SAPELLI, M. L. S.; FREITAS, L. C.; CALDART, R. S. (Org.). **Caminhos para transformação da Escola 3**. São Paulo, SP: Expressão Popular, 2015. p. 19-66.

CAPORAL, F. R; COSTABEBER, J. A. Agroecologia. Enfoque Científico e Estratégico. **Revista Emater**, Rio Grande do Sul, v. 3, n. 2, p. 13-16, abr./jun. 2002. Disponível em:
<http://www.emater.tche.br/site/sistemas/administracao/tmp/880997402.pdf>. Acesso em 14 fev. 2019.

CARVALHAS, C. **Mercado mundial e "globalização" capitalista**. O mercado global, 2018. Disponível em:
https://www.resistir.info/portugal/carvalhas_24fev18.html. Acesso em: 21 mai. 2019.

CASTRO, M. G.; ABRAMOVAY, M. **Quebrando mitos**: juventude, participação e políticas. Perfil, percepções e recomendações dos participantes da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude. Brasília: RITLA, 2009.

CAVANCANTI, M.; FERNANDES, B. M. Territorialização do Agronegócio e concentração fundiária. **Revista NERA**, Presidente Prudente, n. 13, p. 16-25, jul./dez. 2008. Disponível em:
<http://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1387/1369>. Acesso em: 05 jun. 2019.

CHRISTOFFOLI, P. I. *et al.* Experiências associativas na agricultura familiar da região Sul do Brasil como forma de promoção do desenvolvimento rural sustentável. **Revista da ABET**, Salvador, v. 12, n. 2, p. 96-114, 2013. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/article/download/20200/11207>. Acesso em: 08 out. 2017.

COMPARATO, F. K. Capitalismo: civilização e poder. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 25, n. 72, p. 251-276, ago. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142011000200020&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 18 fev. 2019.

DAL RI, N. M.; VIEITEZ, C. G. Educação no movimento social: a luta contra a precarização do ensino público. *In*: LIMA, F. C. S.; SOUZA, J. U. P.; CARDOSO, M. J. P. B. (Org.) **Democratização e educação pública**. São Luís: Sendas e veredas, 2011. p. 133-165.

DALE, R. A promoção do mercado educacional e a polarização da educação. **Educação, Sociedade e Culturas**, Portugal: Afrontamento, n. 12, p. 109-139, 1994.

DOURADO, L. F. Reforma do estado e as políticas para a educação superior no Brasil nos anos 90. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 80, p. 234-252 set./2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n80/12931>. Acesso em: 27 fev. 2018.

ENGELS, F. **A situação da classe trabalhadora em Inglaterra**. Porto: Edições Afrontamento, 1975.

ENQUITA, M. F. Do lar à fábrica, passando pela sala de aula: a gênese da escola de massas. *In*: **A face oculta da escola: educação e trabalho no capitalismo**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989, p. 105-132.

ESTEVAM, D.; STEDILE, J. P. Introdução. *In*: STEDILE, J. P. (Org.). **A questão agrária no Brasil**: debate sobre a situação e perspectivas da reforma agrária na década de 2000. São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 13-18.

FELICIANO, C. E. **Território em disputa**: Terras (re)tomadas. (Estado, propriedade da terra e luta de classes no Pontal do Paranapanema). 2009. 575 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 2009.

FELICIANO, C. E. Violência, desmatamento e luta pela retomada das terras griladas no Pontal do Paranapanema: da destruição dos territórios indígenas à construção de uma região em disputa de classes. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 19, n.3. p. 4-75, set./dez. 2018. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/6155/pdf>. Acesso em: 14 fev. 2019.

FERNANDES, A. C. A.; CHAVES, C. E. L.; SOUZA FILHO, C. F. M.; LAURIS, E.; ARAÚJO, E. F.; PRIOSTE, F. G. V.; SANTOS, G.; SILVA, G.; CRUZ, I.; FRANZONI, J. A.; SANTOS, L. Q.; VIEIRA, L. P. O.; PIVATO, L.; SILVA, M. C.; DEALDINA, S. S.; SANTOS, V. L. M.; COLETIVO DE MULHERES DA CONAQ; COLETIVO

JOÃOZINHO DO MANGAL. **Racismo e violência contra quilombos no Brasil.**

Curitiba: Terra de Direitos, 2018. Disponível em:

[https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/09-12_Racismo-e-Violencia-Quilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_REVISAO_Digital-\(1\).pdf](https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/09-12_Racismo-e-Violencia-Quilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_REVISAO_Digital-(1).pdf). Acesso em: 22 mai. 2019.

FERNANDES, B. M.; COSTA NETO, C. Das ocupações de terra à Reforma Agrária: territorialização, renda capitalizada e sobre-trabalho. **Revista Margem Esquerda:**

ensaios marxistas, São Paulo, n. 2, p. 83-94, 2003/2004. Disponível em:

<http://www.reformaagrariaemdados.org.br/biblioteca/artigo-e-ensaio/das-ocupa%C3%A7%C3%B5es-de-terra-%C3%A0-reforma-agr%C3%A1ria-territorializa%C3%A7%C3%A3o-renda-capitali>. Acesso em: 08 out. 2017.

FERNANDES, B. M.; RAMALHO, C. B. Luta pela terra e desenvolvimento rural no Pontal do Paranapanema (SP). **Estudos Avançados**, v. 15, n. 43, p. 239-254, set./dez. 2001. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142001000300018. Acesso em: 08 out. 2017.

FERNANDES, B. M. A Territorialização do MST-Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra-Brasil. **Revista NERA**, Presidente Prudente, n. 1, p. 2-44, 2012.

Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1495/1461>. Acesso em: 22 mai. 2019.

FERREIRA, B.; VALADARES, A. A.; SOUZA, M. G. P.; SILVA, R. P. O trabalho de SÍSIFO da Reforma Agrária: a estratégia da titulação das terras dos assentamentos rurais na Lei nº 13.001, de 2014. In: MONASTERIO, L. M.; NERI, M. C.; SOARES, S. S. D. (Org.). **Brasil em desenvolvimento 2014:** estado, planejamento e políticas públicas. Brasília: IPEA, v. 2, 2014. p. 275-294.

FIGUEIREDO, J. A Fase Predatória do Capitalismo. **Resistir**, 2019. Disponível em: https://www.resistir.info/jf/predadores_resenha.html. Acesso em: 21 mai. 2019.

FRANCISCO, M. V.; ALANIZ, E. P. Interfaces entre a educação do campo e a disciplina de educação física escolar. **Revista reflexão e ação**, Santa Cruz do Sul, v. 22, n. 2, p. 39-67, jul./dez. 2014.

FREITAS, L. C. Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 119, p. 379-404, abr./jun. 2012.

FRIGOTTO, G. **Educação e a crise do capitalismo real**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010b.

FRIGOTTO, G. **Escola “sem” partido:** esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, 2017.

FRIGOTTO, G. Exclusão e/ou Desigualdade Social? Questões teóricas e político-práticas. **Cadernos de Educação**, Pelotas, n. 37. p. 421-442, set./dez. 2010a.

FUNDAÇÃO ITESP. **Boletim da Fundação ITESP**. São Paulo, n. 717, 2018a.

FUNDAÇÃO ITESP. **Manual de Procedimentos Assentamentos Estaduais**. Aprovado pela Portaria do Diretor Executivo nº 131 de 18-10-2018. São Paulo. 2018b.

FUNDAÇÃO ITESP. **BOLETIM da Fundação ITESP**. São Paulo, n. 737, 2019a.

FUNDAÇÃO ITESP. **BOLETIM da Fundação ITESP**. São Paulo, n. 746, 2019b.

FUNDAÇÃO ITESP. **Assentamentos Rurais**. 2019c. Disponível em: http://201.55.33.20/?page_id=3497. Acesso em: 25 maio 2019.

FUNDAÇÃO ITESP. **Comunidades Remanescentes de Quilombos**. 2019d. Disponível em: http://201.55.33.20/?page_id=3483. Acesso em: 25 mai. 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed., São Paulo: Atlas, 2008.

GRZYBOWSKI, C. Movimentos populares rurais no Brasil: desafios e perspectivas. *In*: STEDILE, J. P. (Org.). **A questão agrária no Brasil: o debate da década de 90**. São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 341-354.

HAMMEL, A. C.; FARIAS, M. I.; SAPELLI, M. L. S. Complexos de Estudo: do Inventário ao Plano de Estudos. *In*: CALDART, R. S. (Org.) **Caminhos para transformação da Escola 3**. São Paulo: Expressão Popular, 2015. p. 67-96.

HÖFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. *In*: PEREIRA, T. I. ; SILVA, L. F. S. C. da. As políticas públicas do ensino superior no governo Lula: expansão ou democratização. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 10-31, jul./dez. 2010. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2013/03/1117.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2018.

KRAWCZYK, N. **Sob a lógica do mercado a especialista em política educacional Nora Krawczyk critica a influência do setor privado e da economia na educação**. [jun 2014]. Tory Oliveira. Disponível em: <http://www.observatoriodoensinomedio.ufpr.br/sob-a-logica-do-mercado-a-especialista-em-politica-educacional-nora-krawczyk-critica-a-influencia-do-setor-privado-e-da-economia-na-educacao>. Acesso em: 08 out. 2017.

KUENZER, A. Z. A educação profissional nos anos 2000: a dimensão subordinada das políticas de inclusão. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 96, p. 877-910, out. 2006. Disponível em: http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/acacia_kuenzer.pdf. Acesso em: 14 fev. 2019.

KUENZER, A. Z. **Ensino de segundo grau: o trabalho como princípio educativo**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LEAL, E. S. **Formação Profissional Técnica Agroecológica para assentados no Pontal do Paranapanema**. 2017. 96 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, Presidente Prudente – SP, 2017.

LEITE, S. Seis comentários sobre seis equívocos a respeito da reforma agrária no Brasil. *In*: STEDILE, J. P. (Org.). **A questão agrária no Brasil: debate sobre a situação e perspectivas da reforma agrária na década de 2000**. São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 103-126.

LEITE, M. P. Qualificação, desemprego e empregabilidade. **São Paulo em perspectiva**, São Paulo, v. 11, n.1, 1997.

LEONTIEV, A. **O desenvolvimento do psiquismo**. 1. ed. São Paulo: Moraes, 1959, p. 293-296.

LONGO, R.; KOROL, C. Criminalização dos Movimentos Sociais na Argentina. *In*: BUHL, K.; KOROL, C. (Org.). **Criminalização dos Protestos e Movimentos Sociais**. São Paulo: Instituto Rosa Luxemburg Stiftung. 2008. p. 18-77.

MACHADO, L. C. P.; MACHADO FILHO, L. C. P. **A Dialética da Agroecologia**. São Paulo: Expressão Popular, 2014.

MAIA, A. S. **Discriminação de Terras**. Brasília: Fundação Petrônio Portela/MJ, 1982.

MANFREDI, S. Trabalho, qualificação e competência profissional: das dimensões conceituais e políticas. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 19, n.64, p. 13-49, set. 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73301998000300002&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 07-06-2019.

MARQUES, B. F. **Direito agrário para concursos**. Goiânia: AB Editora, 2005.

MARTINELLI, M. E. **A Deterioração dos Direitos de Igualdade Material no Neoliberalismo**. Campinas: Millennium, 2009.

MARTINS, J. S. **O Cativo da Terra**. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

MARX, K. **Trabalho assalariado e capital e salário, preço e lucro**. 1. ed. São Paulo: Expressão popular, 2006.

MARX, K. **Discurso no People's Paper**. *In*: MARX, K.; ENGELS, F. Obras escogidas de Marx y Engels. Madrid: Fundamentos, 1975.

MAZZINI, E. J. T. **Assentamentos no Pontal do Paranapanema – SP: Uma política de desenvolvimento regional ou de compensação social?** 2007. 324 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista. Presidente Prudente: UNESP, 2007.

MÉSZARÓS, I. **A educação para além do capital**. 2. ed., São Paulo: Boitempo, 2008.

MÉSZARÓS, I. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. 1. ed., São Paulo: Boitempo, 2011.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Célula do Pontal do Paranapanema – SP**: Acompanhamento e Informação para o desenvolvimento rural. Relatório Anual. Edital MCT/CNPq/MDA/SDT/UNIVERSIDADE, n. 5/2009, 2011.

MORAES, S. H. N. **Estado e propriedade agrária no Brasil**: fórmulas jurídicas e vigência política. 1987. 230 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Universidade de São Paulo, São Paulo-SP: USP, 1987.

MST. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Construindo o Caminho**. São Paulo: MST, 2001.

MST. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. Caminhos da Educação Básica de Nível Médio para a Juventude das Áreas de Reforma Agrária. *In*: CALDART, R. S. (Org.) **Caminhos para transformação da Escola 1**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2010. p. 209-228.

MST. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Programa Agrário do MST**. 3.ed. São Paulo: Secretaria Nacional do MST, 2013. Disponível em: <https://mstbrasilien.de/wp-content/uploads/2014/02/Cartilha-Programa-agr%C3%A1rio-do-MST-FINAL.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2019.

MST. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. II Encontro Nacional de Educadoras e Educadores da Reforma Agrária. 1.ed. **Boletim da Educação**. São Paulo: Expressão Popular, 2014a. n. 12. Disponível em: [http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/BE%20\(12\).pdf](http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/BE%20(12).pdf). Acesso em: 14 fev. 2019.

MST. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Nossa história**. 2014b. Disponível em: <http://www.mst.org.br/nossa-historia>. Acesso em: 20 fev. 2019.

MST. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. Seminário sobre formas de organização do Plano de Estudos, Educação Politécnica e Agricultura Camponesa. *In*: CALDART, R. S.; STEDILE, M. E.; DAROS, D. (org.). **Caminhos para transformação da Escola 2**. São Paulo, SP: Editora Expressão Popular, 2015. p. 43-58.

NEVES, L. M. W. (Org.). **A nova pedagogia da hegemonia: estratégias do capital para educar o consenso**. São Paulo: Xamã, 2005.

OLIVEIRA, A. U. **Não Reforma Agrária e Contra Reforma Agrária no Brasil do governo Lula**. São Paulo: USP, [2010]. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal13/Geografiasocioeconomica/Geografiaagraria/04.pdf>. Acesso em: 22 maio. 2019.

PATINAIK, P. A Importância do Económico. **Resistir**, 2014. Disponível em: http://resistir.info/patnaik/patnaik_30nov14.html. Acesso em: 21 maio 2019.

PATINAIK, P. O Discurso do Capitalismo sobre o “Desenvolvimento”. **Resistir**, 2018a. Disponível em: https://www.resistir.info/patnaik/patnaik_29jul18.html. Acesso em: 21 mai. 2019.

PATINAIK, P. O Capitalismo e o Desenvolvimento do Terceiro Mundo. **Resistir**, 2018b. Disponível em: https://www.resistir.info/patnaik/patnaik_21out18.html. Acesso em: 21 mai. 2019.

PATINAIK, P. O aprisionamento dentro de um discurso. **Resistir**, 2019. Disponível em: https://www.resistir.info/patnaik/patnaik_06jan19.html. Acesso em: 21 mai. 2019.

PAULO NETTO, J. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PEREIRA, J. J. B. J.; FRANCIOLI, F. A. S. Materialismo histórico-dialético: contribuições para a Teoria Histórico-Cultural e a Pedagogia Histórico-Crítica. **Germinal: marxismo e educação em debate**, Londrina, v. 3, n. 2, p. 93-101, dez. 2011.

PERONI, V. M. V.; CAETANO, M. R. O público e o privado na educação. Projetos em disputa? **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 9, n. 17, p. 337-352, jul./dez. 2015.

PERONI, V. M. V.; ADRIÃO, T. O público não-estatal: estratégias para o setor educacional brasileiro. *In.*: ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera Maria Vidal (Org.). **Público e privado na educação: novos elementos para o debate**. São Paulo: Xamã, 2005. p. 137-154.

PILLA, M.; ANDRADE, M. R. de O.; MARQUES, A. P. (Org.). **Fundação ITESP: sua história e realizações, evolução das políticas agrárias e fundiária no Estado de São Paulo**. São Paulo: ITESP, 2013.

POCHMANN, M. e FERREIRA, E. B. Escolarização de Jovens e Igualdade no exercício do direito à educação no Brasil: Embates do início do século XXI. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 37, n. 137, p. 1241-1267, out./dez. 2016.

PRESSUPOSTO. *In.*: DICIO, Dicionário On Line de Português. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/pressuposto/>. Acesso em: 19 mar. 2019.

ROHDEN, J. **De terreno abandonado à educação agroecológica: Escola Milton Santos completa 15 anos**. 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/12/15/de-terreno-abandonado-a-educacao-agroecologica-escola-milton-santos-completa-15-anos/>. Acesso em: 14 fev. 2019.

RIBEIRO, D. **Estado e capital em istván mézszáros**. 1. ed., São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

SAMPAIO JUNIOR., P. A. Notas críticas sobre a atualidade e os desafios da questão agrária. *In.*: STEDILE, J. P. (Org.). **A questão agrária no Brasil: debate sobre**

a situação e perspectivas da reforma agrária na década de 2000. São Paulo: **Expressão Popular**, v. 8, 2013. p. 189-240.

SANTOS, L. R. A gestão democrática na educação profissional agroecológica do MST/Paraná: a experiência da Escola Milton Santos. **Revista Tamoios**, Rio de Janeiro, n. 2, p. 57-68, jul./dez 2014. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tamoios/article/view/11705/11814>. Acesso em: 01 jun. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). **Convênio de Cooperação Técnica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**. São Paulo, Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) e o Município de Teodoro Sampaio. 2015a.

SÃO PAULO. (Estado). Convênio de Cooperação Técnica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) e o Município de Rosana. 2015b.

SÃO PAULO. (Estado). Convênio de Cooperação Técnica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) e o Município de Euclides da Cunha Paulista. 2015c.

SÃO PAULO. (Estado). Convênio de Cooperação Técnica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) e o Município de Mirante do Paranapanema. 2017.

SÃO PAULO. (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. **Plano Plurianual de Gestão 2018-2022**, 2018. Disponível em: <http://etectedorosampaio.com.br/PPG2018.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar. **Decreto nº 38.328, de 14 de abril de 1961**. Dá regulamento à Lei n. 5.994, de 30 de dezembro de 1960 que estabelece normas de estímulo à exploração racional e econômica da propriedade rural e dá outras providências. Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, São Paulo, SP, 14 abr. 1961. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1961/decreto-38328-14.04.1961.html>. Acesso em: 08 mar. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar. **Decreto nº 11.138, de 3 de fevereiro de 1978**. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e dá providências correlatas, 1978. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1978/decreto-11138-03.02.1978.html>. Acesso em: 08 mar. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar. **Decreto nº 20.938, de 30 de maio de 1983**. Cria a Coordenadoria Sócio-Econômica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas, 1983. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1983/decreto-20938-30.05.1983.html>. Acesso em: 08 mar. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). Decreto nº 24.814, de 05 de março de 1986. Cria a Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários e da providências correlatas, 1986. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1986/decreto-24814-05.03.1986.html>. Acesso em: 08 mar. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar. **Decreto nº 27.863, de 4 de dezembro de 1987**. Altera a denominação da Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários para Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, dispõe sobre sua reestruturação, organização e regulamentação, e dá outras providências, 1987. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1987/decreto-27863-04.12.1987.html>. Acesso em: 08 mar. 2019.

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar . **Decreto nº 33.133, de 15 de março de 1991**. Altera a denominação da Secretaria da Justiça, cria o Instituto de Terras e dá providências correlatas, 1991. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1991/decreto-33133-15.03.1991.html>. Acesso em: 08 mar. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar. **Decreto nº 44.944, de 31 de maio de 2000**. Aprova os Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado "José Gomes da Silva" – ITESP, 2000. Disponível em <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2000/decreto-44944-> Acesso em: 08 out. 2017.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Decreto estadual nº 55.606, de 23 de março de 2010**. Institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária - PROGRAMA MINHA TERRA, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, vinculado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e autoriza a entidade a celebrar convênios com Municípios paulistas visando à implantação do referido programa, 2010. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-55606-23.03.2010.html>. Acesso em: 25 Out. 2018.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019**. Dispõe sobre as alterações de denominação, transferências e desativações que especifica e dá providências correlatas, 2019. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64059-01.01.2019.html>. Acesso em: 08 mar. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Decreto-lei de 06 de outubro de 1969**. Cria, como entidade autárquica, o Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo e dá providências correlatas, 1969. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto.lei/1969/decreto.lei-06.10.1969.html>. Acesso em: 08 out. 2017.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Lei nº 5.994, de 30 de dezembro de 1960**. Estabelece normas de estímulo à exploração racional e econômica da propriedade rural e dá outras providências, 1960. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5994-30.12.1960.html>. Acesso em: 08 mar. 2019.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976**. Cria a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" e dá providências correlatas, 1976. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1976/lei-952-30.01.1976.html>. Acesso em: 08 out. 2017.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Lei nº 4.957, de 30 dezembro de 1985**. Dispõe sobre planos públicos de valorização e aproveitamento dos recursos fundiários, 1985. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1985/alteracao-lei-4957-30.12.1985.html>. Acesso em: 25 out. 2018.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999**. Cria a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, 1999. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1999/lei-10207-08.01.1999.html>. Acesso em: 08 out. 2017.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011**. Cria o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, 2011. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2011/lei-14591-14.10.2011.html>. Acesso em: 28 out. 2018.

SÃO PAULO. (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016**. Altera a Lei nº 4.957, de 30 de dezembro de 1985, que dispõe sobre planos públicos de valorização e aproveitamento dos recursos fundiários, 2016. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/176990>. Acesso em: 28 out. 2018.

SAUER, S.; BALESTRO, M. V. **Agroecologia e os desafios da transição agroecológica**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAVIANI, D. A pedagogia histórico-crítica, as lutas de classe e a educação escolar. **Germinal: marxismo e educação em debate**, Salvador, v. 5, n. 2, p. 25-46, dez. 2013.

SAVIANI, D. A pedagogia histórico-crítica na educação do campo. *In*: BASSO, J. D.; SANTOS NETO, J. L.; BEZERRA, M. C. S. **Pedagogia histórico-crítica e educação no campo: história, desafios e perspectivas atuais**. São Carlos: Pedro e João Editores. 2016. p. 16-43.

SOBREIRO FILHO, J. A Luta pela Terra no Pontal do Paranapanema: História e Atualidade. **Revista Geografia em Questão**, Cascavel, v. 5, n. 1, 2012, p. 83-114.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *In*: PEREIRA, T. I.; SILVA, L. F. S. C. As políticas públicas do ensino superior no governo Lula: expansão ou democratização. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 10-31, jul./dez. 2010. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2013/03/1117.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2018.

SOUZA, S. C. I. Qualificação da mão de obra e política pública no Brasil: progresso e retrocesso conceituais. **Revista Aurora**, Marília, v. 8, n. 1, 2014. Disponível em: <http://www.bjis.unesp.br/revistas/index.php/aurora/article/view/4709>. Acesso em: 04 jun. 2019. p. 1-19.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VALE, L. Educação no campo sucumbe sem recursos no governo Bolsonaro, denunciam petistas. **PT na Câmara**, 2019. Disponível em: <https://ptnacamara.org.br/portal/2019/07/11/educacao-no-campo-sucumbe-sem-recursos-no-governo-bolsonaro-denunciam-petistas/>. Acesso em: 01 nov. 2019.